SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 12 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3723

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 1185/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO: 1185/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a câmara municipal pretende realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE **TONER**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços: 17/12/2025, às 17:00 horas.
A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Palestina de Goiás-GO, a Avenida Bastos, Quadra 10, Lote 11, s/nº - Centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://palestinadegoias.go.leg.br/ ou através do E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.br outras informações poderão ser obtidas na Secretaria desta Câmara Municipal, sito a Avenida Bastos, Quadra 10, Lote 11, s/nº - Centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira. Palestina de Goiás-GO, 11 de dezembro de 2025.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA.
Secretário Administrativo.

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:5B3401EF

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 541

PORTARIA Nº 541/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de participar de Reunião com o Grupo político do Deputado Estadual Dr. George de Morais, no dia 11 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:1C1D9C47

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 542

PORTARIA Nº 542/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **DALMO MACHADO BORGES MACIEL,** brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número **334.482.721-91 ,** portador da Cédula de Identidade RG **1650245 SSP-GO**, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem à Goiânia-Go, com a finalidade de Participar do evento do Governo de Goiás, por meio da SERINT e da Saúde para entrega do veículo ônix para nosso município, no dia 15 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:6F3F217D

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 543

PORTARIA Nº 543/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede progressão funcional ao servidor Richard da Silva Castilho e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando o Parecer da Comissão de análise dos pedidos de progressão e a decisão do Presidente da Câmara Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder progressão funcional ao servidor **Richard da Silva Castilho**, a contar de 06 de novembro de 2025, em conformidade com a Lei Ordinária nº 3.431, de 24 de março de 2022, e suas alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 1.785/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:43CF4693

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 544

PORTARIA Nº 544/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede progressão funcional a servidora Luana Barbosa Cabral e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando o Parecer da Comissão de análise dos pedidos de progressão e a decisão do Presidente da Câmara Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder progressão funcional a servidora **Luana Barbosa Cabral**, a contar de 14 de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Ordinária nº 3.431, de 24 de março de 2022, e suas alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 1.785/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:EDEF733A

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 545

PORTARIA Nº 545/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede progressão funcional ao servidor Diego Lopes Goulart e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando o Parecer da Comissão de análise dos pedidos de progressão e a decisão do Presidente da Câmara Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder progressão funcional ao servidor **Diego Lopes Goulart**, a contar de 19 de novembro de 2025, em conformidade com a Lei Ordinária nº 3.431, de 24 de março de 2022, e suas alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 1.785/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:BDDF1BCC

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 546

PORTARIA Nº 546/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **RENATA SANTANA DO NASCIMENTO**, brasileira, Chefe de Gabinete, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de se reunir com os Deputados Estaduais Bruno Peixoto e José Machado para tratar de assuntos parlamentares, no dia 12 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:A15884C7

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 547

PORTARIA Nº 547/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **ISADORA DE ALEIXO XAVIER**, brasileira, Assessora Parlamentar, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de se reunir com os Deputados Estaduais Bruno Peixoto e José Machado para tratar de assuntos parlamentares, no dia 12 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:DF3F3D23

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 548

PORTARIA Nº 548/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ESDRAS MIVILLYN OLIVEIRA ARAÚJO GÓES**, brasileiro, Chefe de Gabinete, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Porteirão-Go, com a finalidade de Visitar o município de Porteirão e agenda com a equipe do Deputado Estadual George Morais e da Deputada Federal Flavia Morais, no dia 11 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:8D3F6288

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 549

PORTARIA Nº 549/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **DEUSENY FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Vereadora, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Porteirão-Go, com a finalidade de Visitar o município de Porteirão e agenda com a equipe do Deputado Estadual George Morais e da Deputada Federal Flavia Morais, no dia 11 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:79D05A75

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, mediante seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** sob o nº **010/2025, às 09h00min, do dia 29 de dezembro de 2025,** no site eletrônico bnc.org.br, objetivando a **Contratação de empresa visando o fornecimento de projetos técnicos, projetos executivos, memoriais, documentos complementares, ART, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid, conectado à rede da concessionária de energia para a Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás.**

Retirada do Edital: Sede do Poder Legislativo Municipal, site:legislativoshego.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO,11 de dezembro de 2025.

ANA LAURA ALVES DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:990EF3B9

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS,

CNPJ Nº 25.040.353/0001-46.

CONTRATADA: ARKFORMAS INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES DE MOVEIS LTDA

CNPJ N° 00.829.541/0001-27

FORMA DE CONTRATAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 449052 MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: DE 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR TOTAL: R$ 237.977,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:93D7FC57

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025051202005672 FORNECEDOR: M A COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 44.978.478/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, REPAROS MECÂNICOS, REVISÃO GERAL, TROCA DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS TOYOTA ETIOS, PLACA OOA-9978, E VW/POLO FLEX, PLACA OGJ-9180.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.031.0001.2001.0000 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA e 01.031.0001.2001.0000 339030 MATERIAIS DE CONSUMO
VALOR TOTAL: R$ 10.084,00 (Dez mil e oitenta e quatro reais.)
Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° 2025051202005672AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 087/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, REPAROS MECÂNICOS, REVISÃO GERAL, TROCA DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS TOYOTA ETIOS, PLACA **OOA-9978, E VW/POLO FLEX, PLACA OGJ-9180**, com base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da **AUTORIZAÇÃO** aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no **exercício de 2025.**

Santa Helena de Goiás – GO, aos 10 de dezembro de 2025.

Aprovado por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:7AE1025B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE TRANSPORTES
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 70/2025 - ADM

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA(MIG) EM TRATOR AGRÍCOLA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, I da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;
CONSIDERANDO que a empresa TORNEADORA SILVEIRA CRUVINEL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.015.556/0001-02, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade para fornecimento de serviços de torno e solda mig em trator agrícola para manutenção e reparo da frota do transporte do Município de Amorinópolis/GO, até 31 de dezembro de 2025.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de torno e solda mig em trator agrícola para manutenção e reparo da frota do transporte do Município de Amorinópolis/GO, até 31 de dezembro de 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de transportes, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: TORNEADORA SILVEIRA CRUVINEL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.015.556/0001-02, com sede na AV. Pará, Qd. 06, lt. 113, Setor parque das estrelas, Município de Iporá/GO, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 31.665,00 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais) total, pagos de acordo com a prestação dos serviços.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Amorinópolis - GO, aos 11 de dezembro de 2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:DC0971B8

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2025 - ADM

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 70/2025 – ADM

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.067.073/0001-63 com sede na Avenida Macabeus n° 448, Centro, Amorinópolis – Goiás CEP 76.140-000.

CONTRATADO: TORNEADORA SILVEIRA CRUVINEL LTDA-ME, estabelecida na Avenida Pará, Qd. 06, lt. 113, Setor PARQUE DAS ESTRELAS, Município de IPORÁ/GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.015.556/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada fornecimento de serviços de torno e solda(mig) em trator agrícola para manutenção e reparo da frota do transporte do Município de Amorinópolis, nos termos especificados no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 31.665,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FICHA: 000205
ÓRGÃO: 00010 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS
UNIDADE: 000013 – SECRETARIA DE TRANSPORTES
FUNÇÃO: 00026 – TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 000782 – TRANSPORTE RODOVIARIO
PROGRAMA: 001123 – APOIO AS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES
PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
ELEMENTO: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 286.871,06
SUBELEMENTO: 99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 01/10/2025 até 31/12/2025.

Amorinópolis/GO, 11 de dezembro de 2025.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:A5D12141

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº76

PORTARIA Nº 76/2025 APORÉ/GO, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, CPF: 702.123.341-82, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **MINEIROS/GO**, conduzindo o veículo Voyage, Placa PRN-3041, **CUJA FINALIDADE LEVAR SERVIDORES PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO,** com saída no dia **11/12/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 100,00 (cem reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (11/12/2025).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:C9EC379A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1778/2025

PORTARIA FMS Nº1778/2025 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **11/12/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:CEF17577

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1779/2025

PORTARIA FMS Nº1779/2025 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **11/12/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia,

devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3FD41DF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1780/2025

PORTARIA FMS Nº1780/2025 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT – PLACAS; RCA2H89,** desta municipalidade com saída no dia: **11/12/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D4ABF004

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1781/2025

PORTARIA FMS Nº1781/2025 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA,** Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde**,** CPF nº **893.153.321-72**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT - PLACAS; RCA2H89**, desta municipalidade com saída no dia: **05/12/2025**, e retorno previsto para o dia **06/12/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:94E1B0ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1782/2025

PORTARIA FMS Nº1782/2025 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **12/12/2025**, e retorno previsto para o dia **13/12/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C4F0022F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1783/2025

PORTARIA FMS Nº1783/2025 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **SÃO PAULO - SP** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: **15/12/2025**, e retorno previsto para o dia **17/12/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$1.430,00 (Hum Mil Quatrocentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 02 (duas) pernoite no valor de

R$140,00 (Cento e Quarenta reais) cada, despesas com abastecimento no valor de **R$600,00 (Seiscentos reais)** e despesas com pedágio no valor de **R$250,00 (Duzentos e Cinquentas reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:9AA13AC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1784/2025

PORTARIA FMS Nº1784/2025 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **MINEIROS - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar familiar para visita de paciente interno em **UTI**, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **10/12/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B877E903

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1785/2025

PORTARIA FMS Nº1785/2025 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA),** conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade com saída no dia: **09/12/2025**, e retorno previsto para o dia **10/12/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$190,00 (Cento e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 01 (uma) alimentação no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3D4E9C9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1786/2025

PORTARIA FMS Nº1786/2025 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **AGUINALDO SOARES RODRIGUES,** funcionário público municipal, motorista, CPF nº **492.202.411-53**, por realizar viagem à cidade de **CASSILANDIA - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar amostras de materiais para realizar exames junto ao laboratório **LIB**, conduzindo o veículo: **FIAT MOBI - PLACAS – PQW6105**, desta municipalidade com saída nos dias: **02, 03, 04, 09, 10 e 11/12/2025**, e retorno nos mesmos dias, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$300,00 (Trezentos reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (seis) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:54E4AC7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1787/2025

PORTARIA FMS Nº1787/2025 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **MICROONIBUS VOLARE - PLACAS: PRM9684**, desta municipalidade com saída no dia: **11/12/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas

com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (11/12/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C9610073

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 464

PORTARIA Nº 464/2025 APORÉ-GO, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025,
que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO, CPF: 928.763.318-53**, Motorista, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, **CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ENTREGA DE VEICULO DO PROGRAMA GOIÁS DO CRESCIMENTO,** com saída no dia **14/12/2025** e retorno previsto para o dia **15/12/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 03 alimentações no valor de R$ 180,00 e Despesa de 01 Pernoite no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:92A898E0

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 465

PORTARIA Nº 465/2025 APORÉ-GO, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o senhor, **LEONARDO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.901-88, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ENTREGA DE VEICULO DO PROGRAMA GOIÁS DO CRESCIMENTO,** com saída no dia **14/12/2025** e retorno previsto para o dia **15/12/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente às Despesas de 02 diárias, **com o valor Total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:5FB0C820

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 466

PORTARIA Nº 466/2025 APORÉ-GO, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 055.482.561-90, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE ENTREGA DE VEICULO DO PROGRAMA GOIÁS DO CRESCIMENTO, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL**, com saída no dia **14/12/2025** e retorno previsto para o dia **15/12/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 03 alimentações no valor de R$ 180,00 e Despesa de 01 Pernoite no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:818DCB98

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 467

PORTARIA Nº 467/2025 APORÉ-GO, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem à cidade de **BRASILIA/DF,** conduzindo o veículo Cronos de placa RPT-5A60, **CUJA FINALIDADE LEVAR O SERVIDOR JOSÉ EDUARDO, PARA BUSCAR O ÔNIBUS DE PLACA TFQ-1H95**

DO TRANSPORTE ESCOLAR NA NEOBUS, APÓS PASSARA POR REVISÃO NECESSÁRIA PARA MANTER O SEGURO, com saída no dia **11/12/2025** e retorno previsto para o dia **12/12/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:AE9C44CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADO: CARLOS JOSE DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo e quantidade do contrat Nº 007/2025.o, na prestação de serviços técnicos profissional especializados de consultoria na área jurídica na esfera legislativa a fim de prover a Câmara Municipal e todos os membros do poder legislativo, condições constantes, de Contrato **DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do contrato Nº 007/2025, pelo periodo de 12 (doze) meses, tudo com base da fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.

DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor mensal de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais**) o valor do contrato passa a ser **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)** para o período aditivado.

DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS HENRIQUE MONTES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Henrique Montes
Código Identificador:3ED2BA35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 01 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 235 2024

1° TERMO ADITIVO N° 001.235/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 235/2024

PROCESSO Nº 087/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MULTPRODUTOS SHOPEE GESTAO EMPRESARIAL E MARKET LTDA

OBJETO: Constitui objeto da ARP: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Gêneros Alimenticios, Hortifrutigranjeiros, Material de Higiene e Limpeza destinados a atender as necessidades das Casas de Apoio de Chapadão do Céu, na cidade de Goiânia - GO. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e renova a quantidade da Ata de Registro de Preços n 235/2024, no limite máximo equivalente ao valor de R$ 72.094,50 (Setenta e dois mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes a renovação da quantidade da presente ARP, no montante de R$ 136.140,10 (Cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais e dez centavos), para o período aditivado.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preço n° 235/2024 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 18 de dezembro de 2025 até o dia 18 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:4D02EC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA 251/2025

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025
PROCESSO Nº 13732/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADA: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para a manutenção de diversos departamentos e secretarias do município.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:4AC8F939

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 075/2025

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO 008/2025

NUMERO DO TERMO: 001.075/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADO: PEDRA E SILVA LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hotelaria e/ou fornecimento de refeições, no âmbito do Município de Chapadão do Céu – GO, para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, de forma futura e eventual. Os serviços de hotelaria incluem hospedagem com café da manhã, em quartos individuais, duplos, triplos e de casal, equipados com TV, frigobar, ar-condicionado, banheiro privativo, acesso à internet wireless, e localizados a até 5 (cinco) quilômetros do centro da cidade.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços nº 075/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026**.

DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 87.478,20 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos),** para o período aditivado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:EC8626B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 895/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 895/GAB/2025

Dispõe sobre a concessão de abono de permanência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, combinado com o dispositivo no Art. 30 e Art. 43 da Lei n° 544, de 01 de julho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Conceder*** abono de permanência a servidora **ROSILDA CANDIDA DA COSTA**, Matrícula 10003002801, Professor Nível I - Pedagogia (Séries Iniciais), lotada na Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, a partir de 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:86AD0A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 896/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 896/GAB/2025

Dispõe sobre a concessão de abono de permanência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, combinado com o dispositivo no Art. 30 e Art. 43 da Lei n° 544, de 01 de julho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Conceder*** abono de permanência a servidora **CLECI FILIPIN**, Matrícula 10003009601, Professor Nível I - Pedagogia (Séries Iniciais), lotada no CEMEI Cleci Inez Braganholo, a partir de 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2BF104F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 897/GAB/2025

G A B I N E T E

Portaria n.º 897/GAB/2025

Dispõe sobre a concessão de abono de permanência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "b" da Lei Orgânica do Município, combinado com o dispositivo no Art. 30 e Art. 43 da Lei n° 544, de 01 de julho de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Conceder*** abono de permanência a servidora **NATALY RIBEIRA DE SOUZA DIAS**, Matrícula 10004016101, Professor Nível I - Pedagogia (Séries Iniciais), lotada na Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir de 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:89CE123C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6.002/2025

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 6.002/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/12/2025 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data e horário limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 11 de dezembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:44600163

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 601/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 601/2023

PROCESSO Nº: 14409/2025
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: NILTON CÉSAR DE PAULA (CNPJ 12.586.797/0001-30)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº.078/2023.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual de **01/01/2026 a 31/12/2026**, pelas mesmas condições e valores do Contrato Nº 601/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
FICHA 344 – 14.05.10.122.1510.2.250.3.3.90.40. Fonte 100
Data de assinatura: 11/12/2025.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 471/2025. 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:93F6FF1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2022.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2022.

PROCESSO Nº: 14408/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde
CONTRATADA: DCESARY EMPREENDIMENTOS LTDA-ME (CNPJ/MF: 07.479.494/0001-88)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 39/2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026, pelas mesmas condições do Contrato 209/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Valor total anual: R$ 27.768,00 (Vinte e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: Ficha: 343 Dotação 14.05.10.122.1510.2.250. 3.3.90.39
Ficha: 380 Dotação 14.05.10.304.1510.2.256 3.3.90.39
Ficha: 370 Dotação 14.05.10.302.1510.2.253 3.3.90.39
Ficha: 360 Dotação 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.39
Data de assinatura: 11/12/2025.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPC. Decreto 471/2025. 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:90A1BC9A

PODER EXECUTIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 486/2022.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 486/2022.

PROCESSO Nº: 13774/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADA: M&M LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, CPF/CNPJ Nº 22.288.626/0001-88
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n. 229/2022
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº 486/2022 a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2026 a 31/12/2026 com a renovação do valor do contrato, mantendo as mesmas condições vantajosas do contrato inicial, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: Ficha 102. Dotação 10.08.15.452.1015.2.242. 3.3.90.39 - 100

Flores de Goiás – GO, 11 de dezembro de 2025.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 471/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:BC2112C3

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 474/2025

"Altera os Decretos nº 967/2023 e 970/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 967/2023, foi nomeada Sra. LUCILA MACHADO ROSSI para ocupar o cargo de ASSESSORA TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 970/2023, foi nomeada a Sra. VANDA FRANCISCO PEREIRA para ocupar o cargo de INSPETOA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

CONSIDERANDO, que os mandatos dos mesmos seriam de 01 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2027;

CONSIDERANDO que o art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Flores de Goiás, estipula que os membros previstos no art. 3º alienas "d" e "Ff" do referido Regimento nomeados para compor o presente conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma só vez; e

CONSIDERANDO, por fim, o atendimento ao disposto na referida norma.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aletrado o Art. 1º no Decreto nº 967/2023, que passa vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
"Art.1º - Fica nomeada a servidora efetiva municipal, Sra. LUCILA MACHADO ROSSI para ocupar o cargo de ASSESSORA TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2027, conforme termo de Posse."

LEIA-SE:
"Art.1º - Fica nomeada a servidora efetiva municipal, Sra, LUCILA MACHADO ROSSI para ocupar o cargo de ASSESSORA TÉCNICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de agosto de 2023 à 01 de agosto de 2025, conforme termo de Posse."

Art. 2º — Fica aletrado o art. 1º no Decreto nº 970/2023, que passa vigorar com a

ONDE SE LÊ:
"Art.1º - Fica nomeada a servidora efetiva municipal. Sra. - VANDA FRANCISCO PEREIRA para ocupar o cargo de INSPETORA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2027, conforme termo de Posse."

LEIA -SE:
"Art.1º - Fica nomeada a servidora efetiva municipal. Sra. - VANDA FRANCISCO PEREIRA para ocupar o cargo de INSPETORA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2025, conforme termo de Posse."

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo e convalidando todos os atos realizados, desde 01/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.
2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás - GO, aos 24 de novembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 24/11/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:38699B68

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 498/2025

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação do SHOW MUSICAL da BANDA XOTE DE PEGADA por meio da empresa exclusiva 55.194.340 MARCIA BATISTA PAIVA."

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Matriz, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.740.497/0001-47, representado pelo Prefeito Sr. ALTRAN LOPES AVELAR NERY, brasileiro, solteiro, agente político, portador da matrícula funcional n. 4644, residente e domiciliado nesta cidade de Flores de Goiás, Estado de Goiás.

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 15870/2025 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;

CONSIDERANDO, que o evento FESTA DE FORMATURA NO ASSENTAMENTO CANABRAVA é um importante evento a ser realizado a fim de fortalecer a economia do município, valorizar as tradições culturais das festividades escolares e proporcionar entretenimento e lazer aos formandos, suas famílias e à comunidade, conferindo maior relevância a esse momento marcante na trajetória educacional dos estudantes.

CONSIDERANDO que a BANDA XOTE DE PEGADA é conhecida pela opinião pública e atende o gosto popular da população florense, ainda, considerando que a banda realizou vários shows em vários municípios com positiva repercussão, como Guarani GO, Divinópolis-GO e Arinos-MG.

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado (R$ 15.000,00) se encontra dentro do preço contratado por outros municípios.

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para Contratação de empresa para realização do "SHOW MUSICAL DA BANDA XOTE DE PEGADA na FESTA DE FORMATURA NO ASSENTAMENTO CANABRAVA por meio da empresa 55.194.,340 MARCIA BATISTA PAIVA, inscrita no CNPJ n. 55.194.340/0001-92, sediada na Rua Trinta e Um de Março, Nº 1329, Veredas, Buritis - MG, neste ato representado legalmente — pela Sra. MARCIA BATISTA PAIVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FLORES DE GOIÁS - GO, 10 de dezembro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:9465196B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
A Agente de Contratação e Equipe de Apoio do município de Guaraíta/GO, diante do resultado da Concorrência Pública, registrada sob o nº 05/2025 (Processo nº 3007/2025), informa que o certame público foi suspenso para análise dos documentos de habilitação do qual o resultado será amplamente divulgado na forma da Lei nº 14.133/2021, onde na ocasião poderão ser apresentados recursos. Após a sessão pública foi expedida a Ata com o ciente de todos os licitantes. Guaraíta/GO, 11 de dezembro de 2025 -

MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:03710765

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2025

Contrato n° 108/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ABAHIA OFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIOS LTDA,
CNPJ nº 22.172.523/0001-58
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR:R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais)

DOTAÇÃO:7.15.8.244.125.2.017.449052-42 FICHA 640 FONTE 100 **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA:08/12/2025
VIGÊNCIA: 08/12/2025 A 31/12/2025
PROCESSO: 12432/2025
DISPENSA: 623/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:01D5FB8E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2025

Contrato n°109/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada: FUNERARIA PAX HORIZONTE LTDA, CNPJ. 10.701.339/0001-79

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
Dotação:08.244.125.2.017.339039-67 FICHA 632 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:10/12/2025
Processo:12869/2025
Dispensa de Licitação:639/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0269EE4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA N°936/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE".

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de insumos para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.
CONSIDERANDO a aquisição de insumos para o Laboratório Municipal faz-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços laboratoriais prestados à população. O laboratório desempenha papel fundamental no apoio às ações de vigilância epidemiológica, atenção básica e demais serviços de saúde, realizando exames essenciais para diagnóstico, monitoramento e tratamento de diversas condições clínicas. A reposição adequada de insumos é indispensável para assegurar que os procedimentos sejam realizados com precisão, segurança e dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos reguladores. A falta desses materiais pode comprometer o funcionamento do laboratório, ocasionando atrasos nas análises, prejuízo à assistência aos usuários e riscos à saúde pública.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de insumos para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para aquisição de insumos para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **MAXLAB PRODUTO PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ. n° 04.724.729/0001-61,** neste ato representado por sua sócia proprietária **Sra. NILSETH ROSA NERY DE OLIVEIRA**, inscrito no **CPF sob nº 693.789.321-34**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1.038,49 (Mil trinta e oito reais e quarenta e nove centavos)**; em favor da empresa **MAXLAB PRODUTO PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ. n° 04.724.729/0001-61,** para a contratação de empresa para aquisição de insumos para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MAXLAB PRODUTO PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ. n° 04.724.729/0001-61,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 11 de dezembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EC782033

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 179/2025

Contrato n°179/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:MAXLAB PRODUTO PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ. n° 04.724.729/0001-61
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Valor:R$ 1.038,49 (Mil trinta e oito reais e quarenta e nove centavos)
Dotação: 6.1.10.302.210.2.218.339030-35 ficha 576 fonte 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:11/12/2025
Processo:12784/2025
Dispensa:635/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2BB943E6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°932/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Aquisição de ITENS DE FERRAGISTA.

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da Aquisição de ITENS DE FERRAGISTA.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de ITENS DE FERRAGISTA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Gerenciamento distrital, dessa forma melhorando a qualidade e o desenvolvimento das atividades.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Gerenciamento Distrital municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para aquisição de ITENS DE FERRAGISTA.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de ITENS DE FERRAGISTA, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/CONSTRUÇÃO, CNPJ. n° 15.570.206/0001-24**, neste ato representado pela Sr.(a). **ROBERTO SIMÃO FONSECA inscrito no CPF sob n.º 015.897.421-25**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$3.172,34 (Três mil cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos); em favor da **NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/CONSTRUÇÃO, CNPJ. n° 15.570.206/0001-24,** para a contratação para aquisição de ITENS DE FERRAGISTA , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/CONSTRUÇÃO, CNPJ. n° 15.570.206/0001-24,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 11 de dezembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A965DC11

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°933/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE ITENS DE FERRAGISTA.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da aquisição de itens de ferragista**.**

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de ITENS DE FERRAGISTA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, dessa forma melhorando a qualidade e o desenvolvimento das atividades.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para aquisição de itens de ferragista, conforme solicitado a secretaria de habitação e urbanismo.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação para aquisição de itens de ferragista, o procedimento de dispensa na contratação da empresa NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ 15.570.206/0001-24, neste ato representado pelo Sr. ROBERTO SIMAO FONSECA, CPF nº 015.897.421-25.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$3.503,50(TRÊS MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); em favor da empresa NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ 15.570.206/0001-24**,** para a contratação para aquisição de itens de ferragista, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, de 11 de dezembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BB7F5D85

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°934/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de Engenharia Civil, para Execução de Radie e drenagem superficial para instalação de salas de modulares para a Escola São Pedro, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de Engenharia Civil, para Execução de Radie e drenagem superficial para instalação de salas de modulares para a Escola São Pedro, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO que a contratação tem por finalidade embasar a contratação de serviços de Engenharia Civil para a **execução de radier (laje de fundação) e sistema de drenagem superficial,** necessários para a instalação de **salas modulares** destinadas à **Escola São Pedro**.A demanda decorre da necessidade de ampliação imediata da capacidade física da unidade escolar, em razão do aumento do número de alunos matriculados e da insuficiência dos espaços atualmente disponíveis. As salas modulares foram selecionadas como solução rápida e eficaz para atender ao calendário escolar, porém sua instalação requer previamente condições adequadas de infraestrutura. A execução do **radier** é imprescindível para garantir estabilidade, nivelamento e segurança estrutural das salas modulares, conforme as normas técnicas de engenharia aplicáveis. Além disso, a implantação de **drenagem superficial** é necessária para assegurar o escoamento adequado das águas pluviais, evitando infiltrações, alagamentos e degradação prematura da base estrutural, o que poderia comprometer a durabilidade e a segurança das instalações.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de Engenharia Civil, para Execução de Radie e drenagem superficial para instalação de salas de modulares para a Escola São Pedro, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço de Engenharia Civil, para Execução de Radie e drenagem superficial para instalação de salas de modulares para a Escola São Pedro, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ASO CONSTRUÇÃO, ESCAVAÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 59.859.214/0001-60,** neste ato representado pelo Sr. ALEX SANTOS OLIVEIRA, CPF nº008.455.621-85;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 122.220,09 (CENTO E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE REAIS E NOVE CENTAVOS),** em favor da empresa **ASO CONSTRUÇÃO, ESCAVAÇOES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 59.859.214/0001-60,** para a contratação de empresa para prestação de serviço de Engenharia Civil, para Execução de Radie e drenagem superficial para instalação de salas de modulares para a Escola São Pedro, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de dezembro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ASO CONSTRUÇÃO, ESCAVAÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 59.859.214/0001-60,** para assinar o contratono prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 11 de dezembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D479C517

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°935/2025, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de tendas, mesas e freezers para a festa dos servidores públicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de tendas, mesas e freezers para a festa dos servidores públicos pela Assistência Social.

CONSIDERANDO Para a adequada execução do evento, faz-se necessária a contratação de serviço de **locação de mesas, cadeiras e freezers**, uma vez que a administração pública não dispõe, em seu acervo, da quantidade suficiente de mobiliários e equipamentos capazes de atender à demanda prevista. Além disso, mesmo os itens existentes não são adequados ao porte do evento, nem atendem aos requisitos de segurança, conforto e funcionalidade exigidos.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de locação de tendas, mesas e freezers para a festa dos servidores públicos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de tendas, mesas e freezers para a festa dos servidores públicos atendendo as demandas da secretaria municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **REGINALDO JORGE DA COSTA, CNPJ. n°01.006.494/0001-84,**neste ato representado por seu proprietário Sr**. REGINALDO JORGE DA COSTA, inscrito no CPF nº764.835.921-91.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais),** em favor da empresa **REGINALDO JORGE DA COSTA, CNPJ. n°01.006.494/0001-84,** para a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de tendas, mesas e freezers para a festa dos servidores públicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **REGINALDO JORGE DA COSTA, CNPJ. n°01.006.494/0001-84,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 11 de dezembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2F6BEB5C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 086/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 086/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA:32.735.090 EYDER LUAN SOARES SOUZA, CNPJ SOB Nº 32.735.090/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO.
VALOR:R$ 77.668,00 (SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 10/12/2025 À 10/12/2026
DATA DA ASSINATURA:10/12/2025
PROCESSO: 9945/2025
PREGÃO PRESENCIAL: 042/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6A7F82ED

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 397/2025.

Contrato n°397/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/CONSTRUÇÃO, CNPJ. n° 15.570.206/0001-24.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE FERRAGISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DISTRITAL.
Valor:R$3.172,34 (TRÊS MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS);

Dotação:3.24.4.122.52.2.241.339030-42 FICHA 419 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:11/12/2025.
Processo:12676/2025.
Dispensa: 641/2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:63F00DA5

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 398/2025.

CONTRATO N°398/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:NORTEFER FERRAGENS E MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE FERRAGISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO.
Valor:R$3.503,50(TRÊS MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
Dotação: 3.11.16.482.501.2.035.339030.42 FICHA 281 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:11/12/2025.
Processo: 12654/2025.
Dispensa: 642/2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3A36AF23

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: DANILO GUIMARAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 42.935.470/0001-97
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA AMBIENTAL
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.20.18.541.2010.2.237.339039-05 FICHA 800 FONTE 100
DATA ASSINATURA: 11/12/2025
PROCESSO: 12950/2025
INEXIGIBILIDADE: 010/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:62E6D31D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 191/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: IMEX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 27.112.137/0001-94
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR, TIPO 2, FNDE, CONFORME PLANO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARA ROSA
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 3.290.000,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.09.12.365.1316.1.127.449051 FICHA 210 FONTE 100/115/120/170
DATA ASSINATURA: 09/12/2025
PROCESSO: 12952/2025
CONCORRÊNCIA: 001/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8EB5BA12

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 253/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 32.846.285/0001-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS DE MARA ROSA, COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 953493/2023/MCIDADES
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.005.000,00 (UM MILHÃO E CINCO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.11.16.482.501.1.008.449051 FICHA 276 FONTE 100/123
DATA ASSINATURA: 11/12/2025
PROCESSO: 12981/2025
CONCORRÊNCIA: 005/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:DC382E45

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2023

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI 8.666/93, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: JOSE ANTONIO DA SILVA – MATERIAIS DE CONSTRUCOES, CNPJ Nº 02.122.158/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PADRONIZAÇÃO DE PODAS DE ÁRVORES, COLETA E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

VALOR DO ADITIVO: R$ 444.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.11.16.482.504.2.036.339039-78 FICHA 303 FONTE 100
DATA ASSINATURA: 10/12/2025
PROCESSO: 12971/2025
PREGÃO PRESENCIAL: 049/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:500AD411

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 095/2023

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI 8.666/93, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: EMERSON MARQUES DE MORAIS LTDA**,** CNPJ Nº 29.360.697/0001-93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.15.08.244.125.2.017.339034-01 FICHA 647 FONTE 100
DATA ASSINATURA: 11/12/2025
PROCESSO: 12951/2025
INEXIGIBILIDADE: 375/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:80EA2CEE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 033/2022

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI 8.666/93, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA

CONTRATADA: MELO E ANGELI SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 15.110.951/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

VALOR DO ADITIVO: R$ 82.539,94 (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.11.16.482.504.2.036.339039-14 FICHA 303 FONTE 100

DATA ASSINATURA: 11/12/2025

PROCESSO: 12973/2025

PREGÃO PRESENCIAL: 009/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F9C75FD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

3º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº. 045/2024 referente Concorrência Presencial n° 008/2024 CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATRINCHÃ**, CNPJ nº 11.223.381/0001-94, OBJETO: Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para prestação de serviço, por empreitada a preço global, para execução de Obra de Reforma parcial e ampliação do Hospital Municipal Santa Luzia, na cidade de Matrinchã-GO, decorrente de Emenda Parlamentar nº 202400010010198. CONTRATADA: **ROSSINI BARCELOS RICARDO LTDA**, CNPJ nº. 23.258.579/0001-92.Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo Contratual. Fundamento legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Data de Assinatura: 01/12/2025. Período Contratual: 03/12/2025 até 03/05/2026.

Matrinchã - GO, 11 de dezembro de 2025.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:C200D959

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2025

O Município de Matrinchã- GO torna público que realizará no dia **30 de dezembro de 2025, às 08h00min**, licitação na modalidade **Concorrência Presencial nº 004/2025**, por empreitada global, do tipo menor preço global, tendo como objeto a **Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para prestação de serviço, por empreitada a preço global, para execução de Obra de Pavimentação no Loteamento Recanto do Sol, no Município de Matrinchã-GO, por meio de Emenda Parlamentar Processo nº 202544780002, de acordo com projetos e anexos, nos termos da lei nº 14.133/21.** O Edital completo e outras informações poderão ser retirados na Prefeitura Municipal, situada na Rua Gerciron pereira dias, nº 850, Setor Nova Esperança, CEP: 76.730-000, fone (62) 3391-1151, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã-GO, 11 de dezembro de 2025.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:4B6FC11F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – 2021004809--2

Nº. DO PROCESSO: 2025073722
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2021
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.119.310/0001-79.

OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, referente aos serviços de limpeza e higienização de caixas d'agua das Unidades Escolares.
VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência pelo período de 01 de janeiro a 31 de maio de 2026.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BCE54686

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2021025667

Nº. DO PROCESSO: 2025069679
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 090/2021
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa YZO TELECOM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.229.158/0001-54.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, referente aos serviços de comunicação de dados e distribuição entre a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Educacionais.
VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência pelo período de 08 de dezembro de 2025 a 08 de dezembro de 2026.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:49E9906C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

Nº. do Processo: ***2025074194***
Locatário: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: GILBERTO JOSE MANTELLI (ODONTOTEC), inscrita no CNPJ de nº 15.685.169/0001-08, estabelecida na rua Dom Pedro II, nº 990, Quadra 12J, Lote EP, Centro, Jataí/GO, CEP 75.800-022, Fone (64) 9988-7138.
Objeto: aditivo para prorrogar o prazo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (*contrato nº 2021005067, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2021, 1º aditivo nº 2022027127, 2º aditivo nº 2022068016, 3º aditivo nº 2023082178 e 4º aditivo nº 2024077113*).
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: O contrato passará a ter vigência até **31 de maio de 2026**.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9B994B35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

Nº. do Processo: *2025075597*
Locatário: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: ELLP SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 38.089.224/0001-94, estabelecida na Rua Dezoito, nº 50, qd. 04, lt. 17, Bairro Mineirinho, CEP 75.830-006, Mineiros/GO.
Objeto: aditivo para prorrogar o prazo do contrato de prestação de serviço de conservação e higienização predial, para atender as Unidades Básicas de Saúde, celebrado entre as partes em 30 de agosto de 2021 (*contrato nº 2021010083, 1º aditivo nº 2021058531 e 1º apostilamento nº 2022044010, 2º aditivo nº 2022068020 e 3º aditivo nº 2023075076, 4º aditivo nº 2023082585, 5º aditivo nº 2024077124 e 6º aditivo nº 2025030469, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2021*).
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no art. 57, II e art. 65, II, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: O contrato passará a ter vigor até 30 de junho de 2026.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2025.

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:E2D647FF

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO - 2023046367

Nº. DO PROCESSO: 2025073186
FUNDAMENTAÇÃO: Adesão a ARP001/2022, ORIUNDO DO Pregão Presencial nº 9094/2022 – Município de Barcarena-PA
CONTRATANTE: O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMTRAN, Inscrito no CNPJ nº 11.694.100/0001-81.
CONTRATADA: A empresa ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.542.479/0001-98.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo e reajuste, *referente a contratação de empresa para disponibilização de equipamentos e sistemas na modalidade de locação e de serviços vinculados para implantação, manutenção e operação, provendo a fiscalização de infrações de trânsito, monitoramento do tráfego, coleta de dados dos fluxos de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, implantação e manutenção de centro integrado de comando e controle e de serviço de consultoria e assessoria técnica em mobilidade urbana*.
VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência pelo período de 08 de dezembro de 2025 a 07 de dezembro de 2026.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025.

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:480F40A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 1.047, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Disponibiliza servidora para a Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor tem previsão legal prevista nos arts. 41 e 42 da Lei Municipal nº 1.360/08;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora municipal **LUCIJANE DOS SANTOS CARDOSO**, matrícula 4782, inscrita no CPF nº 016.509.611-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, pelo período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º - O ônus do pagamento da remuneração dos servidores ficará a cargo do órgão de destino, conforme disposto no art. 41, § 1º, da Lei 1.360/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11.12.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1143C7E2

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE - AMBULATORIAL

Nº PROCESSO: 2025056363
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: O Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CONTRATADA: A empresa **CAROLINE CHELATIKA FERNANDES BRUMASSIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.237.894/0001-04.
OBJETO: É objeto do presente Termo as condições para o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial, para atendimento aos usuários do Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros – IPREMIN-SAÚDE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do **Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2025**, aplicando-se o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas disposições aplicáveis ao procedimento de credenciamento previstas no art. 79 e seus incisos, aplicando-se ainda as disposições da Lei Municipal nº 1.939/2019 e ainda o Regulamento Geral do IPREMIN-SAÚDE 001/2021.
VIGÊNCIA: O presente credenciamento *vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Gestora do IPREMIN-SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:82E56F15

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
PORTARIA N.º 012/2025 CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

Concede adiantamento que especifica e dá outras providências.

A Gestora Presidente do **Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros Estado de Goiás - IPREMIN-SAÚDE** Sra. **Maria Conceição Costa dos Santos Luedy**, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto nº 0456/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de dar condições para a realização das despesas que, por sua natureza de urgência, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenho da dotação orçamentária;

CONSIDERANDO que para o suprimento de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento que por força da imprevisibilidade e emergência, não possam subordinar-se ao regime normal de compras/licitações;

RESOLVO:

Art. 1º - Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor do Instituto de Assistência dos Servidores do Município de Mineiros, **Santinone Gimenes Pereira,** matrícula nº 8546, inscrição no CPF/MF sob o nº 195.867.361-72, ocupante do cargo de Assessor Especial de Gabinete, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A medida visa padronizar, garantir maior segurança e transparência nos processos internos. O não cumprimento desta diretriz poderá resultar em medidas administrativas cabíveis.

Art. 3º - A pecúnia abaixo distribuída deverá cobrir exclusivamente as despesas das classificações programáticas e orçamentárias do Projeto de Atividade 8010, aqui descritas, garantindo o controle, transparência e eficiência do recurso:
- **R$ 3.500,00 -** Gestão do Ipremin-Saúde, Fonte 112, Ficha 20251344, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **R$ 500,00 -** Gestão do Ipremin-Saúde, Fonte 112 Ficha 20251342,– 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
- **R$ 6.000,00 -** (Gestão do Ipremin-Saúde) Fonte 112 – Ficha 20251338 – 33.90.30 – Material de Consumo

Art. 4º - O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura desta Portaria.

Art. 5º- Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º - Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º - A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Gestora do Ipremin-Saúde, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Gestora Presidente do IPREMIN-SAUDE
Decreto nº 0456/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E880F5E1

PODER EXECUTIVO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025067032

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, na forma de suas atribuições e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para locação de telão 4x2 com cabeamento completo, para atender as atividades que compõem a programação do Projeto "Feliz Cidade - Educação e Inclusão Social";

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 75, inciso Il, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviços e compras cujo valor seja inferior à R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação, com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE
I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso Ilda Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **THAÍS DA SILVA ALVES (Adson som luz, iluminação e estrutura)**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.767.301/0001-34, com endereço na Avenida Alessandro Marchio, Qd. 18, Lt. 03 2, s/n, esq. c/ rua 22, Bairro São João, Mineiros-GO, cep: 75836-036 neste ato representada pela **Sra. Thais da Silva Alves**, inscrita no CPF sob o nº 979.546.161-34, visando contratação de empresa para locação de Telão Led 4x2, no valor de **R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**, consoante menor orçamento apresentado e nos termos das Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

II - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, consoante disposto na Declaração de Disponibilidade Financeira, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis destinadas à emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

III - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

IV - Este ato deverá ser publicado, conforme exige o art. 75, *inciso II*, da lei 14.133/2021, e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B29C4564

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2025067032
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação.
LOCATARIO: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
LOCADORA: A empresa THAIS DA SILVA ALVES, inscrita no CNPJ n° 49.767.301/0001-34.
OBJETO: Locação de Painel de LED 4X2 para execução das atividades do "Projeto Feliz Cidade – Educação e Inclusão Social - 2025".
VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá da data de sua assinatura à *31 de dezembro de 2025.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025.

ADRIANE PEREIRA REZENDE MARQUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EB3B1422

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO - 2022043506

Nº. DO PROCESSO: 2025074942
CONVENENTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF, sob o Nº 02.316.537/0001-90.
CONVENIADA: A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.465.988/0001-27.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a Prorrogação de prazo, que tem por objeto o repasse para viabilizar o pagamento de serviços do Projeto Castrar Faz Bem.
VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência pelo período de 01 *de janeiro a 31 de dezembro de 2026.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, TI, RH

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D4672409

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021029116

Nº. DO PROCESSO: 2025071135
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaBRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.435.476/0001-58.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a Prorrogação de prazo, referente à prestação de serviço de manutenção da rede elétrica do município.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá pelo período de *01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:107E631E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – 2023001976

Nº. DO PROCESSO: 2025071124
AMPARO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 058/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 018/2022, do município de Hidrolândia/GO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaFORT COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.741.330/0001-57.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a Prorrogação de prazo do contrato, referente ao fornecimento de caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo.
VIGÊNCIA: O presente aditivo vigerá pelo período de *01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A1597ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARIA UMBELINA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	003.018.921-72	9459 /00274/2025

SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretario Municipal da Fazenda / 1101

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:8AD1F0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

SILMAR SILVA REZENDE (ESPÓLIO DE)
160.126.661-87
9459/00581/2025

SILMAR SILVA REZENDE (ESPÓLIO DE)
160.126.661-87
9459/00582/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA Matrícula: 00006919

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101 Assinatura:

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:2DA1110F

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, FAMILIA E INCLUSÃO SOCIAL
DECISÃO

PROCESSO Nº: 2025073455
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
ASSUNTO: REALIZAÇÃO DO PROJETO MISS E MISTER IDOSO 2025

Trata-se de solicitação de apoio financeiro ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para custeio do evento "Miss e Mister Idoso 2025", conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Coordenadora do Projeto Conviver e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mineiros, por meio da Resolução/CMDPI nº 010/2025.
O evento, que será realizado no dia 12 de dezembro de 2025, visa promover a integração social, a autoestima e a valorização da pessoa idosa, atendendo aos princípios do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) e ao disposto no artigo 230 da Constituição Federal, que asseguram o direito à convivência comunitária e à inclusão social dos idosos.
A aprovação do Conselho encontra fundamento no artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.723/2015, que estabelece que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa podem ser aplicados em eventos direcionados às pessoas idosas.
Ademais, o § 3º do mesmo artigo atribui à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social a gestão do Fundo, cabendo a esta, sob orientação e controle do Conselho, adotar as providências necessárias à execução das despesas autorizadas.
Diante do exposto, considerando a aprovação do pedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a regularidade da documentação apresentada, determino a adoção das medidas administrativas necessárias à ordenação da despesa, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
O montante deverá ser repassado à Coordenadora solicitante, a qual realizará a devida premiação aos participantes, devendo ao final, realizar a prestação de contas, que será submetida à análise do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.723/2015.
Gabinete da Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social de Mineiros, Estado de Goiás,

aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/12/2025).

GRACE DA SILVA BARROS
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Família e Inclusão Social

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:20D58D56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVENIO_CONSIGNADO_CENTRAL_X_FILIADAS

CONVÊNIO PARA OFERTA E DISPONIBILIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA Que entre si celebram, de um lado, MUNICÍPIO DE PLANALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.740.422/0001-66, com sede na Praça Cívica, Centro, Planaltina, Goiás – CEP: 73750-005, neste ato representado por seu Prefeito,
Cristiomário de Sousa Medeiros, doravante denominada "MUNICÍPIO DE PLANALTINA" e
de outro lado, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA GRANDE GOIÂNIA
LTDA, instituição financeira sob a forma de cooperativa de crédito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
10.209.619/0001-64, com sede na Rua 1126, nº 106, Qd. 230, Lt. 01, Setor Marista, Goiânia – GO,
CEP: 74175-050, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor
Administrativo, Fábio José de Oliveira e por seu Diretor de Negócios, Romes Oliveira Alves,
doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, doravante designada simplesmente
"SICOOB CREDIADAG".
As Partes acima qualificadas, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições
seguintes:
CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a oferta e disponibilização de empréstimos financeiros por
parte do SICOOB CREDIADAG, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores
públicos do MUNICÍPIO DE PLANALTINA DE GOIÁS que sejam associados e/ou que se
associem ao SICOOB CREDIADAG.
CLÁUSULA 2ª: DOS EMPRÉSTIMOS
Ao SICOOB CREDIADAG, a seu exclusivo critério e observada a análise cadastral do
interessado, assim como suas normas internas de concessão de crédito, analisará e avaliará a
possibilidade de conceder empréstimos em favor dos servidores públicos do MUNICÍPIO DE
PLANALTINA, conforme solicitações por escrito a serem encaminhadas ao SICOOB
CREDIADAG.
Parágrafo único: Em caso de aprovação da concessão dos empréstimos consignados, a
contratação será efetivada pelo SICOOB CREDIADAG diretamente com os respectivos
interessados e os instrumentos celebrados no âmbito deste Convênio passarão a integrá-lo para
todos os fins e efeitos de direito.
CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS
#PUBLICO#
As condições comerciais para a concessão de empréstimos, eventualmente aprovados, serão
praticadas em conformidade com a Tabela de Linhas de Crédito Vigente à época da contratação
de cada operação, e sujeitas a alterações conforme aprovação do Conselho de Administração
do SICOOB CREDIADAG. Fica ainda estabelecido que a concessão dos empréstimos, em caso
de aprovação, observará, obrigatoriamente:
a) abertura da conta corrente e associação prévia do beneficiário no SICOOB CREDIADAG;
b) ser servidor efetivo (aprovado em concurso público e detentor de cargo permanente no quadro
de pessoal) do Município de Planaltina;
c) valor máximo do empréstimo de até 04 (quatro) vezes o salário bruto do servidor público,
respeitando as limitações de crédito e margem consignável suficiente para amparar as
prestações, na forma da legislação em vigor;
d) limite mensal da prestação de 60% (por cento) do salário líquido do servidor público solicitante;
e) o prazo para pagamento do empréstimo será de no máximo 120 (vinte e quatro) meses;
f) os empréstimos serão concedidos por intermédio do SICOOB CREDIADAG;
Parágrafo 1º: Para a realização das operações de crédito mencionadas neste Convênio, os
servidores públicos do Município de Planaltina deverão dispor de margem consignável suficiente
para amparar as prestações, na forma da legislação em vigor.
Parágrafo 2º: Os interessados deverão formalizar sua opção perante O Recursos Humanos do
MUNICÍPIO DE PLANALTINA, autorizando, em formulário próprio, o respectivo débito do valor
do empréstimo em sua remuneração, segundo as condições contratadas.
Parágrafo 3º: Contratado o empréstimo, o MUNICÍPIO DE PLANALTINA se obriga a transferir
para o SICOOB CREDIADAG, de forma identificada, os valores descontados dos seus servidores
públicos, com vistas ao pagamento das parcelas do empréstimo tomado, segundo os termos
contratados.
CLÁUSULA 4ª: DAS OBRIGAÇÕES DO SICOOB CREDIADAG
Compete ao SICOOB CREDIADAG:
#PUBLICO#
a) atender e orientar os servidores públicos do MUNICÍPIO DE PLANALTINA interessados na
obtenção de crédito consignado;
b) informar ao MUNICÍPIO DE PLANALTINA, por escrito ou meio eletrônico, as propostas de
empréstimos e financiamentos apresentadas, para informação de margem consignável;
c) fornecer ao MUNICÍPIO DE PLANALTINA, arquivo contendo a identificação de cada contrato,
beneficiários, prazo da operação e valor da prestação a ser descontada;
d) prestar ao MUNICÍPIO DE PLANALTINA e aos servidores públicos interessados, as
informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos;
e) disponibilizar aos tomadores informações atinentes às operações por eles contratadas no
amparo deste instrumento;
CLÁUSULA 5ª: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA
Compete ao MUNICÍPIO DE PLANALTINA:
a) divulgar perante seus servidores públicos as soluções financeiras oferecidas pelo SICOOB
CREDIADAG;
b) Comunicar ao SICOOB CREDIADAG, por escrito ou meio eletrônico, as informações
necessárias para a contratação de operação de crédito, dentre outras:
1. Dias habituais de pagamento de salários/soldos/remunerações;
2. Dia de fechamento da folha de pagamento;
3. Margem disponível para consignação, mediante autorização do servidor público interessado;
c) Efetuar descontos das prestações em folha de pagamento dos servidores públicos, obedecido

ao limite permitido pela legislação em vigor, até a liquidação total dos empréstimos concedidos,
e repassar os valores ao SICOOB CREDIADAG até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte. E na
impossibilidade de descontos da parcela do mês de competência, a referida parcela será cobrada
cumulativamente com a próxima parcela, no mês seguinte, cujo valor será informado pelo
SICOOB CREDIADAG, observando o limite previsto na legislação em vigor.
#PUBLICO#
d) informar ao SICOOB CREDIADAG a ocorrência de falecimento, exoneração ou apresentação
de pedido de licença não remunerada de interesse particular de servidor público que tenha
empréstimo contraído no âmbito deste Convênio, de forma a permitir que o SICOOB
CREDIADAG possa apurar o saldo devedor, visando a amortização ou liquidação da dívida.
CLÁUSULA 6ª: DA VIGÊNCIA
Este Convênio vigorará pelo prazo inicial de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de
sua assinatura, prorrogando-se por prazo indeterminado caso não haja manifestação em
contrário por qualquer das Partes.
CLÁUSULA 7ª: DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das Partes, a qualquer tempo,
mediante simples aviso por escrito manifestado com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem
aplicação de nenhuma multa ou penalidade. Este Convênio também será ser encerrado na
hipótese de dissolução de qualquer uma das Partes;
Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de extinção do Convênio, deverão ser honrados
os compromissos assumidos até a data desse encerramento, inclusive quanto às obrigações
relativas aos empréstimos já efetivamente contratados até então.
CLÁUSULA 8ª: DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no
presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos
a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações
de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 (“Lei
Geral de Proteção de Dados Pessoais”), além das demais normas e políticas de proteção de
Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados relativos às
PARTES e à execução deste Contrato.
§1º. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus
funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados
Pessoais.
§2º. As PARTES deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível
de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este
instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu
término ou resolução.
#PUBLICO#
§3º. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares,
em observância à legislação de proteção de dados pessoais, tais como, mas não se limitando a:
I. Informação ao Titular de existência de tratamento de Dados Pessoais, de forma clara e de
fácil acesso;
II. Acesso pelo Titular aos Dados Pessoais submetidos ao tratamento;
III. Correção, requerida pelo Titular, de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV. Portabilidade dos Dados Pessoais mediante requerimento expresso do Titular e de acordo
com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
V. Bloqueio ou eliminação, requerido pelo Titular, dos Dados Pessoais.
§4º. Se uma das PARTES receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não
seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável para providências sobre a
solicitação do Titular recebida.
§5º. Os Dados Pessoais tratados no âmbito da execução do objeto deste Contrato deverão ser
utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados
para outros fins alheios ao referido objeto.
§6º. Havendo comprometimento da segurança em locais de coleta e/ou transmissão e/ou tráfego
de dados nos estabelecimentos de qualquer das PARTES, elas se comprometem a comunicar
uma à outra a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante
aos titulares dos dados sob sua guarda; bem como adotarem medidas para acionar à autoridade
nacional e ao titular do dado a ocorrência do incidente; devendo o comunicado ocorrer em prazo
razoável, mencionando, no mínimo:
I. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
II. as informações sobre os titulares envolvidos;
III. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados,
observados os segredos comercial e industrial;
IV. os riscos relacionados ao incidente;
V. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
VI. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
§7º. As PARTES comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e
em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.
CLÁUSULA 9ª: ANTICORRUPÇÃO E DO ANTISSUBORNO
As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis
anticorrupção brasileiras e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis a
este Contrato; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto deste Contrato, em especial
a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização
objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração
pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei de Anticorrupção, comprometendo-se
#PUBLICO#
a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras
Anticorrupção.
§ 1º. Para os fins desta Cláusula, as partes declaram neste ato que:
I. não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção estabelecidas em lei e no código
de conduta do SICOOB CREDIADAG;
II. já tem implementado ou se obrigam a implementar, durante a vigência deste Contrato, um
programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de
violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;
III. tem ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que
conhece as consequências possíveis de tal violação.

§ 2º. Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos
seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata deste Instrumento independentemente de
qualquer notificação, observada as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 10ª: DA PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO
TERRORISMO

O MUNICÍPIO DE PLANALTINA e seus representantes declaram ter conhecimento das leis que
dispõem sobre a prevenção e o combate aos crimes de lavagem de dinheiro e de financiamento
do terrorismo e das normas complementares editadas pelo Banco Central do Brasil (BCB),
Conselho Monetário Nacional (CMN) e pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e, ainda, tem
ciência de que o SICOOB CREDIADAG, por força dessas leis e normas, está obrigada a
comunicar às autoridades competentes a ocorrência de operações previstas nas referidas
normas.

O MUNICÍPIO DE PLANALTINA e seus representantes declaram ter conhecimento de que o
SICOOB CREDIADAG não pactua com comportamentos ou atos ilícitos e que possui política
organizacional, com diretrizes preventivas, que prezam pela prevenção à lavagem de dinheiro e
ao financiamento do terrorismo, nos termos da Circular BCB nº 3.978/2020.

O MUNICÍPIO DE PLANALTINA declara, por si e por seus administradores ("Representantes"),
servidores públicos, colaboradores, contratados, sócios, acionistas, empresas integrantes do seu
grupo econômico, que:

I. Atua em conformidade com todas as leis, regulamentações e normas relacionadas ao combate
e à prevenção à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;

II. Não realizou, não realiza e não realizará quaisquer atos ou práticas que, direta ou
indiretamente, envolvam oferecimento, promessas, suborno, extorsão, autorização, solicitação,
aceite, pagamento, entrega ou qualquer outro ato relacionado a vantagem pecuniária indevida
#PUBLICO#
ou qualquer outro favorecimento ilegal em desconformidade com a legislação mencionada
acima.

O MUNICÍPIO DE PLANALTINA se compromete a informar ao SICOOB CREDIADAG caso
algum de seus Representantes seja pessoa politicamente exposta, como definido pela Circular
BCB nº 3.978/2020 ou norma vigente sobre o tema.

O não cumprimento das disposições previstas nesta Cláusula pelo MUNICÍPIO DE PLANALTINA
poderá acarretar a rescisão unilateral deste Contrato, pelo SICOOB CREDIADAG, que poderá,
automaticamente, suspender a execução deste Contrato e/ou resili-lo imediatamente.

A violação desta Cláusula, pelo MUNICÍPIO DE PLANALTINA ou por seus Representantes,
ensejará, ainda, a obrigação de indenizar o SICOOB CREDIADAG por eventuais perdas e danos,
nos termos deste Contrato.

O MUNICÍPIO DE PLANALTINA se compromete a comunicar imediatamente à SICOOB
CREDIADAG no caso de ocorrência de qualquer violação, suspeita de violação ou qualquer
situação irregular que se apresente contra a legislação aplicável acerca de combate e prevenção
à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção, bem como acordos e
convenções internacionais que regulamentam o assunto.

CLÁUSULA 11ª: ACESSO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL E AUDITORIA

Desde que previamente comunicado e autorizado pelas PARTES, poderá o Banco Central do
Brasil e as auditorias internas e externas do SICOOB CREDIADAG, terem pleno acesso a todos
os termos deste contrato, documentação e informações referentes aos serviços prestados,
inclusive às dependências das PARTES, bem como qualquer outro necessário à consecução
dos trabalhos de fiscalização e auditoria, na verificação do gerenciamento de risco operacional
do SICOOB CREDIADAG.

CLÁUSULA 12ª: POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

As PARTES declaram conhecer e cumprir as premissas constantes na Política Institucional de
Segurança Cibernética do Sicoob, disponível em:
https://www.sicoob.com.br/documents/20128/1454810/Pol%C3%ADtica+institucional+de+Seguran%C3%A7a+Cibern%C3%A9tica.pdf/b4956b56-4180-2ac7-4cc5-e5b7a3993050?t=1637265417525 , que trata sobre as diretrizes de segurança no espaço
cibernético para tratar, prevenir, detectar e reduzir a vulnerabilidade a incidentes relacionados
com o ambiente cibernético.
#PUBLICO#

CLÁUSULA 13ª: DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O MUNICÍPIO DE PLANALTINA constitui-se depositária das importâncias consignadas em
folha de pagamento e descontadas de seus funcionários, destinadas ao pagamento de
empréstimo ou financiamento concedidos, até o seu efetivo repasse ao SICOOB CREDIADAG;

2. O presente instrumento constitui o acordo integral entre as Partes relativamente ao seu objeto,
cujas obrigações são extensivas e obrigatórias aos sucessores das Partes, a que título for.

CLÁUSULA 14ª: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Planaltina, Estado de Goiás, para resolução de todo e qualquer
conflito decorrente do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro foro.

E assim, estando ajustados e de pleno acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas)
vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo
relacionadas.

Goiânia, 11 de Dezembro de 2025.

_____
Município de Planaltina

_____
Cooperativa De Crédito De Livre Admissão Da Grande Goiânia Ltda

Testemunhas:

1. _____
Nome: ERIKA SOARES E SILVA BEZERRA
CPF: 706.325.721-83

2. _____
Nome: MATEUS RODRIGUES TRINDADE
CPF: 042.790.221-51

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:F5C74856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.599, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **10** (dez), situado na **Quadra 03 MC** do Bairro **Setor Norte**, neste Município, com área total de **285,00m²** (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados) de propriedade da Empresa: **Lemos e Prado Construtora e Incorporadora LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **10** (dez), com área de **142,50m²** e **10-A** (dez A), com área de **142,50m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA nº **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 02 de dezembro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 11 de dezembro de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:362285DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.600, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **10** (dez), situado na **Quadra 15 MR 12** do Bairro **Setor Norte**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade da Senhora: **Edilene Barbosa da Silva,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **10** (dez), com área de **150,00m²** e **10-A** (dez A), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurélia Alencar,** CPF: **041.XXX.XXX-69** e CREA nº **25150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 26 de novembro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 11 de dezembro de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:85F38B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.601, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **15** (quinze), situado na **Quadra 10 MR 10** do Bairro **Setor Norte**, neste Município, com área total de **385,00m²** (trezentos e oitenta e cinco metros quadrados) de propriedade da Empresa: **Construtora e Incorporadora Sales LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **15** (quinze), com área de **192,50m²** e **15-A** (quinze A), com área de **192,50m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurélia Alencar,** CPF: **041.XXX.XXX-69** e CREA nº **25150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 28 de novembro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 11 de dezembro de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:2B5DCAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.602, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **13** (treze), situado na **Quadra 05 MR 16** do Bairro **Setor Oeste**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade do Senhor: **Erick Douglas Dias de Oliveira,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como: **13** (treze), com área de **150,00m²** e **13-A** (treze A), com área de **150,00m²**, conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA nº **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 01 de dezembro de 2025.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 11 de dezembro de 2025.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:67AEA650

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: CRISTIANE BEFFART SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.393.002/0001-05.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de valor do Contrato por até mais 12 meses com início em **01/01/2026** e possível término em **31/12/2026**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.01.10.122.1048.2.256.3.1.90.34.00 FR 102 VFR (0522/2025)** - OUTRAS DESPESAS DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO MANUTENÇÃO SECRETARIA SAÚDE-ATIVIDADE. **VALOR: O valor total da contratação é de R$20.000,00(vinte mil reais) mensais, totalizando R$ 240.00,00(duzentos e quarenta mil reais**) global. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 meses, a partir de **01/01/2026 a 31/12/2026.**

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:80677D61

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo administrativo nº 15830/2025
Dispensa de Licitação n° 139/2025
A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO DE SANTA HELENA DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021; e,
CONSIDERANDO a demanda formalizada nos autos em análise, com a devida justificativa;
CONSIDERANDO o termo de referência apresentado; bem como o levantamento de preço realizado e compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico;
CONSIDERANDO que restou verificado qualificação mínima e as razões da escolha do fornecedor e do preço;
CONSIDERANDO que os requisitos formais exigidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 foram atendidos;
CONSIDERANDO o que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso I;
RESOLVO:
autorizar a contratação direta por dispensa de licitação do **GEOTOPO CONSULTORIA TOPOGRAFICA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n° 18.907.447/0001-04**, para Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos, compreendendo levantamento topográfico, levantamento planialtimetrico, levantamento planimétrico, demarcações, nivelamentos, elaboração de plantas topográficas, traçados, plantas e cartas geográficas, estradas, laudos técnicos e outros trabalhos que se fizerem necessários da área de topografia, seus serviços afins correlatos, devendo tais serviços serem acompanhados, quando necessário, de suas respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART), conforme Termo de Referência nos autos do processo em epígrafe;
autorizar a realização da despesa no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e a emissão da respectiva nota de empenho;
encaminhar os presentes autos à Superintendência de Licitação, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;
encaminhar ao Departamento de Compras para a Emissão da Ordem de Empenho e providências complementares, com as cautelas legais.

Santa Helena de Goiás, 11 de dezembro de 2025.

DANILLO FREITAS BARROS
Secretário de Infraestrutura e Habitação

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:CCFD0DC2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 552, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga a cessão da servidora pública municipal, com ressalva de estágio probatório, e estabelece que os encargos serão de responsabilidade do cessionário.

O Prefeito do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo artigo 28, da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;

CONSIDERANDOo ofício nº 361/2025 da Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, que solicita a cessão funcional da servidora concursada do Município de Santa Helena de Goiás/GO, Sra.THAIS SOUSADE OLIVEIRA;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a cessão da servidora pública municipal**THAIS SOUSADE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.617.501-** lotada na Secretaria Municipal da Guarda Civil e Trânsito para a Guarda Civil Municipal de Rio Verde-GO, com vigência a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026.

Art. 2°- A cessão ocorre com a ressalva de que a servidora se encontra em estágio probatório, conforme disposto no Estatuto do Servidor nº 1.664, de 30 de novembro de 1992, e, portanto, continuará sujeita às avaliações de desempenho durante esse período.

Art. 3º- A partir da data de início da cessão, o ônus do salário da servidora, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será de responsabilidade do Município de Rio Verde GO até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 08 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:E3225F84

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 553, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga a cessão do servidor público municipal, com ressalva de estágio probatório, e estabelece que os encargos serão de responsabilidade do cessionário.

O Prefeito do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo artigo 28, da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;

CONSIDERANDOo ofício nº541/2025 da Prefeitura Municipal de Ceres/GO, que solicita a cessão funcional do servidor concursado do

Município de Santa Helena de Goiás/GO, Sr.PEDRO VINICIUS DA COSTA PEIXOTO;

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a cessão da servidora pública municipalPEDRO VINICIUS DA COSTA PEIXOTO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.306.041-** lotado na Secretaria Municipal da Guarda Civil e Trânsito para a Prefeitura Municipal de Ceres-GO, com vigência a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026.
Art. 2°- A cessão ocorre com a ressalva de que o servidor se encontra em estágio probatório, conforme disposto no Estatuto do Servidor nº 1.664, de 30 de novembro de 1992, e, portanto, continuará sujeito às avaliações de desempenho durante esse período.
Art. 3º- A partir da data de início da cessão, o ônus do salário do servidor, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será de responsabilidade do Município de Ceres - GO até o dia 31 de dezembro de 2026.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 08 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:EFC6633E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 554, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estipula data de vencimento da taxa de licença para localização e funcionamento (Alvará) no Município de Santa Helena de Goiás - GO.

O Prefeito do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º -Fica estipulado para 13 de fevereiro de 2026 a data de vencimento da taxa de licença para localização e funcionamento (Alvará) no Município de Santa Helena de Goiás - GO.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 08 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:29CF2C60

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 555, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para o exercício de2026.

O Prefeito do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDOa atualização da Unidade doValor Fiscal de Santa Helena de Goiás - UVFSHG, no ano de2026;

DECRETA:

Art. 1º -É fixado, até 31 de dezembro de2026, em R$ 44,62 (quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 08 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:7F399B99

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 556, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga a cessão da servidora pública municipal, com ressalva de estágio probatório, e estabelece que os encargos serão de responsabilidade do cessionário.

O Prefeito do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo artigo 28, da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;

CONSIDERANDOo ofício nº 362/2025 da Prefeitura Municipal deMaurilândia/GO, que solicita a cessão funcional da servidora concursada do Município de Santa Helena de Goiás/GO, Sra.**DALVELITA BATISTA CÂNDIDA;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão da servidora públicamunicipal**DALVELITA BATISTA CÂNDIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.808.391-** lotada na Secretaria Municipal de Educação deMaurilândia-GO, com vigência a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026.

Art. 2°-A cessão ocorre com a ressalva de que a servidora se encontra em estágio probatório, conforme disposto no Estatuto do Servidor nº 1.664, de 30 de novembro de 1992, e, portanto, continuará sujeita às avaliações de desempenho durante esse período.

Art. 3º- A partir da data de início da cessão, o ônus do salário da servidora, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será de responsabilidade do Município de Maurilândia-GO até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 09 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:A2E419BA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº.557, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga a cessão do servidor público municipal, com ressalva de estágio probatório, e estabelece que os encargos serão de responsabilidade do cessionário.

O Prefeito do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo artigo 28, da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;

CONSIDERANDOo ofício nº 361/2025 da Prefeitura Municipal deMaurilândia/GO, que solicita a cessão funcional do servidorconcursado do Município de Santa Helena de Goiás/GO, Sr.**DHEIMES IVO RABELO;**

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a cessão do servidorpúblico municipal**DHEIMES IVO RABELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.078.451-** lotado na Secretaria Municipal de Educação de Maurilândia-GO, com vigência a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026.

Art. 2°- A cessão ocorre com a ressalva de que o servidorse encontra em estágio probatório, conforme disposto no Estatuto do Servidor nº 1.664, de 30 de novembro de 1992, e, portanto, continuará sujeito às avaliações de desempenho durante esse período.

Art. 3º- A partir da data de início da cessão, o ônus do salário do servidor, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será de responsabilidade do Município de Maurilândia-GO até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 09 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:6E586499

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº.558, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Coloca servidor municipal à disposição do Município de Turvelândia-GO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo artigo 41, daLei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;

CONSIDERANDOo oficio n° 484/2024 (GABPREF), expedido pela Prefeita de
Turvelândia-GO, a qual solicitacessãofuncional do servidor concursado deste Município, Sr. Glenio Martins de Freitas, àquele Município, durante o exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º -Fica à disposição do Município de Turvelândia-GO o servidor público municipal concursado,GLENIO MARTINS DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.931.941-**, no período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º- A partir da data de início da cessão, o ônus do salário do servidor, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será de responsabilidade do Município de Turvelândia-GO até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, em 09 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:40760779

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 559, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a redução de carga horária de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo pedido protocolado pela servidora solicitando redução de carga horária;

CONSIDERANDOo parecer jurídico nº 483/2025, favorável emanado pela Procuradoria-Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao pedido da servidora, através de Processo Administrativo, com requerimento de redução de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais, com a consequente redução proporcional de vencimentos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com a consequente redução proporcional de vencimentos, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NOME	CARGO	CPF
Weslaine Cassimiro Ferreira	Professora PIII	***.649.651-**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2025, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 09 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:6595AC6A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 560, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a redução de carga horária de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo pedido protocolado pela servidora solicitando redução de carga horária;

CONSIDERANDOo parecer jurídico nº 485/2025, favorável emanado pela Procuradoria-Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao pedido da servidora, através de Processo Administrativo, com requerimento de redução de jornada de trabalho de 40 horas para 30 horas semanais, com a consequente redução proporcional de vencimentos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reduzida a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com a consequente redução proporcional de vencimentos, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

NOME	CARGO	CPF
Daiane Naves Oliveira Martins	Professora PIII	***.127.591-**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de dezembro de 2025, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 09 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:340218CA

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 561, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recebimento, por cessão, da servidora Sandra Gomes da Cunha, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo Ofício nº 0821/2025–SEMEC, de 17 de novembro de 2025, que solicitou ao Município de Maurilândia/GO a cessão da servidora Sandra Gomes da Cunha, Professora P-III, para atuação junto à rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Ofício nº 367/2025, de 02 de dezembro de 2025, expedido pelo Prefeito do Município de Maurilândia/GO, autorizando a cessão da referida servidora pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus integral para o Município cessionário;

CONSIDERANDO o Decreto nº 694/2025, de 02 de dezembro de 2025, do Município de Maurilândia/GO, que formalizou a cessão da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir déficits de pessoal na rede municipal de ensino, garantindo o regular funcionamento das atividades pedagógicas e o atendimento educacional adequado aos alunos da rede;

D E C R E T A:

Art. 1º Art. 1º Fica recebida em cessão a servidora Sandra Gomes da Cunha, CPF nº ***.758.811-**, ocupante do cargo efetivo de Professora P-III do Município de Maurilândia/GO, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC do Município de Santa Helena de Goiás.

Art. 2º A servidora exercerá suas funções na rede municipal de ensino de Santa Helena de Goiás pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme autorizado pelo Município de origem.

Art. 3º O ônus financeiro decorrente da cessão, incluindo remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais vantagens a que a servidora fizer jus, será integralmente suportado pelo Município de Santa Helena de Goiás, nos termos estabelecidos pelo Município de Maurilândia/GO.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC proceder à lotação da servidora, definir suas atribuições pedagógicas e assegurar o regular acompanhamento funcional.

Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – efetuar o registro funcional da servidora cedida no sistema próprio;
II – controlar a frequência e demais informações pertinentes ao vínculo;
III – adotar todas as providências administrativas decorrentes destedecreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:A93315A4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 562, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recebimento, por cessão, da servidora Silvana Gonçalves Lopes, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo Ofício nº 0822/2025–SEMEC, de 17 de novembro de 2025, que solicitou ao Município de Maurilândia/GO a cessão da servidora Silvana Gonçalves Lopes, Professora P-IV, para atuação junto à rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Ofício nº 368/2025, de 02 de dezembro de 2025, expedido pelo Prefeito do Município de Maurilândia/GO, autorizando a cessão da referida servidora pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus integral para o Município cessionário;

CONSIDERANDO o Decreto nº 695/2025, de 02 de dezembro de 2025, do Município de Maurilândia/GO, que formalizou a cessão da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir déficits de pessoal na rede municipal de ensino, garantindo o regular funcionamento das atividades pedagógicas e o atendimento educacional adequado aos alunos da rede;

D E C R E T A:

Art. 1º Art. 1º Fica recebida em cessão a servidora Silvana Gonçalves Lopes, CPF nº ***.000.591-**, ocupante do cargo efetivo de Professora P-IV do Município de Maurilândia/GO, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC do Município de Santa Helena de Goiás.

Art. 2º A servidora exercerá suas funções na rede municipal de ensino de Santa Helena de Goiás pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme autorizado pelo Município de origem.

Art. 3º O ônus financeiro decorrente da cessão, incluindo remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais vantagens a que a servidora fizer jus, será integralmente suportado pelo Município de Santa Helena de Goiás, nos termos estabelecidos pelo Município de Maurilândia/GO.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC proceder à lotação da servidora, definir suas atribuições pedagógicas e assegurar o regular acompanhamento funcional.

Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – efetuar o registro funcional da servidora cedida no sistema próprio;
II – controlar a frequência e demais informações pertinentes ao vínculo;
III – adotar todas as providências administrativas decorrentes destedecreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:60ED35D2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 563, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recebimento, por cessão, da servidora Divina Enis Moreira Siega, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo Ofício nº 0817/2025–SEMEC, de 17 de novembro de 2025, que solicitou ao Município de Maurilândia/GO a cessão da servidora Divina Enis Moreira Siega, Professora P-IV, para atuação junto à rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Ofício nº 366/2025, de 02 de dezembro de 2025, expedido pelo Prefeito do Município de Maurilândia/GO, autorizando a cessão da referida servidora pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus integral para o Município cessionário;

CONSIDERANDO o Decreto nº 696/2025, de 02 de dezembro de 2025, do Município de Maurilândia/GO, que formalizou a cessão da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir déficits de pessoal na rede municipal de ensino, garantindo o regular funcionamento das atividades pedagógicas e o atendimento educacional adequado aos alunos da rede;

D E C R E T A:

Art. 1º Art. 1º Fica recebida em cessão a servidora Divina Enis Moreira Siega, CPF nº ***.366.301-**, ocupante do cargo efetivo de Professora P-IV do Município de Maurilândia/GO, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC do Município de Santa Helena de Goiás.

Art. 2º A servidora exercerá suas funções na rede municipal de ensino de Santa Helena de Goiás pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme autorizado pelo Município de origem.

Art. 3º O ônus financeiro decorrente da cessão, incluindo remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais vantagens a que a servidora fizer jus, será integralmente suportado pelo Município de Santa Helena de Goiás, nos termos estabelecidos pelo Município de Maurilândia/GO.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC proceder à lotação da servidora, definir suas atribuições pedagógicas e assegurar o regular acompanhamento funcional.

Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – efetuar o registro funcional da servidora cedida no sistema próprio;
II – controlar a frequência e demais informações pertinentes ao vínculo;
III – adotar todas as providências administrativas decorrentes destedecreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:6C4AC6D5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 564, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recebimento, por cessão, do servidor Lázaro Fernando Rodrigues Silva, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo Ofício nº 0820/2025–SEMEC, de 17 de novembro de 2025, que solicitou ao Município de Rio Verde/GO a cessão do servidor Lázaro Fernando Rodrigues Silva, Professora PEB II, para atuação junto à rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.866/2025, de 03 de dezembro de 2025, do Município de Rio Verde/GO, que formalizou a cessão do servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir déficits de pessoal na rede municipal de ensino, garantindo o regular funcionamento das atividades pedagógicas e o atendimento educacional adequado aos alunos da rede;

D E C R E T A:

Art. 1º Art. 1º Fica recebida em cessão o servidor Lázaro Fernando Rodrigues Silva, CPF nº ***.456.861-**, ocupante do cargo efetivo de Professor PEB II do Município de Rio Verde/GO, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC do Município de Santa Helena de Goiás.

Art. 2ºO servidor exercerá suas funções na rede municipal de ensino de Santa Helena de Goiás pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme autorizado pelo Município de origem.

Art. 3º O ônus financeiro decorrente da cessão, incluindo remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais vantagens a que o servidor fizer jus, será integralmente suportado pelo Município de Santa Helena de Goiás, nos termos estabelecidos pelo Município de Rio Verde/GO.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC proceder à lotação do servidor, definir suas atribuições pedagógicas e assegurar o regular acompanhamento funcional.
Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – efetuar o registro funcional do servidor cedido no sistema próprio;
II – controlar a frequência e demais informações pertinentes ao vínculo;
III – adotar todas as providências administrativas decorrentes destedecreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:011A21E4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 565, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recebimento, por cessão, da servidoraLarissia Ferreira Farias, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo Ofício nº 0819/2025–SEMEC, de 17 de novembro de 2025, que solicitou ao Município de Rio Verde/GO a cessão da servidoraLarissia Ferreira Farias, Professora PEB II, para atuação junto à rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.867/2025, de 03 de dezembro de 2025, do Município de Rio Verde/GO, que formalizou a cessão da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir déficits de pessoal na rede municipal de ensino, garantindo o regular funcionamento das atividades pedagógicas e o atendimento educacional adequado aos alunos da rede;

D E C R E T A:

Art. 1º Art. 1º Fica recebida em cessão a servidora Larissia Ferreira Farias, CPF nº ***.452.381-**, ocupante do cargo efetivo de Professor PEB II do Município de Rio Verde/GO, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC do Município de Santa Helena de Goiás.

Art. 2ºA servidora exercerá suas funções na rede municipal de ensino de Santa Helena de Goiás pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme autorizado pelo Município de origem.

Art. 3º O ônus financeiro decorrente da cessão, incluindo remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais vantagens a que a servidora fizer jus, será integralmente suportado pelo Município de Santa Helena de Goiás, nos termos estabelecidos pelo Município de Rio Verde/GO.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC proceder à lotação do servidor, definir suas atribuições pedagógicas e assegurar o regular acompanhamento funcional.

Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – efetuar o registro funcional da servidora cedida no sistema próprio;
II – controlar a frequência e demais informações pertinentes ao vínculo;
III – adotar todas as providências administrativas decorrentes destedecreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:13E8BF43

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 566, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recebimento, por cessão, da servidoraAlenícia Ferreira da Silva Veloso, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo Ofício nº 0816/2025–SEMEC, de 17 de novembro de 2025, que solicitou ao Município de Rio Verde/GO a cessão da servidoraAlenícia Ferreira da Silva Veloso, Professora PEB II, para atuação junto à rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.870/2025, de 03 de dezembro de 2025, do Município de Rio Verde/GO, que formalizou a cessão da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir déficits de pessoal na rede municipal de ensino, garantindo o regular funcionamento das atividades pedagógicas e o atendimento educacional adequado aos alunos da rede;

D E C R E T A:

Art. 1º Art. 1º Fica recebida em cessão a servidora Alenícia Ferreira da Silva Veloso, CPF nº ***.058.421-**, ocupante do cargo efetivo de Professor PEB II do Município de Rio Verde/GO, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC do Município de Santa Helena de Goiás.

Art. 2ºA servidora exercerá suas funções na rede municipal de ensino de Santa Helena de Goiás pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme autorizado pelo Município de origem.

Art. 3º O ônus financeiro decorrente da cessão, incluindo remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais vantagens a que a servidora fizer jus, será integralmente

suportado pelo Município de Santa Helena de Goiás, nos termos estabelecidos pelo Município de Rio Verde/GO.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC proceder à lotação do servidor, definir suas atribuições pedagógicas e assegurar o regular acompanhamento funcional.
Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – efetuar o registro funcional da servidora cedida no sistema próprio;
II – controlar a frequência e demais informações pertinentes ao vínculo;
III – adotar todas as providências administrativas decorrentes destedecreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:33635EA8

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 567, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recebimento, por cessão, da servidoraJaqueline Pereira Lima, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo Ofício nº 0818/2025–SEMEC, de 17 de novembro de 2025, que solicitou ao Município de Rio Verde/GO a cessão da servidoraJaqueline Pereira Lima, Professora PEB III, para atuação junto à rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.869/2025, de 03 de dezembro de 2025, do Município de Rio Verde/GO, que formalizou a cessão da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir déficits de pessoal na rede municipal de ensino, garantindo o regular funcionamento das atividades pedagógicas e o atendimento educacional adequado aos alunos da rede;

D E C R E T A:

Art. 1º Art. 1º Fica recebida em cessão a servidora Jaqueline Pereira Lima, CPF nº ***.301.591-**, ocupante do cargo efetivo de Professor PEB III do Município de Rio Verde/GO, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC do Município de Santa Helena de Goiás.

Art. 2ºA servidora exercerá suas funções na rede municipal de ensino de Santa Helena de Goiás pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme autorizado pelo Município de origem.

Art. 3º O ônus financeiro decorrente da cessão, incluindo remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais vantagens a que a servidora fizer jus, será integralmente suportado pelo Município de Santa Helena de Goiás, nos termos estabelecidos pelo Município de Rio Verde/GO.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC proceder à lotação do servidor, definir suas atribuições pedagógicas e assegurar o regular acompanhamento funcional.

Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – efetuar o registro funcional da servidora cedida no sistema próprio;
II – controlar a frequência e demais informações pertinentes ao vínculo;
III – adotar todas as providências administrativas decorrentes destedecreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:ADB0EE55

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 568, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recebimento, por cessão, da servidoraJoseli Santos Moreira, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo Ofício nº 0834/2025–SEMEC, de 17 de novembro de 2025, que solicitou ao Município de Rio Verde/GO a cessão da servidoraJoseli Santos Moreira, Professora PEB III, para atuação junto à rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.868/2025, de 03 de dezembro de 2025, do Município de Rio Verde/GO, que formalizou a cessão da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir déficits de pessoal na rede municipal de ensino, garantindo o regular funcionamento das atividades pedagógicas e o atendimento educacional adequado aos alunos da rede;

D E C R E T A:

Art. 1º Art. 1º Fica recebida em cessão a servidora Joseli Santos Moreira, CPF nº ***.397.365-**, ocupante do cargo efetivo de Professor PEB III do Município de Rio Verde/GO, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC do Município de Santa Helena de Goiás.

Art. 2ºA servidora exercerá suas funções na rede municipal de ensino de Santa Helena de Goiás pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme autorizado pelo Município de origem.

Art. 3º O ônus financeiro decorrente da cessão, incluindo remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais vantagens a que a servidora fizer jus, será integralmente suportado pelo Município de Santa Helena de Goiás, nos termos estabelecidos pelo Município de Rio Verde/GO.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC proceder à lotação do servidor, definir suas atribuições pedagógicas e assegurar o regular acompanhamento funcional.

Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – efetuar o registro funcional da servidora cedida no sistema próprio;
II – controlar a frequência e demais informações pertinentes ao vínculo;
III – adotar todas as providências administrativas decorrentes destedecreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9B12475C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 569, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recebimento, por cessão, da servidoraVivian Mota Martins, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo Ofício nº 0823/2025–SEMEC, de 17 de novembro de 2025, que solicitou ao Município de Rio Verde/GO a cessão da servidoraVivian Mota Martins, Professora PEB III, para atuação junto à rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.873/2025, de 05 de dezembro de 2025, do Município de Rio Verde/GO, que formalizou a cessão da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir déficits de pessoal na rede municipal de ensino, garantindo o regular funcionamento das atividades pedagógicas e o atendimento educacional adequado aos alunos da rede;

D E C R E T A:

Art. 1º Art. 1º Fica recebida em cessão a servidora Vivian Mota Martins, CPF nº ***.305.901-**, ocupante do cargo efetivo de Professor PEB III do Município de Rio Verde/GO, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC do Município de Santa Helena de Goiás.

Art. 2ºA servidora exercerá suas funções na rede municipal de ensino de Santa Helena de Goiás pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, conforme autorizado pelo Município de origem.

Art. 3º O ônus financeiro decorrente da cessão, incluindo remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais vantagens a que a servidora fizer jus, será integralmente suportado pelo Município de Santa Helena de Goiás, nos termos estabelecidos pelo Município de Rio Verde/GO.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC proceder à lotação do servidor, definir suas atribuições pedagógicas e assegurar o regular acompanhamento funcional.

Art. 5º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – efetuar o registro funcional da servidora cedida no sistema próprio;
II – controlar a frequência e demais informações pertinentes ao vínculo;
III – adotar todas as providências administrativas decorrentes destedecreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:075C414D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 570, DE10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a permuta das servidoras Fátima Sousa dos Santos e Fernanda Gomes de Araújo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o pedido de permuta formulado pelo Município de Maurilândia-GO;

DECRETA:

Art. 1º Fica à disposição do município de Maurilândia, a servidora municipal concursada FERNANDA GOMES DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF nº ***.526.735-**, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Parágrafo único – O ônus do salário da servidora, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será para origem.
Art. 2º Em contrapartida o município de Maurilândia, disponibilizará a este município a servidora FÁTIMA SOUSA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº ***.362.231-**, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Parágrafo único – O ônus do salário da servidora, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será para origem.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 10 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:C2A4EEAE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 571, DE11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores habilitados em certame público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1.664, de 30 de novembro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás;

CONSIDERANDOo Concurso Público nº 002/2023, Edital de Abertura nº 002/2023, de 20 de abril de 2023, com resultado final homologado pelo Decreto nº 332, de 31 de outubro de 2023;

CONSIDERANDOo 15º Edital de Convocação dos Aprovados no Concurso Público nº 002/2023, publicado em 05 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do Concurso Público nº 002/2023 e em conformidade com o disposto no**15° Edital de Convocação,**ficam**formalmente nomeados**para os cargos de**Motorista**, os seguintes candidatos habilitados, em estrita observância à ordem classificatória e às disposições legais aplicáveis.

CLASSIFICAÇÃO	COTAS	CANDIDATO	CPF	MICROÁREA
2	AC(RESERVA)	ELZA TATIELY ALVES	***842.871 **	66
1	AC (RESERVA)	LARISSY MOREIRA DE SOUSA	***723.481**	70
3	AC(RESERVA)	JAYANE FERNANDES SANTANA COUTINHO SOARES	***393.781**	76

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo seus efeitos, conforme o estabelecido no artigo 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 27de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:898E5FAC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 074/2025

CONTRATANTE :Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás,por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**inscrito no CNPJ sob o Nº. 11.315.213/0001/29.**CONTRATADA:**PATRICIA MARQUES BERNARDES inscrita no CPF sob o Nº ***.632.021-**MODALIDADE:**Chamamento Público 001/2025 Inexigibilidade de Licitação 026/2025.**OBJETO:**Extinção do Credenciamento Nº074/2025 e seus termos aditivos ,se houver.**DA ASSINATURA**:01 de dezembrode 2025.**DATA DA EXTINÇÃO:**a partir da assinatura do Termo De Extinção Consensual.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:F71E5AB3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI N° 3.452, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a desafetação de áreas públicas do Conjunto Ouro Branco, complementando a Lei nº 2.857, de 13 de junho de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santa Helena de Goiás autorizado a promover a desafetação das áreas públicas municipais situadas no Conjunto Ouro Branco, já ocupadas para fins residenciais, a seguir descritas:
– Quadra 13 e quadra 14, com área correspondente a 3.560 m² (três mil e quinhentos e sessenta metros quadrados);
– Quadra 20 e quadra 21, com área correspondente a 4.331 m² (quatro mil e trezentos e trinta e um metros quadrados).

Art. 2º Ficam os munícipes que comprovadamente estejam na posse mansa, pacífica e ininterrupta, há mais de 10 (dez) anos, dos imóveis descritos no art. 1º, autorizados a proceder à regularização da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei.
§ 1º A regularização deverá obedecer aos critérios estabelecidos em regulamento próprio e atender à legislação urbanística e registral vigente.
§ 2º Todas as despesas decorrentes da regularização, incluindo encargos cartorários, tributos, emolumentos e demais custos, correrão por conta exclusiva do possuidor do imóvel.
§ 3º Findo o prazo estabelecido no caput, sem manifestação formal de interesse por parte do possuidor, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, podendo este adotar as providências administrativas e judiciais cabíveis para sua reintegração.
Art.3º Esta Lei complementa a Lei nº 2.857, de 13 de junho de 2016, passando a integrar suas disposições.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 10 **DE DEZEMBRO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:0B4B81A4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI N° 3.453, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o art. 127 da Lei Municipal nº 1.664, de 30 de novembro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás), para ampliar o período de licença-paternidade dos servidores públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 127 da Lei Municipal nº 1.664, de 30 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 127. Pelo nascimento de filho, o servidor terá direito á licença – paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 10 **DE DEZEMBRO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:0DCF4E21

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI N° 3.454, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a denominação da Rua Gaivota, para Rua Jorcelino Tavares de Oliveira, situada no Bairro, Residencial Isaura e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada o nome da Rua Gaivota, situada no Residencial Isaura, zona urbana de Santa Helena de Goiás, que passa a denominar-se Rua JORCELINO TAVARES DE OLIVEIRA".

Art.2° Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição da placa de nomenclatura de que se trata esta Lei.

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 10 **DE DEZEMBRO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:BBC7AB25

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI N° 3.455, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Declara como de utilidade pública municipal a Associação Novo Horizonte"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1° Fica declarada como Utilidade Pública Municipal a entidade denominada ASSOCIAÇÃO NOVO HORIZONTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n°**30.448.075/0001-09**, com sede no Município de Santa Helena de Goiás.

Art.2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 10 **DE DEZEMBRO DE 2025.**

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:104BC35F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 409, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera a Lei n° 53, de 11 de maio de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Municipal n° 53, de 11 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° .....
.....
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
IV – Comitê de Participação de Adolescentes – CPA." (NR)

"Art. 12. .....
.....
V – Comitê de Participação de Adolescentes – CPA." (NR)

"Art. 14. .....
.....
§ 2° - .....
e) criar e dar condições de pleno funcionamento ao Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, nas suas ações definidas por eles." (NR)

"Art. 57. .....
.....
§ 4º - .....
h) assegurar o funcionamento do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, garantindo capacitação e suporte metodológico e (ajuda de custo, locomoção e hospedagem e outras) para participação de adolescentes em eventos, atividades no município, no Estado e outros).
i) poderá ser usado para contratação de instituição para acompanhamento do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, conforme o plano de ação e aplicação pelo CMDCA." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São João d'Aliança, 08 de dezembro de 2025.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada no Placar da Prefeitura e no site oficial do Município, na data supra.

ELDER LUCIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento
Decreto n° 2.936/2025

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:64D558C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 411, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza a desafetação dos imóveis que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o imóvel abaixo especificado:

Lote n° 13 da quadra n° 15, situados na Rua Sete.

Parágrafo Único. A desafetação de que trata o *caput* deste artigo se dá para fins de regularização junto ao Serviço de Registros Públicos local, dos imóveis já alienados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Os imóveis desafetados poderão ser registrados mediante declaração de autenticidade do título expedida pela Superintendência de Cadastro Imobiliário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
São João d'Aliança, 11 de dezembro de 2025.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada no Placar da Prefeitura e no site oficial do Município, na data supra.

ELDER LUCIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento
Decreto n° 2.936/2025

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:4D29DFAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 408, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera a Lei nº 16, de 11 de julho de 1993."

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 16, de 11 de julho de 1993 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 66. A investidura em cargo público dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas a nomeação para cargo em comissão, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração.
Parágrafo único - Respeitar-se-á na habilitação do candidato, a ordem de classificação dos aprovados, sendo vedadas quaisquer vantagens entre os concorrentes.
....
Art. 95. O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.
Art. 2º Fica revogado o inciso III do art. 13 da Lei nº 16, de 11 de julho de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA – GO, 08 de dezembro de 2025.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada no Placar da Prefeitura e no site oficial do Município, na data supra.

ELDER LUCIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento
Decreto n° 2.936/2025

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:E5BC334D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 410, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera a Lei nº 348, de 21 de dezembro de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º, da Lei nº 348, de 21 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º É vedada a recontratação do pessoal admitido nos termos desta Lei na mesma função, salvo se mediante aprovação em outro processo seletivo simplificado." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO, 11 de dezembro de 2025.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada no Placar da Prefeitura e no site oficial do Município, na data supra.

ELDER LUCIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento
Decreto n° 2.936/2025

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:2E8ACB53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: A LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS, CNPJ Nº 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: BARROS E SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.202.752/0001-59.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ENCABEÇAMENTO DE GABIÂO NA PONTE NA ZONA RURAL SOBRE O RIO ONÇA, ZONA RURAL DE TROMBAS- GO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS PELO SETOR DE ENGENHARIA, EM REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL. EMENDA Nº 202529350005 / PLANO DE AÇÃO Nº 09032025 – 082385 / 2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/10/2025 A 21/10/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONFORME MEDIÇÃO, APROVADA PELO FISCAL DA OBRA, MEDIANTE EMISSÃO DENOTA FISCAL, RESPEITADO O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONST. DE PONTES BUEIROS E MATA BURROS - 03.12.26.782.2618.1.015 / OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.4.90.51 / FICHA - 151 / FONTE - 123. - NATUREZA DE DESPESA: EMENDA Nº 202529350005 / PLANO DE AÇÃO Nº 09032025 – 082385 / 2025.
CONST. DE PONTES BUEIROS E MATA BURROS - 03.12.26.782.2618.1.015 / OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.4.90.51 / FICHA - 151 / FONTE - 100.
DATA ASSINATURA: 21/10/2025
CONCORREÊNCIA N.º 001/2025 - ADM

PROCESSO: 2.267/2025

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:7DA257B9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ABADIANIA-GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO JULGAMENTO CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
Processo administrativo nº 0487/2025
Conforme termos Art. Nº 75 da lei 14.133/2021, e demais leis vigentes.
Objeto: Eventual contratação pessoa física Locação de terreno povoado de santa lúcia, para base poço artesiano distribuição de água população para atender as necessidades do SAAE, conforme fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento.
RESOLVO: DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2025, **em face de MARGARIDA OLIMPIA FELIPE, pessoa física: inscrita no CPF sob o nº 222.036.051-20, estabelecida no endereço Rua Abel Amim**

Montandon povoado Santa Lucia de Abadiania-Goias - no global de valor de R$ 3.120,00 (três mil cento e sessenta reais), iniciado em 02/01/2026 a 31/12/2026. A pessoa acima citada atendeu os requisitos do procedimento tendo fornecido a proposta mais vantajosa.
Abadiânia, 11 de dezembro de 2025.

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:7F4CB651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ABADIANIA-GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO JULGAMENTO CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
Processo administrativo nº 0489/2025
Conforme termos Art. Nº 75 da lei 14.133/2021, e demais leis vigentes.
Objeto: Eventual contratação pessoa física Locação de terreno 40 m2 distrito de posse D´abadia para captação reservação e distribuição de água para tratamento e distribuição a população para atender as necessidades do SAAE, conforme fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento.
RESOLVO: DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2025, **em face de VICENTE JOSE DE MENDONÇA**, **pessoa física: inscrito no CPF sob o nº 131.569.851-04, estabelecido Rua Monsenhor Chiquinho distrito de posse D` abadia município de Abadiania-Goias** - no global de valor de R$ 3.120,00 (três mil cento e sessenta reais), iniciado em 02/01/2026 a 31/12/2026. A pessoa acima citada atendeu os requisitos do procedimento tendo fornecido a proposta mais vantajosa.
Abadiânia, 11 de dezembro de 2025.

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:1913EACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ABADIANIA-GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO JULGAMENTO CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
Processo administrativo nº 0488/2025
Conforme termos Art. Nº 75 da lei 14.133/2021, e demais leis vigentes.
Objeto: Eventual contratação pessoa física Locação de terreno povoado de santa lúcia, Reservatório elevado reservação distribuição de água população para atender as necessidades do SAAE, conforme fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento.
RESOLVO: DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2025, **em face de MAURICIO BARBOSA, pessoa física: inscrito no CPF sob o nº 370.641.931-91, estabelecida no endereço Rua Capelinha povoado Santa Lucia de Abadiania-Goias** - no global de valor de R$ 3.120,00 (três mil cento e sessenta reais), iniciado em 02/01/2026 a 31/12/2026. A pessoa acima citada atendeu os requisitos do procedimento tendo fornecido a proposta mais vantajosa.
Abadiânia, 11 de dezembro de 2025.

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:9F6BDEBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO JULGAMENTO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 017/2025

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ABADIANIA-GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATORIO JULGAMENTO CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
Processo administrativo nº 0491/2025
Conforme termos Art. Nº 75 da lei 14.133/2021, e demais leis vigentes.
Objeto: Eventual contratação pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de Recursos Humanos, destinados a atender às demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), abrangendo atividades de natureza estratégica, analítica, documental e operacional para atender as necessidades do SAAE, conforme fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento.
RESOLVO: DECLARAR DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2025, em face da **R. DA S. PACIFICO-ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.451/0001-60, estabelecida no endereço RUA 90 QUADRA 121 LOTE 15A, SETOR 13 DE MAIO CEP-72.930-000, ALEXÂNIA - GOIÁS** - no global de valor de R$ 62.160,00 (sessenta e dois mil cento e sessenta reais), iniciado em 02/01/2026 a 31/12/2026. A empresa acima citada atendeu os requisitos do procedimento tendo fornecido a proposta mais vantajosa.
Abadiânia, 10 de dezembro de 2025.

EDSON JOSE DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:6D26E02B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2025

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante**: MAIRA MENDES PEREIRA**, inscrita no **CNPJ nº 23.978.678/0001-49**, com proposta no valor de **R$ 368.863,35,00** (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), com valor global do certame de **R$ 368.863,35,00** (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), para eventual contratação de empresa, por registro de preço para o fornecimento de materiais de expediente e armarinho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEAPLAN).

Abadiânia, 11 de dezembro de 2025.

LUÍS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da CPL

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:59C72860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 131/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL 131/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 131/2025
TIPO: MENOR PREÇO.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) GESTOR (A).
DATA: 30/12/2025 - HORA: 08H00M
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIS ALBERTO PEREIRA DO PRADO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Luis Alberto Pereira do Prado
Código Identificador:0BBB4CB6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 209/2023

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **CONTRATADA**: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Objeto:** Acrescimento de prazo e, consequentemente, do valor global do contrato primitivo fornecimento de Locação de cilindros e Gás Oxigênio e Cilindros e Gás Comprimido para o Hospital Municipal de Acreúna e SAMU. E Locação de Aparelhos de Oxigenoterapia Domiciliar (CPAP, BIPAP e CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO) para pacientes que necessitam de Oxigênio em uso em domicílio, e Aspirador Cirúrgico Hospitalar Para Secreções Bivolt para atender o HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência. **Valor Acrescido:** R$ 323.914,56. **VIGÊNCIA:** 01/11/2025 a 31/10/2026. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.302.4018.2.298.3.3.90.30.00 MAN. DAS AÇÕES DO MÉDICO E ALTA COMPLEXIDADE MAC – FONTE 102/107; 10.302.4018.2298.3.3.90.39.00 MAN. DAS AÇÕES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC – FONTE 102. **Data**: 31/10/2025. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:493A9519

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **CREDENCIADA: RUENA ORGANES BALLESTEROS. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do Contrato por mais 01 (UM) mês, assim acrescendo quantia ao valor global deste instrumento primitivo. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.301.1106.2.242.3.1.90.34.00 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE FONTE: 102/107/131 . **Valor acrescido:** R$ 3.023,00. **ASSINATURA:** 11/12/2025. **ASSINA:** APARECIDO DOS SANTOS LIMA, Gestor do FMS.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:6440E75C

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 218/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **CREDENCIADA: JEHNNYFER SILVA CASSIMIRO. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo da vigência do Contrato por mais 09 (NOVE) mês, assim acrescendo quantia ao valor global deste instrumento primitivo. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.301.1106.2.242.3.1.90.34.00 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE FONTE: 102/107/131 . **Valor acrescido:** R$ 27.207,00. **ASSINATURA:** 11/12/2025. **ASSINA:** APARECIDO DOS SANTOS LIMA, Gestor do FMS.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:3721CC67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 132/2025

Contrato de nº 132/2025. Licitação: Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA E/OU MARCENARIA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS PLANEJADOS NA COZINHA E PRATELEIRAS FIXAS NA DESPENSA DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTOS CASA LAR. Valor Total:** R$ 28.001,00. **Vigência:** 11/12/2025 a 11/12/2026. **Recursos:** 08.244.4027.4.044.3.3.90.39.00 – DOAÇÃO CASA LAR – FONTE 100; 08.244.4015.2.285.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – FONTE 100; 08.244.4012.4.015.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO FMAS – FONTE 100. **Contratante**: O Fundo Municipal de Assistência social de Acreúna. **Contratada**: **CASAPLAN AMBIENTES PLANEJADOS LTDA ME. Data**: 11/12/2025. **Signatário: (contratante)**: ADRIANA SILVA DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:0CF14D27

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Assistência Social Acreúna-GO. **CONTRATADA: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIÀNIA-CDL. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, ou seja, estará vigente até 31/12/2026, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do contrato. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: ÓRGÃO: FMAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERV. DE CONV. FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 08.244.4008.4.031.3.3.90.39.58 Fonte: 100/129 ÓRGÃO: FMAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DO FMAS 08.244.4012.4.015.3.3.90.39.58 Fonte: 100 ÓRGÃO: FMAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.244.4008.2.317.3.3.90.39.58 Fonte: 100/129 ÓRGÃO: FMAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERV. DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS 08.243.4007.2.283.3.3.90.39.58 Fonte: 100/129 ÓRGÃO: FMAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DO PROGRAMA CRAS 08.244.4008.2.295.3.3.90.39.58 Fonte: 100/129 ÓRGÃO: FMAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DOS CONSELHOS 08.244.4012.4.030.3.3.90.39.58 Fonte: 100/129/132 ÓRGÃO: FMAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO 08.244.4012.4.018.3.3.90.39.58 Fonte: 100/129 ÓRGÃO: FMAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. DA CASA LAR 08.244.4015.2.285.3.3.90.39.58 Fonte: 100/129. **Valor acrescido:** R$ 12.526,20. **ASSINATURA:** 11/12/2025. **ASSINA:** ADRIANA

SILVA E SOUZA. GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL .

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:CA6A189C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO. **CONTRATADA:** CANAÃ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. **OBJETO:** Acrescer prazo, e consequentemente valor global da Ata primitiva de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano. **Valor Acrescido:** R$ **21.390,00**. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1129.2.020.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DEPARTAMENTOS – FONTE 100. **Vigência**: 28/11/2025 a 28/11/2026. **ASSINATURA:** 28/11/2025. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:389B651A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO. **CONTRATADA:** CVS COMERCIO ATACADISTA LTDA ME. **OBJETO:** Acrescer prazo, e consequentemente valor global da Ata primitiva de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano. **Valor Acrescido:** R$ **90.421,00**. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1129.2.020.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DEPARTAMENTOS – FONTE 100. **Vigência**: 28/11/2025 a 28/11/2026. **ASSINATURA:** 28/11/2025. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:C58FBCF7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO. **CONTRATADA: FAUSTO ALVES DO PRADO 57403422104. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, ou seja, estará vigente até 31/12/2026, consequentemente, acrescer quantia ao valor global de R$ 45.633,60 (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOSE E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) devido ao índice acumulado do IPCA/IBGE no período, ou seja, 5.635130%, passando seu valor unitário de R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) para R$ 190,14 (CENTO E NOVENTA REAIS E QUATORZE CENTVOS), assim acrescendo a quantia ao valor global do contrato. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:15.451.1129.2.020.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DEPARTAMENTOS – FONTE 100. **Valor acrescido:** R$ 45.633,60. **ASSINATURA:** 11/12/2025. **ASSINA:** CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:DB5B3618

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO. **CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, ou seja, estará vigente até 17/12/2026, consequentemente, acrescer quantia ao valor global do contrato. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 04.122.4020.2.006.3.3.90.39.58 – MANUT. DA SECR. DE ADM. E DEPARTAMENTOS – FONTE 100; 20.606.1139.2.301.3.3.90.39.58 – MANUT. DA SEC. MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E AGRICULTURA – FONTE 100. **Valor acrescido:** R$ 1.680,00. **ASSINATURA:** 11/12/2025. **ASSINA:** CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:FAAD346B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 225/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACREÚNA. **CONTRATADA: Fabiano Pires de Souza. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato n° 225/2023, de que trata o subitem anterior, cujo término de vigência do instrumentos contratual primitivo, passa ser dia 11 de Dezembro de 2026. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:15.451.1129.2.020.3.1.90.04.00 (100). **Valor acrescido:** R$ 21.600,00. **ASSINATURA:** 11/12/2025. **ASSINA: CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA.**

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:259E247B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 6º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 173/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACREÚNA E FUNDEB E FMEB. **CONTRATADA: FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA. OBJETO**: Tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato n° 173/2023, de que trata o subitem anterior, cujo término de vigência do instrumentos contratual primitivo, passa ser dia 11 de janeiro de 2026. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 (101). **Valor acrescido:** R$ 1.518,00. **ASSINATURA:** 11/12/2025. **ASSINA: CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA;** VERUSCA ARANTES SILVA PIRES, Gestora do Fundeb e Fmeb.

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:884FAD8C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
CONVÊNIO Nº 011/2025

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS – GO E A ASSOCIAÇÃO SEGUNDA CASA."

Ao 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Goiás, com sede na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.149.624/0001-38, representado neste ato pelo seu Gestor Público,

neste ato representado por seu Gestor, Sr. **DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 5185187 SSP GO, e inscrito no CPF/MF nº. 024.337.061-06, residente e domiciliado na Av. Goiás, nº 716, Centro, nesta cidade de Bom Jesus – GO, e a **ASSOCIAÇÃO SEGUNDA CASA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.755.751/0001-07, situada na Avenida Brasil, nº 405, Setor Alvorada, Bom Jesus GO, CEP 75.570-000, representada neste ato pela sua Representante Legal, a Sra. **NILCE DONISETE DE OLIVEIRA SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº. 2774867 SSP GO e inscrita no CPF nº. 499.659.211-72, residente e domiciliada na Av. Goiás nº 707, Centro, Bom Jesus GO, CEP 75.570-000, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDA CONVENENTE,** ajustam celebrar o presente **CONVÊNIO** de cooperação financeira, nos termos das **Emendas Impositivas, nº 03/2024 de autoria do Vereador Wellington dos Santos Lopes - Wellington Turquinho. Nº 04/2024 de autoria do Vereador Antônio Avelino Neto. Nº 06/2024 de autoria do Vereador João Batista de Carvalho. Nº 07/2024 de autoria da Vereadora Sivalda Maria do Carmo Fernandes. Nº 09/2024 de autoria do Vereador Antônio Ferreira Teodoro - Tonhão da Unimed.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o apoio a crianças em situação de vulnerabilidade, por meio do repasse de valores da Primeira Convenente à Segunda Convenente, conforme estabelecido nas emendas impositivas já relacionadas.

O recurso se destina a fortalecer as ações essenciais realizadas pela instituição, garantindo o acolhimento, proteção, desenvolvimento e apoio socioeducativo.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

O município repassará o valor total de **R$ 103.432,72** (cento e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).
Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município de Bom Jesus, observada a legislação financeira vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao presente Convênio ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 20250884.16.1601.08.244.0125.2109.335043.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA CONVENENTE

I – Efetuar o pagamento dos valores ajustados, observadas as condições deste termo e da lei municipal autorizativa;
II – Fiscalizar e acompanhar a execução do convênio por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SEGUNDA CONVENENTE

A SEGUNDA CONVENENTE obriga-se a executar integralmente as ações previstas no Plano de Trabalho apresentado e aprovado, utilizando os recursos recebidos exclusivamente para os fins nele descritos, especialmente para a estruturação, aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos, esportivos e de apoio, bem como para a implantação e funcionamento das atividades educacionais, de reforço escolar e socio-recreativas, incluindo o Laboratório de Informática Básica.

A SEGUNDA CONVENENTE deverá, ainda, observar o cronograma físico-financeiro, garantir a adequada aplicação dos recursos, permitir a fiscalização pelos órgãos competentes e apresentar prestação de contas **em 90 (noventa) dias corridos, após o término da vigência deste instrumento,** e conforme as normas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

Para se firmar presente Convênio, exigir-se-á, os seguintes requisitos:

1º - Emendas Impositivas relacionadas.
2º - Comprovante de nomeação ou designação do representante ou responsável pela entidade;
3º - Ato Constitutivo da Entidade, devidamente registrado em Cartório;
4º - Prova de que a entidade está em pleno funcionamento;
5º - Plano de aplicação dos recursos a serem recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DADOS BANCÁRIOS

O recurso, de que trata o presente Convênio, será repassado, a Segunda Convenente, através da conta do BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 900-8, C/C: 25856-3 ASSOCIAÇÃO SEGUNDA CASA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por conveniência das partes ou unilateralmente, em caso de descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e fiscalização do presente convênio ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá acompanhar a prestação dos serviços e apresentar relatórios mensais de acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por:

I – Descumprimento de suas cláusulas;
II – Convênio de comum acordo entre as partes;
III – Razões de interesse público devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes se comprometem a observar os princípios da legalidade, impessoalidade,
moralidade, publicidade e eficiência.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 13.019/2014, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.

E, estando em pleno acordo, nas condições conveniadas, elege-se o Foro da Comarca de Bom Jesus, Estado de Goiás, para se dirimirem dúvidas e casos omissos, assinam o presente instrumento em cinco (05) vias de iguais teor e forma, a vista de duas testemunhas.

Bom Jesus, 27 de novembro de 2025;

Município de Bom Jesus –GO
DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Prefeito
Primeiro Convenente

Associação Segunda Casa
NILCE DONISETE DE OLIVEIRA SOUSA
Representante Legal
Segunda Convenente

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:67DC2BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
CONVÊNIO Nº 012/2025

"CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS - GO E A ASSOCIAÇÃO IMPERIAL BOM JESUS."

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2025 o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Goiás, com sede na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, Centro, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.149.624/0001-38, representado neste ato pelo seu Gestor Público, neste ato representado por seu Gestor, Sr. **DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 5185187 SSP GO, e inscrito no CPF/MF nº. 024.337.061-06, residente e domiciliado na Av. Goiás, nº 716, Centro, nesta cidade de Bom Jesus – GO, e a **ASSOCIAÇÃO IMPERIAL BOM JESUS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.785.449/0001-30, situada na Av. Amazonas, sem número, Bairro Olímpia, Bom Jesus-GO, representada neste ato pelo seu Diretor, o Sr. **MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 3388080 SSP GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 851.141.031-72, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, nº. 441, Bairro Olímpia, Bom Jesus – GO O, doravante denominados, respectivamente **PRIMEIRO CONVENENTE** e **SEGUNDA CONVENENTE,** ajustam celebrar o presente **CONVÊNIO** de cooperação financeira, nos termos da **Emenda Impositiva nº 02/2024 de autoria do Vereador Vanderlei Geraldo Vieira - Vanderlei Disparado.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o apoio a crianças e adolescentes por meio do incentivo ao esporte, mediante repasse de valores da Primeira Convenente à Segunda Convenente para aquisição de equipamentos permanentes, conforme estabelecido nas emendas impositivas já relacionadas.

O recurso se destina a fortalecer as ações essenciais realizadas pela instituição, garantindo o acolhimento, proteção, desenvolvimento e apoio socioeducativo.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

O município repassará o valor total de **R$ 19.216,37** (dezenove mil duzentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).
Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município de Bom Jesus, observada a legislação financeira vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao presente Convênio ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 20250884.16.1601.08.244.0125.2109.335043.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA CONVENENTE

I – Efetuar o pagamento dos valores ajustados, observadas as condições deste termo e da lei municipal autorizativa;
II – Fiscalizar e acompanhar a execução do convênio por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SEGUNDA CONVENENTE

A SEGUNDA CONVENENTE obriga-se a executar integralmente as ações previstas no Plano de Trabalho apresentado e aprovado, utilizando os recursos recebidos exclusivamente para os fins nele descritos, especialmente para a estruturação, aquisição de equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos, esportivos e de apoio, bem como para a implantação e funcionamento das atividades educacionais, de reforço escolar e socio-recreativas, incluindo o Laboratório de Informática Básica.

A SEGUNDA CONVENENTE deverá, ainda, observar o cronograma físico-financeiro, garantir a adequada aplicação dos recursos, permitir a fiscalização pelos órgãos competentes e apresentar prestação de contas **em 90 (noventa) dias corridos, após o término da vigência deste instrumento,** e conforme as normas vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

Para se firmar presente Convênio, exigir-se-á, os seguintes requisitos:

1º - Emendas Impositivas relacionadas.
2º - Comprovante de nomeação ou designação do representante ou responsável pela entidade;
3º - Ato Constitutivo da Entidade, devidamente registrado em Cartório;
4º - Prova de que a entidade está em pleno funcionamento;
5º - Plano de aplicação dos recursos a serem recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DADOS BANCÁRIOS

O recurso, de que trata o presente Convênio, será repassado, a Segunda Convenente, através da conta do BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 900-8, CONTA: 29572-8 em nome da Associação Imperial Bom Jesus.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por conveniência das partes ou unilateralmente, em caso de descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e fiscalização do presente convênio ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá acompanhar a prestação dos serviços e apresentar relatórios mensais de acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por:

I – Descumprimento de suas cláusulas;
II – Convênio de comum acordo entre as partes;
III – Razões de interesse público devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes se comprometem a observar os princípios da legalidade, impessoalidade,
moralidade, publicidade e eficiência.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 13.019/2014, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.

E, estando em pleno acordo, nas condições conveniadas, elege-se o Foro da Comarca de Bom Jesus, Estado de Goiás, para se dirimirem dúvidas e casos omissos, assinam o presente instrumento em cinco (05) vias de iguais teor e forma, a vista de duas testemunhas.

Bom Jesus - GO, aos 04' dias do mês de dezembro de 2025.

Município de Bom Jesus –GO
DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Prefeito
Primeiro Convenente

Associação Imperial Bom Jesus Militar de Goiás
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Segunda Convenente

Publicado por:
Gabriel Tomás Silva
Código Identificador:6F684AB9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Jandaia/Go
Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa para aquisição de conjunto escolares tipo FNDE, composto por mesas e cadeiras destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de suprir a demanda das unidades escolares e substituir mobiliários danificados, garantindo melhores condições de conforto, segurança e funcionabilidade no ambiente educacional, pela Secretaria Municipal de Educação,** o Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **23:59 hs** do dia **17 de dezembro de 2025**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço por item. Todos os documentos estão disponíveis no site oficial www.jandaia.go.gov.br na aba **AVISO DE DISPENSA**, maiores informações poderão solicitado através do e-mail licitacao@jandaia.go.gov.br, OU retirados na sala da Superintendência de Licitações desta Prefeitura, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás, CEP: 75950-000, em dias e horários de expediente, maiores informações pelo fone (64) 992194683. Jandaia, Go **11/12/2025**.

MARCOS ATAYDES TEIXEIRA
- Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:EFEF10AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO 207/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO (ZERO-QUILÔMETRO) CONSTITUÍDO DE UM VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE JANDAIA

o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.876.217/0001-71**, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, N. 332, Setor Central, nesta Capital, doravante denominada CEDENTE, representado por seu SECRETÁRIO, nos termos do Art. 84-A da Lei Estadual nº 17.928/2012 incluído pela Lei complementar nº 164, de 7 de julho de 2021 e conforme regulamento do Decreto estadual nº 9.898/2021, Wellington Matos de Lima, brasileiro, portador do CPF sob o nº XXX.182.201-XX. Objeto: **Constitui objeto do presente instrumento a cessão de uso do seguinte automóvel:**
DUSTER OROCH SCE 1.6, PRO, marca RENAULT, cor BRANCA, ano 2025/2025, placa
TGL3E68, Chassi nº 93Y9SR8G6SJ427511, RENAVAM nº 1470262387, Equipado com
CAPOTA RIGIDA REVOLUTION FABRICADO EM FIBRA, de propriedade da Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social, que deverá ser utilizado para o desenvolvimento de atividades e ações executadas pela Secretaria de Assistência Social do Município, implementando a atuação das equipes técnicas dos
Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência
Social (CREAS), sendo vetada a utilização para fins particulares ou estranhos à finalidade estabelecida

DANILO FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:CE3AF6E6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
DFD - DISPENSA Nº 36

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE
Órgão Requisitante: Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás - CNPJ 00.683.676/0001-27
Unidade Requisitante: Secretaria de Administração **Responsável pela solicitação:** Avany Dias Cardoso **E-mail:** camaramunicipalmn@hotmail.com
Telefone: (62) 9-9959-0070

2 - INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO
Nome do Gestor do Contrato: Lindomar Dias Nunes
E-mail: camaramunicipalmn@hotmail.com
Telefone: (62) 9-9667-5075
Nome do Fiscal do Contrato: Sebastião Ferreira Bastos
E-mail: camaramunicipalmn@hotmail.com
Telefone: (62) 9-9699-8368
Obs.: O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/21).

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:
Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021.

Classificação dos Bens/Serviços
(**X**) Comum
( ) Específico

Quanto ao Objeto:
(**X**) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
(**X**) Material de Consumo

( ) Material Permanente/Equipamento

4 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:
A manutenção do patrimônio público constitui uma obrigação fundamental da Administração para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento do interesse público. Nesse contexto, apresenta-se a justificativa para a aquisição de peças e a contratação de serviços mecânicos necessários à manutenção do veículo Chevrolet Onix Plus 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, pertencente à Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme autorizado pelo artigo 75, inciso I, §7º, da **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O veículo mencionado desempenha papel essencial para atender às necessidades operacionais e institucionais da Câmara Municipal,

sendo utilizado no deslocamento de parlamentares e servidores para o cumprimento de suas atribuições legais. Trata-se, portanto, de um bem indispensável para a realização de atividades como fiscalizações, reuniões externas e representações oficiais. A impossibilidade de utilização do veículo, decorrente de falha mecânica ou técnica, compromete diretamente a execução dos serviços públicos e a eficiência administrativa.

A necessidade de manutenção foi identificada em razão do desgaste de componentes essenciais para o funcionamento e segurança do veículo, tornando indispensável a aquisição das seguintes peças: **kit correia dentada**, **jogo de velas**, **turbina**, **rolamento da roda dianteira** e **cubo da roda traseira**. A substituição do **kit correia dentada** é essencial, uma vez que esse componente possui uma função vital no sincronismo do motor. O seu desgaste, caso não resolvido a tempo, pode ocasionar graves danos mecânicos, elevando significativamente os custos com reparos. O **jogo de velas**, por sua vez, é fundamental para garantir a ignição eficiente, reduzindo o consumo de combustível e assegurando o bom desempenho do motor. Além disso, a substituição da **turbina** é indispensável para manter o desempenho do motor e evitar prejuízos funcionais que impactem no consumo e na dirigibilidade do veículo. Já o **rolamento da roda dianteira** e o **cubo da roda traseira** são itens críticos para a segurança do veículo. A falha nesses componentes afeta diretamente a estabilidade e o controle da direção, podendo comprometer a integridade do veículo e de seus ocupantes.

A prestação dos **serviços mecânicos** necessários para a substituição das peças é igualmente imprescindível, uma vez que a realização destes procedimentos exige mão de obra qualificada, garantindo a correção das falhas identificadas e a plena segurança do veículo.
Do ponto de vista jurídico, a aquisição de peças e a contratação dos serviços supracitados encontram embasamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor se enquadre nos limites estabelecidos pela norma. Tal medida tem como objetivo assegurar a celeridade do processo e a eficiência administrativa, especialmente em situações de necessidades urgentes e específicas como a presente. Conforme o §7º do referido artigo, a dispensa de licitação exige a devida justificativa, que aqui se apresenta com base nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência e economicidade.

Dessa forma, a contratação direta das peças e serviços é a solução mais adequada, considerando-se a urgência da demanda, a indispensabilidade do veículo para a execução das atividades da Câmara Municipal e a necessidade de evitar custos decorrentes de eventual agravamento das falhas mecânicas. A adoção desse procedimento proporcionará a rápida retomada das condições normais de funcionamento do veículo, garantindo o atendimento pleno das finalidades institucionais do órgão.

Conclui-se, portanto, que a medida proposta é amparada legal e tecnicamente, além de atender integralmente ao interesse público, assegurando a continuidade das atividades essenciais desempenhadas pela Câmara Municipal de Mundo Novo - GO.

5 - RESULTADOS PRETENDIDOS:
A presente justificativa visa alcançar os seguintes resultados com a contratação direta para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção do veículo Chevrolet Onix Plus 1.0 AT LT, placa SCS-6G32:
1. **Restabelecimento pleno do funcionamento do veículo:** Substituir as peças desgastadas e realizar os serviços mecânicos necessários para assegurar que o veículo retorne às suas condições ideais de uso, com desempenho eficiente, economia de combustível e plena segurança operacional.
2. **Garantia de segurança:** Evitar riscos de falhas mecânicas graves que possam comprometer a integridade do veículo e a segurança dos seus ocupantes, especialmente em deslocamentos necessários às atividades institucionais da Câmara Municipal.
3. **Continuidade dos serviços públicos essenciais:** Assegurar que o veículo esteja disponível para atender, de forma ininterrupta, às demandas institucionais e operacionais da Câmara Municipal, como fiscalizações, representações externas, reuniões e compromissos oficiais, garantindo assim a eficiência administrativa.
4. **Redução de custos futuros:** Realizar a manutenção preventiva e corretiva no momento oportuno, evitando danos mais graves ao veículo, que gerariam custos ainda mais elevados e aumentariam o tempo de inatividade para reparos.

5. **Eficiência administrativa:** Cumprir os princípios da economicidade e celeridade previstos na **Lei nº 14.133/2021**, tratando a manutenção do veículo como uma medida preventiva, planejada e fundamentada no interesse público.
6. **Preservação do patrimônio público:** Garantir que o veículo, enquanto ativo da Administração Pública, seja mantido em boas condições, prolongando sua vida útil e valorizando o investimento realizado com a aquisição do bem.
7. **Cumprimento das normas legais e administrativas:** Consolidar uma gestão responsável, transparente e em conformidade com a legislação vigente, demonstrando o compromisso da Câmara Municipal com a observância dos princípios legais que regem à administração pública e os contratos administrativos.

Com esses objetivos, pretende-se atender às necessidades imediatas de manutenção do veículo, promovendo um serviço de qualidade alinhado ao interesse público e às diretrizes legais.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total
1	KIT CORREIA DENTADA ÔNIX PLUS 1.0 2023/2023	KIT	1	2.791,11	2.791,11
2	JOGO DE VELAS ÔNIX PLUS 1.0 2023/2023	JOGO	1	321,54	321,54
3	TURBINA ÔNIX PLUS 1.0 2023/2023	UNIDADE	1	2.538,93	2.538,93
4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ÔNIX PLUS 1.0 2023/2023	UNIDADE	2	528,30	1.056,60
5	CUBO DE RODA TRASEIRO ÔNIX PLUS 1.0 2023/2023	UNIDADE	2	574,67	1.149,34
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO	SERVIÇOS	1	2.829,67	2.829,67
Valor Total Estimado da Solicitação					**10.687,1G**

A pesquisa de preço foi considerada contratações semelhantes realizadas por outros entres da federação, conforme relatório de cotações emitidas pela Cerrado Sistemas.

7 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:
A contratação para aquisição peças e prestação de serviços destinados à manutenção do veículo oficial Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, poderá ser realizada com base na hipótese de **dispensa de licitação por valor**, conforme previsto no **Art. 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para bens e serviços comuns de pequeno valor.

Em atenção ao disposto no **§7º do mesmo artigo**, deverão ser observados os seguintes requisitos obrigatórios para a formalização do processo:

1. Descrição do Objeto: O objeto da contratação deve estar claramente descrito, com especificações completas do compressor de ar compatível com o modelo do veículo, incluindo marca, referência técnica, e demais características que assegurem a adequação do item à finalidade pretendida.
2. Justificativa da Contratação: É imprescindível a apresentação de justificativa técnica e administrativa que demonstre a necessidade da aquisição, sua urgência (quando aplicável), e os benefícios esperados, conforme já detalhado em seção específica deste documento.
3. Estimativa de Preços: Deve-se anexar ao processo pesquisa prévia de preços realizada junto a fornecedores distintos, preferencialmente em fontes diversas (catálogos eletrônicos, portais de compras públicas, fornecedores locais ou especializados), que fundamente a razoabilidade do valor da contratação, conforme determina o §1º do art. 23 da referida lei.
4. Declaração da Autoridade Competente: A autoridade responsável pela contratação deverá declarar, nos autos, que a escolha do fornecedor observa o melhor interesse para a Administração, considerando critérios de qualidade, compatibilidade e preço praticado no mercado.

5. Formalização do Contrato ou Instrumento Equivalente: A contratação deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo ou instrumento substitutivo (como nota de empenho ou ordem de fornecimento), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a vinculação entre as partes e o cumprimento das obrigações contratuais.
6. Publicação do Extrato: Após a contratação, deverá ser providenciada a publicação do extrato do instrumento no prazo legal, como forma de garantir a devida transparência e publicidade do ato.

O cumprimento desses requisitos assegura que a contratação direta esteja em total conformidade com a legislação vigente, garantindo legalidade, eficiência e respeito aos princípios que regem a administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO:

Antes da formalização da contratação direta para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, a Administração da Câmara Municipal de Mundo Novo -GO deverá adotar as seguintes providências, a fim de assegurar a legalidade, a transparência e a economicidade do processo:

1. Elaboração de Documento de Formalização da Demanda (DFD):A unidade requisitante deve apresentar solicitação formal da necessidade da aquisição, contendo a descrição precisa do objeto, a motivação da demanda, a indicação do veículo correspondente e a previsão do impacto da não realização da contratação, assegurando a adequada instrução do processo.
2. Justificativa Técnica e Administrativa: Deve ser elaborada uma justificativa clara e objetiva que demonstre a necessidade da contratação, os benefícios esperados com a substituição da peça e a relação direta com a manutenção das atividades institucionais, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público.
3. Estimativa de Preços: É obrigatória a realização de pesquisa prévia de preços, com base em fontes confiáveis (ex: fornecedores locais, sites especializados, painéis de compras públicas), conforme o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essa estimativa visa demonstrar a razoabilidade do valor a ser contratado e subsidiar a decisão administrativa.
4. Escolha do Fornecedor: Deve ser registrada a motivação da escolha do fornecedor, com base nos critérios de compatibilidade da peça, confiabilidade, garantia, prazo de entrega e preço, assegurando que a contratação atende ao interesse público. A autoridade competente deverá declarar que a escolha se mostra mais vantajosa para a Administração.
5. Verificação da Regularidade Fiscal e Jurídica: A Administração deverá verificar a documentação de habilitação da empresa fornecedora, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e inscrição nos cadastros pertinentes (CNPJ, INSS, FGTS, etc.), ainda que a contratação se dê por dispensa de licitação.
6. Disponibilidade Orçamentária: Deve-se comprovar a existência de dotação orçamentária específica para cobrir a despesa, com a emissão da respectiva nota de reserva orçamentária, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei nº 4.320/64 e do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
7. Elaboração do Termo de Referência: Ainda que se trate de aquisição de pequeno valor, é recomendável a elaboração de um Termo de Referência sucinto, contendo os dados técnicos da peça, prazos, condições de entrega, local de recebimento e forma de pagamento.
8. Formalização da Contratação: A contratação deverá ser formalizada por instrumento hábil, contrato, nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, assegurando os direitos e obrigações das partes envolvidas.

9. Publicação do Extrato da Dispensa: Por fim, deverá ser providenciada a publicação do extrato da contratação no prazo legal, em meio oficial, garantindo a transparência do procedimento e o cumprimento do princípio da publicidade.

Essas providências são fundamentais para que a contratação ocorra de maneira segura, eficiente e em total conformidade com a legislação, assegurando o interesse público e a boa gestão dos recursos municipais.

9 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:
Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme agendamento realizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Mundo Novo, em loja especializada, a partir da emissão da ordem de fornecimento gerada pelo setor de compras da Câmara Municipal.

10 - LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA:
Loja especializada conforme agendamento pela Câmara Municipal de Mundo Novo.

11 - DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO:

Origem do Recurso:
(**X**) Próprio
( ) Estadual
( ) Federal

Descrição do Recurso:
Órgão: **11-Câmara Municipal de Mundo Novo**
Unidade Orçamentária: **11-Câmara Municipal de Municipal de Mundo Novo**
Aplicação Programada: **Manutenção da Câmara Municipal**
Dotação Orçamentária: **01.031.0001.2.002**
Natureza: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
Ficha: **013**
Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: **015**
Fonte: **100**

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:
( ) Global
( ) Lote
(**X**) Item

13 - PESQUISA DE PREÇOS:
A pesquisa de preços conduzida pela Câmara Municipal de Mundo Novo - GO foi realizada utilizando o aplicativo da Triangulo Sistema, uma solução inovadora e eficaz que facilita a coleta de preços praticados em contratações semelhantes por diversos órgãos públicos no país. Este procedimento foi adotado com o intuito de garantir a eficiência, a transparência e a economia no processo de contratação dos serviços de serralheria, voltados para a manutenção e confecção de prateleiras de metal.

O aplicativo Triangulo Sistema se beneficia de uma ampla base de dados, acessando informações provenientes de importantes ferramentas e plataformas como o Banco Nacional de Compras Públicas (BNC), a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), entre outros portais respeitáveis de pregões eletrônicos. Esse amplo escopo assegura que as cotações obtidas são representativas do mercado atual, proporcionando um panorama confiável e variado dos preços praticados nacionalmente.

A utilização de uma plataforma reconhecida para a realização dessa pesquisa reforça o compromisso da administração com a transparência e a conformidade com os princípios legais. Dependendo de referências obtidas de pregões eletrônicos, é garantido que os valores adotados não apenas refletem práticas equitativas de mercado, mas também estão alinhados com as exigências e normas regulatórias vigentes. Isso traduz-se em uma escolha fundamentada por oferecer garantias de responsabilidade no uso dos recursos públicos.

Além disso, a pesquisa realizada pelo Triangulo Sistema segue as melhores práticas em administração pública, oferecendo uma base comparativa e atualizada das tendências de preços em diversas regiões. Isso assegura que a Câmara Municipal possa evitar pagar

valores além dos praticados no mercado, protegendo assim seus interesses financeiros e operacionais.

A eficácia e eficiência do processo de contratação são amplificadas, uma vez que a centralização e automação das buscas por preços reduzem custos e recursos humanos que seriam tradicionalmente necessários para empreender manualmente essas investigações. Desta forma, há uma otimização no tempo de produção e execução das contratações.

Por fim, a pesquisa de preços serve como uma base sólida para a formulação de propostas de licitação equitativas e justas, garantindo que os valores estipulados correspondem razoavelmente com os preços competitivos e transparentes praticados em contratos similares. Portanto, a escolha de usar o Triangulo Sistema assegura uma gestão pública eficiente e responsável, culminando em um processo de contratação que atende rapidamente às expectativas econômicas e legais da Câmara Municipal.

Portanto, a pesquisa de preço fundamentada em relatórios de cotações de contratações semelhantes, de acordo com as diretrizes do Artigo 23 da Lei 14.133 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, é essencial para promover uma gestão pública eficiente, transparente e responsável.

16 - MODALIDADE CONTRATAÇÃO

Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações dá Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....

.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 75,
§7°, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto n° 12.343/2024 para R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
...
§7° - Não se aplica o disposto no §1° deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças;

Levantamentos realizados junto ao Controle Interno da Câmara Municipal de Mundo Novo apontaram que há saldo no limite dispensa de licitação para materiais de consumo, fundamentada no art. 75, §7°, da Lei 14.133/21. Com isso, não há o que falar em fracionamento de despesa.

17 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

A contratação direta para a aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos necessários à manutenção do veículo Chevrolet Onix Plus 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, está devidamente fundamentada na **Lei nº 14.133/2021**, especificamente no artigo 75, inciso I, e §7º, que trata da dispensa de licitação para contratações dentro dos limites legais. Para assegurar a transparência, a economicidade e a eficiência administrativa, a pesquisa de preços foi conduzida com o suporte do aplicativo **Triangulo Sistema**, uma ferramenta amplamente utilizada na administração pública para levantamento robusto e confiável de cotações de mercado.

O **aplicativo Triangulo Sistema** integra dados de uma vasta gama de bases públicas consolidadas, como o **Banco Nacional de Compras Públicas (BNC)**, a **Bolsa de Licitações e Leilões (BLL)**, o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e diversos outros portais de pregões eletrônicos. Essa metodologia inovadora proporciona acesso a valores praticados por diferentes entes públicos em contratações similares, oferecendo, assim, um panorama confiável e atualizado do mercado.

A pesquisa de preços conduzida seguiu rigorosamente as diretrizes previstas no **Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021** e na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, garantindo que os valores obtidos são representativos e competitivos, em conformidade com a legalidade e as melhores práticas da administração pública. Os resultados dessa pesquisa permitem a construção de uma fundamentação sólida, assegurando que os valores contratados não apresentem sobrepreço ou quaisquer práticas que lesem o erário.
O uso do aplicativo também reforça os princípiosde eficiência e economicidade,pois centraliza as informações e automatiza as pesquisas, reduzindo significativamente o tempo e os recursos humanos que seriam empregados em um levantamento manual. Essa abordagem moderna e eficaz garante que a Administração possa obter cotações alinhadas às atuais condições de mercado, protegendo os recursos públicos.
Além disso, o levantamento de preços com o suporte do Triangulo Sistema contribui para a otimização do processo de contratação, evitando atrasos e possibilitando a pronta execução da manutenção do veículo. Esse deve ser considerado um fator determinante, pois a indisponibilidade do veículo compromete a eficiência e a continuidade das atividades institucionais, prejudicando o atendimento aos cidadãos.
O **valor total estimado para a contratação é de R$ 10.687,19**, abrangendo tanto as peças necessárias quanto os serviços mecânicos especializados. A pesquisa assegura que esse montante está em conformidade com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade.
Portanto, a presente justificativa demonstra que a contratação direta é não apenas amparada legalmente, mas também indispensável para garantir a continuidade dos serviços que dependem do pleno funcionamento do veículo, promovendo transparência, responsabilidade administrativa e eficiência na gestão pública.

18 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em decorrência de se tratar de aquisição de material de consumo, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, **análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

16 - ANEXOS DO DFD

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Cotação de Preços no Cerrado Sistemas; e
Anexo III - Proposta e Documentos de Habilitação da Empresa.
Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás, 05 de dezembro de 2025.

AVANY DIAS CARDOSO
Secretária De Administração
Responsável Pela Solicitação

Ciente e de acordo

LINDOMAR DIAS NUNES
Gestor do Contrato

SEBASTIÃO FERREIRA BASTOS
Fiscal do Contrato

De acordo, encaminhe-se ao Departamento de compras, para prosseguimento.

REULIVAN DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação
Setor de Compras

Autorização do Gestor da Pasta

Ciente e de acordo.
Data de recebimento da requisição autorizada: ___ / _____/2025.

LINDOMAR DIAS NUNES
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
TR - TERMO DE REFERÊNCIA
1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO
1.1 - Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unit	V. Total
1	KIT CORREIA DENTADA ÔNIX PLUS 1.0 2023/2023	KIT	1	2.791,11	2.791,11
2	JOGO DE VELAS ÔNIX PLUS 1.0 2023/2023	JOGO	1	321,54	321,54
3	TURBINA ÔNIX PLUS 1.0 2023/2023	UNIDADE	1	2.538,93	2.538,93
4	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA ÔNIX PLUS 1.0 2023/2023	UNIDADE	2	528,30	1.056,60
5	CUBO DE RODA TRASEIRO ÔNIX PLUS 1.0 2023/2023	UNIDADE	2	574,67	1.149,34
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO	SERVIÇOS	1	2.829,67	2.829,67
	Valor Total Estimado da Solicitação				**10.687,19**

1.2 - A pesquisa de preço foi considerada contratações semelhantes realizadas por outros entres da federação, conforme relatório de cotações emitidas pela Cerrado Sistemas.
2 - JUSTIFICATIVA
2.1. A manutenção do patrimônio público constitui uma obrigação fundamental da Administração para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento do interesse público. Nesse contexto, apresenta-se a justificativa para a aquisição de peças e a contratação de serviços mecânicos necessários à manutenção do veículo Chevrolet Onix Plus 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, pertencente à Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme autorizado pelo artigo 75, inciso I, §7º, da **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
2.2. O veículo mencionado desempenha papel essencial para atender às necessidades operacionais e institucionais da Câmara Municipal, sendo utilizado no deslocamento de parlamentares e servidores para o cumprimento de suas atribuições legais. Trata-se, portanto, de um bem indispensável para a realização de atividades como fiscalizações, reuniões externas e representações oficiais. A impossibilidade de utilização do veículo, decorrente de falha mecânica ou técnica, compromete diretamente a execução dos serviços públicos e a eficiência administrativa.
2.3. A necessidade de manutenção foi identificada em razão do desgaste de componentes essenciais para o funcionamento e segurança do veículo, tornando indispensável a aquisição das seguintes peças: **kit correia dentada, jogo de velas**, **turbina**, **rolamento da roda dianteira** e **cubo da roda traseira**. A substituição do **kit correia dentada** é essencial, uma vez que esse componente possui uma função vital no sincronismo do motor. O seu desgaste, caso não resolvido a tempo, pode ocasionar graves danos mecânicos, elevando significativamente os custos com reparos. O **jogo de velas**, por sua vez, é fundamental para garantir a ignição eficiente, reduzindo o consumo de combustível e assegurando o bom desempenho do motor.
2.4. Além disso, a substituição da **turbina** é indispensável para manter o desempenho do motor e evitar prejuízos funcionais que impactem no consumo e na dirigibilidade do veículo. Já o **rolamento da roda dianteira** e o **cubo da roda traseira** são itens críticos para a segurança do veículo. A falha nesses componentes afeta diretamente a estabilidade e o controle da direção, podendo comprometer a integridade do veículo e de seus ocupantes.
2.5. A prestação dos **serviços mecânicos** necessários para a substituição das peças é igualmente imprescindível, uma vez que a realização destes procedimentos exige mão de obra qualificada, garantindo a correção das falhas identificadas e a plena segurança do veículo.
2.6. Do ponto de vista jurídico, a aquisição de peças e a contratação dos serviços supracitados encontram embasamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor se enquadre nos limites estabelecidos pela norma. Tal medida tem como objetivo assegurar a celeridade do processo e a eficiência administrativa, especialmente em situações de necessidades urgentes e específicas como a presente. Conforme o §7º do referido artigo, a dispensa de licitação exige a devida justificativa, que aqui se apresenta com base nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência e economicidade.
2.7. Dessa forma, a contratação direta das peças e serviços é a solução mais adequada, considerando-se a urgência da demanda, a indispensabilidade do veículo para a execução das atividades da Câmara Municipal e a necessidade de evitar custos decorrentes de eventual agravamento das falhas mecânicas. A adoção desse procedimento proporcionará a rápida retomada das condições normais de funcionamento do veículo, garantindo o atendimento pleno das finalidades institucionais do órgão.
2.8. Conclui-se, portanto, que a medida proposta é amparada legal e tecnicamente, além de atender integralmente ao interesse público, assegurando a continuidade das atividades essenciais desempenhadas pela Câmara Municipal de Mundo Novo - GO.
3 - DAS PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO
3.1 - Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021, conforme segue. Sendo critério de contratação:
I - Ter a proposta com o menor preço, considerada assim a vencedora da presente contratação.
II - Apresentar Proposta com Marca, Modelo contendo toda a especificação do produto ofertado.
III - Ter habilitação nos termos da lei 14.133/2021 conforme segue:
1 - Habilitação Jurídica;
2 - Regularidade Fiscal;
3.2 - A empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade**:**
3.2.1 - Habilitação Jurídica
3.2.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.
3.2.1.2 - Cópia dos Documentos Pessoais do Sócio Administrador e/ou Diretor (RG, CPF ou CNH ambos com comprovante de endereço).
3.21.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:
3.2.2.1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.2.2 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Empresa;
3.2.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
3.2.2.4 - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
3.22.5 - Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

4 - EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme agendamento realizado pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Mundo Novo junto a empresa especializada, a partir da emissão da ordem de fornecimento gerada pelo setor de compras da Câmara Municipal.

4.2 - A ordem de fornecimento deverá ser cumprida em sua totalidade.

4.3 - A entrega dos produtos poderá ser realizada pela contratada de segunda-feira a sexta- feira, de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Mundo Novo, durante o horário de expediente do órgão.

4.5 - **Condições de recebimento**: Fornecer os produtos conforme determinando pela Secretaria Municipal de Agricultura.

4.6 - **Formalização dos pedidos**: A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

4.7 - **Do Pagamento**: O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias, após emissão denota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

4.8 - **Formalização do Contrato**: Para início do fornecimento deverá ser assinado termo de contrato que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

5 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada a Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Mundo Novo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2 - A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14133/2021, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Fiscal, a ser constituído pela Contratante, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, tanto no âmbito administrativo quanto no judicial.

5.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14133/2021, através do Fiscal.

5.4 - A eventual omissão da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

5.5 - O objeto do contrato será recebido tanto provisória quanto definitivamente pela Contratante, além dos atos de acompanhamento e fiscalização, também procederá na forma do art. 140, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei Federal n. 14133/2021.

5.6 - Caso as especificações dos produtos ofertados não sejam compatíveis, a critério da contratante, deverão ser substituídas ou reparadas as inconformidades dentro do prazo a ser estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Em caso de a Contratada continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

5.7 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogações nos casos e condições especificadas na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, devendo ser recebida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contemporaneamente ao fato que a ensejar.

6 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 - O fornecedor da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

6.1.1 - Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

6.1.2 - As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colchoadas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Mundo Novo a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos serviços para a Câmara Municipal de Mundo Novo, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

7.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Mundo Novo, em qualquer etapa, da execução do objeto;

7.4 - Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

7.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Mundo Novo, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.7 - É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

7.8 - Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

7.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

7.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Mundo Novo;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada no contrato.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - A consignação orçamentária deverá ser confirmada pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Mundo Novo.

Órgão: **11-Câmara Municipal de Mundo Novo**
Unidade Orçamentária: **11-Câmara Municipal de Municipal de Mundo Novo**
Aplicação Programada: **Manutenção da Câmara Municipal**
Dotação Orçamentária: **01.031.0001.2.002**
Natureza: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
Ficha: **013**
Natureza: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Ficha: **015**
Fonte: **100**

10 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO:

10.1 - DO PAGAMENTO

10.1.1 - O pagamento em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

10.2 - DO REAJUSTE:

10.2.1 - Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

10.2.2 - Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

10.2.3 - No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária, IPCA, INPC ou IGPM, conforme negociação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

10.2.4 - Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

10.3 - DO REEQUILÍBRIO:

10.3.1 - O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d, da lei 14133/2021, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.3.2 - As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer- se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. **O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor**, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

12.1.1. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

12.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

12.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

12.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

12.3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

12.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

12.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e- mail, telefone ou ato presencial, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

13 - DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante, com as consequências previstas abaixo.

13.1.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei nº 14133/2021;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos VIII e IX do art. 137 da Lei nº 14133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei nº 14133/2021.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a licitante vencedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, que será calculada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 10% (dez por cento);

c) Multa, por infração de cláusula do edital e/ou quando a Licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumprir em desacordo com o estabelecido neste Edital, de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente Edital;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos, sem prejuízo das multas previstas no Edital.

15 - DAS DÚVIDAS E DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.2 - Para dirimir as questões relativas à contratação, será eleito o foro da Comarca de Nova Crixás - Goiás.

15.3 - As dúvidas quanto a este Termo de Referência, Minuta Contratual e demais documentos presentes neste processo, serão dirimidas através de telefones, e-mail pelo qual este foi enviado, ou diretamente na sede do Poder Legislativo de Mundo Novo - Goiás junto à Comissão de Contratação.

Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás, 05 de dezembro de 2025.

AVANY DIAS CARDOSO
Secretária de Administração

Aprovado por:

LINDOMAR DIAS NUNES
Presidente da Câmara

GABINETE DO PRESIDENTE
Processo: 00737/2025
Natureza: Aquisição de Produtos e Prestação de Serviços
Interessado: Secretaria de Administração
Assunto: Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021.

D E S P A C H O

O Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Goiás, **Sr. Lindomar Dias Nunes,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, a Solicitação da Secretaria de Administração da Câmara, que informa a necessidade da realização de procedimento licitatório para aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021.

Considerando, que a contratação direta para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos para a manutenção do veículo Chevrolet Onix Plus 1.0 AT LT, placa SCS- 6G32, da Câmara

Municipal de Mundo Novo - GO, fundamenta-se no **artigo 75, inciso I, §7º, da Lei nº 14.133/2021**, visando garantir a continuidade das atividades institucionais. A pesquisa de preços foi realizada com o uso do aplicativo **Triangulo Sistema**, que, por meio de bases confiáveis como o BNC, BLL e PNCP, assegurou cotações atualizadas, competitivas e alinhadas ao mercado, conforme as diretrizes do **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021** e da **IN SEGES/ME nº 65/2021**. O valor estimado de **R$ 10.687,19** está em conformidade com os princípios de economicidade e razoabilidade, sendo indispensável para a pronta execução da manutenção e para evitar agravamento de falhas, assegurando a eficiência, segurança e continuidade do serviço público.
Considerando, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pela mencionada Secretaria por se tratar de ações para a Secretaria de Administração;
RESOLVE:
I - ENCAMINHE-SE, os autos para a Secretaria de Administração para a emissão de declaração de impacto- orçamentário e declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA, (conforme arts. 15, 16 e 17 da LRF);
II - ENCAMINHE-SE, os autos para o Setor de Contabilidade para verificação de saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária para acudir as despesas solicitadas;
III - ENCAMINHE-SE os autos à Comissão de Contratação para as providências complementares, bem como a elaboração da Minuta do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, Publicação e análise da possibilidade de contratação direta conforme Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021, com as cautelas legais;
IV - ENCAMINHE-SE, a Assessoria Jurídica, caso necessário, para emissão de parecer acerca da legalidade e obediência nos que rege a lei de licitações.
V - Após, volva-me o processo para a deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

LINDOMAR DIAS NUNES
Presidente da Câmara

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo: 00737/2025
Natureza: Aquisição de Produtos e Prestação de Serviços
Interessado: Secretaria de Administração
Assunto: Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021.
DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO
Informamos que consta na lei orçamentária do corrente exercício, dotação orçamentária com elemento de despesa: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** com saldo suficiente para acudir a despesa com a **aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021.**
Informamos ainda, que a presente despesa, em vista que refere-se ao exercício de **2025**, cujas previsões de gastos encontram-se em correspondência na fonte de receita específica do Município, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no credito genérico da dotação acima referida está totalmente dentro da previsibilidade estabelecida orçamentariamente para o exercício e não trará impactação orçamentária-financeira já que não caracteriza ela ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto.
Por último, certifica-se que a despesa se presta a Prestação de serviços, está previsto no PPA, LDO e LOA.
Segue anexa, a competente declaração de impacto orçamentário, bem como de compatibilidade de despesa com o PPA e LDO.

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, 08 de dezembro de 2025

AVANY DIAS CARDOSO
Secretária de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Processo: 00737/2025
Natureza: Aquisição de Produtos e Prestação de Serviços
Interessado: Secretaria de Administração
Assunto: Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021.
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LRF
(Art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000)
DECLARO, para fins de atendimento no Inciso III do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município na rubrica:
Órgão: **11-Câmara Municipal de Mundo Novo**
Unidade Orçamentária: **11-Câmara Municipal de Municipal de Mundo Novo**
Aplicação Programada: **Manutenção da Câmara Municipal**
Dotação Orçamentária: **01.031.0001.2.002**
Natureza: **3.3.90.30.00 - Material de Consumo**
Ficha: **013**
Natureza: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Ficha: **015**
Fonte: **100**
Informamos, ainda, que a presente despesa não trará impactação ao orçamento de 2025, haja vista a sua previsibilidade quando da elaboração da LOA e a sua absorção no crédito genérico da dotação acima referida.

Ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo.

Departamento de Contabilidade, 08 de dezembro de 2025.

Departamento Contábil
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Processo: 00737/2025
Natureza: Aquisição de Produtos e Prestação de Serviços
Interessado: Secretaria de Administração
Assunto: Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021.
DESPACHO
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Goiás, **Reulivan da Silva Pereira** nomeado pela Portaria nº 003/2024, no uso de suas atribuições legais e conforme determina constante da Lei Federal nº 14.133/2021, Reunido na sala da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mundo Novo, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, resolve **AUTUAR** o processo administrativo para contratação direta por **Dispensa de Licitação nº 038/2025**, fundamentada no **Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei Federal nº14.133/2021, de 01 de abril de 2021**, tendo por objeto, conforme indica a **aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021**, seguindo as normas regulamentadoras da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a solicitação constante **do Processo Administrativo nº 00737/2025**.

Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás, 08 de dezembro de 2025.

REULIVAN DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Processo: 00737/2025
Natureza: Contratação Direta (Dispensa de Licitação) nº 038/2025
Interessado: Secretaria de Administração

Assunto: Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021.
DECLARAÇÃO DE MODALIDADE

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás, vem através do presente informar que opta pela seguinte modalidade abaixo descrita para a realização do procedimento para **aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021**, conforme termo de referência em anexo a este.

Modalidade: **Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 038/2025**	
Fundamentação: **Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei Federal nº14.133/2021**	
Processo nº: **00737/2025**	
Equipe: **Agente de Contratação: Reulivan da Silva Pereira**	
Equipe de Apoio:	**Ana Paula Lopes Dos Santos**
	Zilmar Felix Sutério

Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás, 08 de dezembro de 2025.

REULIVAN DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo: 00737/2025
Natureza: Contratação Direta (Dispensa de Licitação) nº 038/2025
Interessado: Secretaria de Administração
Assunto: Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021.
MINUTA DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/_____
"Dispõe sobre dispensa de licitação para **aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS- 6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021**".
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE GOIAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, e ainda;
Considerando, a Solicitação da Secretaria de Administração, que informa a necessidade da realização de procedimento para **aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021**.
Considerando, que a contratação direta para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos para a manutenção do veículo Chevrolet Onix Plus 1.0 AT LT, placa SCS- 6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, fundamenta-se no **artigo 75, inciso I, §7º, da Lei nº 14.133/2021**, visando garantir a continuidade das atividades institucionais. A pesquisa de preços foi realizada com o uso do aplicativo **Triangulo Sistema**, que, por meio de bases confiáveis como o BNC, BLL e PNCP, assegurou cotações atualizadas, competitivas e alinhadas ao mercado, conforme as diretrizes do **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021** e da **IN SEGES/ME nº 65/2021**. O valor total de **R$ XX.xxx,xx** está em conformidade com os princípios de economicidade e razoabilidade, sendo indispensável para a pronta execução da manutenção e para evitar agravamento de falhas, assegurando a eficiência, segurança e continuidade do serviço público.

Considerando, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pela mencionada Secretaria por se tratar de ações para a Secretaria de Administração;
Considerando, ainda, a manifestação da Assessoria Contábil;
Considerado, ainda, a manifestação da Assessoria Jurídica,

Considerando a fundamentação legal para a contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no **Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021;
Considerando a proposta apresentada pela empresa _____ inscrita no CNPJ _____, devidamente qualificada e apto ao fornecimento dos produtos, pelo valor global de R$ _____ (_____), é decorrente do menor preço aferido em pesquisa de preços realizado pelo Departamento de Compras, sendo a razão da escolha e a justificativa de preços
R E S O L V E :
Art. 1º DECLARAR a dispensa de licitação, para contratação direta da empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____, com sede Administrativa na _____, no valor global de R$_____, para a **aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021**, conforme contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos do Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei Federal nº14.133/2021 de 01 de abril de 2021.
Art.2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Goiás, aos ____de _____de_____.

LINDOMAR DIAS NUNES
Presidente da Câmara

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Processo: 00737/2025
Natureza: Contratação Direta (Dispensa de Licitação) nº 038/2025
Interessado: Secretaria de Administração
Assunto: Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021.
ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)
ARTIGO 75, INCISO I, §7°
Aos 10 dias do mês de julho de 2023, às 10h30min, na Sala de Reuniões da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, foi realizada sessão para deliberar sobre o processo administrativo referente à Contratação Direta (Dispensa de Licitação) nº 038/2025, com o objetivo de contratar diretamente a empresa **SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA**, CNPJ 41.561.741/0001-29, localizada na Av. C-4, nº 341, Jardim América, Goiânia - GO, para aquisição de peças e serviços de manutenção do veículo Chevrolet Onix Plus 1.0 LTZ, placa SCS-6G32, com fundamento no artigo 75, inciso I, §7°, da Lei nº 14.133/2021.
A empresa **SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ **41.561.741/0001-29**, com sede na Av. C-4, nº 341, Jardim América, Goiânia - GO, apresentou uma proposta no valor global de **R$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais)**. Este montante se enquadra na hipótese de dispensa de licitação por valor, conforme o **artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece o limite de **R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)** para serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. A compatibilidade do valor ofertado com os preços de mercado foi verificada por meio de uma pesquisa detalhada, que utilizou o aplicativo Triangulo Sistema, consolidando dados de diversas fontes públicas de contratações e apontando um valor de referência geral de **R$ 10.687,19 (dez mil e seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)** conforme demonstrado no ***Mapa de Apuração de Preços***. A proposta da **SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA** demonstra, portanto, não apenas a aderência aos parâmetros de mercado, mas também a vantajosidade para a Administração Pública.
A indispensabilidade da contratação reside na necessidade de manter a plena operacionalidade do veículo Chevrolet Onix Plus 1.0 LTZ, que é um ativo essencial para as atividades institucionais da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO. A aquisição de peças como o KIT CORREIA DENTADA, JOGO DE VELAS, TURBINA,

ROLAMENTO DIANTEIRO e CUBO TRASEIRO, juntamente com a mão de obra especializada para a sua instalação, é crucial para garantir a segurança dos ocupantes e a continuidade dos serviços públicos, evitando a interrupção das atividades que dependem deste meio de transporte.
Um ponto de suma importância para a concretização da contratação direta é a habilitação da empresa. Neste aspecto, a **SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA** demonstrou sua regularidade, apresentando todas as certidões necessárias de ordem jurídica, fiscal, social e trabalhista. A apresentação desses documentos atesta a capacidade legal e a conformidade da empresa com as exigências normativas para contratar com a Administração Pública, configurando um pressuposto fundamental para a formalização do vínculo contratual e mitigando riscos para o erário.
Em suma, a análise converge para a viabilidade da contratação direta da empresa **SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA**. Os requisitos legais referentes ao valor da contratação, a fundamentação da necessidade do serviço, a pesquisa de preços que comprova a economicidade da proposta e a apresentação das certidões de regularidade que confirmam a aptidão da empresa para contratar, estão devidamente atendidos. Dessa forma, o procedimento se mostra adequado e alinhado aos princípios da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

REULIVAN DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

ANA PAULA LOPES DOS SANTOS
Membro da Comissão

ZILMAR FELIX SUTÉRIO
Membro da Comissão

GABINETE DO PRESIDENTE
Processo: 00737/2025
Natureza: Aquisição de Produtos e Prestação de Serviços e Prestação de Serviços
Interessado: Secretaria de Administração
Assunto: Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021.
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
"Dispõe sobre dispensa de licitação para **aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021**.
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE GOIAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, e ainda;
Considerando, a Solicitação da Secretaria de Administração, que informa a necessidade da realização de procedimento para **aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021**.
Considerando, que a contratação direta para aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos para a manutenção do veículo Chevrolet Onix Plus 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, fundamenta-se no **artigo 75, inciso I, §7º, da Lei nº 14.133/2021**, visando garantir a continuidade das atividades institucionais. A pesquisa de preços foi realizada com o uso do aplicativo **Triangulo Sistema**, que, por meio de bases confiáveis como o BNC, BLL e PNCP, assegurou cotações atualizadas, competitivas e alinhadas ao mercado, conforme as diretrizes do **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021** e da **IN SEGES/ME nº 65/2021**. O valor global de **R$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais)** está em conformidade com os princípios de economicidade e razoabilidade, sendo indispensável para a pronta execução da manutenção e para evitar agravamento de falhas, assegurando a eficiência, segurança e continuidade do serviço público..
Considerando, a necessidade de atender a contendo o requerimento formulado pela mencionada Secretaria por se tratar de ações para a Secretaria de Administração;
Considerando, ainda, a manifestação da Assessoria Contábil;
Considerado, ainda, a manifestação da Assessoria Jurídica,
Considerando a fundamentação legal para a contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no **Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei Federal nº 14.133/2021** de 01 de abril de 2021;
Considerando a proposta apresentada pela empresa **SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ **41.561.741/0001-29**, devidamente qualificada e apto ao fornecimento dos produtos e serviços, pelo valor global de **R$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais)**, é decorrente do menor preço aferido em pesquisa de preços realizado pelo Departamento de Compras, sendo a razão da escolha e a justificativa de preços
R E S O L V E :
Art. 1º DECLARAR a dispensa de licitação, para contratação direta da empresa **SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA**, uma entidade jurídica privada registrada sob o CNPJ nº **41.561.741/0001-29**, situada na Av. C-4, n°341, Jardim América Goiânia - Goiás, no valor global de **R$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais)**, para **fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021**, conforme contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei Federal nº14.133/2021 de 01 de abril de 2021.
Art.2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

LINDOMAR DIAS NUNES
Presidente da Câmara

GABINETE DO PRESIDENTE
Processo: 00737/2025
Natureza: Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 038/2025
Interessado: Secretaria de Administração
Assunto: Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais:
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o procedimento de dispensa de licitação referente a **Dispensa de Licitação nº 038/2025**, **processo nº 00737/2025**, que tem como objeto a **aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção mecânica do veículo Chevrolet ONIX PLUS 1.0 AT LT, placa SCS-6G32, da Câmara Municipal de Mundo Novo - GO, conforme o Artigo 75, Inciso I, §7°, da Lei 14.133/2021**, conforme Termo de Referência em anexo a este, por estar de acordo com a Legislação em vigor.
II - ADJUDICAR o objeto do certame ao proponente: **SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS LTDA**, uma entidade jurídica privada registrada sob o **CNPJ nº 41.561.741/0001-29,** situada na Av. C-4, n°341, Jardim América Goiânia - Goiás, devidamente qualificada e apto para o fornecimento de produtos e prestação dos serviços, pelo valor global de **R$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais).**

Conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso I e § 7º, da Lei Federal nº14.133/2021 de 01 de abril de 2021.
Obedecidas às características especificadas no **Termo de Dispensa de Licitação n.º 038/2025.**
III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

LINDOMAR DIAS NUNES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Reulivan da Silva Pereira
Código Identificador:99AE3445

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DISP. LICITAÇÃO 287 - PROCESSO: 3095/2025

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
N° 287/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGURO RCO PARA VEÍCULO DO FMAS.

DATA DA PUBLICAÇÃO
11/12/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 16/12/2025, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:DEC68F8F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.847/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.847/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação aquisição de peças para o veículo Air Cross da secretaria municipal de assistência social, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de peças para o veículo Air Cross da secretaria municipal de assistência social, sendo o mesmo de interesse da secretaria solicitante.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de venda, por instituição idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado e com o valor oficialmente avaliado pela Administração Municipal, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível de licitação aquisição de peças para o veículo Air Cross da secretaria municipal de assistência social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo valor global estimado **R$ 2.455,00** (dois mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais) objeto do Processo Administrativo de n.847/2025.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **NILDO ALVES (AUTO PECAS E ELETRICA ALVES)** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 13.335.413/0001-79, com sede na R 88, S/N QUADRA 01 LOTE 11, SETOR CARRIJO Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social – 08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.30.00** Ficha: **288**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Assistência Social.** Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:D8341E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.848/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.848/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação para prestação de serviços de mecânica para o veículo Air Cross, no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade a solicitação para prestação de serviços de mecânica para o veículo Air Cross, sendo o mesmo de interesse da secretaria solicitante.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de venda, por instituição idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado e com o valor oficialmente avaliado pela Administração Municipal, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara inexigível de licitação a solicitação para prestação de serviços de mecânica para o veículo Air Cross, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo valor global estimado **R$ 1.100,00** (um mil e cem reais) objeto do Processo Administrativo de n.848/2025.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2O21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **NILDO ALVES (AUTO PECAS E ELETRICA ALVES)** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 13.335.413/0001-79, com sede na R 88, S/N QUADRA 01 LOTE 11, SETOR CARRIJO Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, conforme valor estabelecido no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, apresentando documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social – 08.07.08.244.0004.2.040.3.3.90.39.00** Ficha: **292**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Assistência Social.** Fonte de Recurso: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de objeto com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:740A397C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO FME N° 1450/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1450/2025
"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de prestação de serviços em**manutenção e conservação de veiculo**,do veiculo ONIBUS placa RCG-6I98,no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação deserviço para**manutenção e conservação de veiculo,**para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de prestação de serviços de**manutenção e conservação de veiculo**,do veiculo ONIBUS placa RCG-6I98, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**,objeto do Processo Administrativo de n. **1450/2025.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I,da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA(AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA),**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01,** estabelecida na **AV GOIAS**, SN, **QUADRA29 LOTE 13A,** Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de **PORTELANDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação-35.35.12.361.0021.2.068- 3.3.90.39.00**, Ficha: **358**, Sub Elemento: **19**, Recurso:**Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimentoda Educação (FNDE)-**Fonte de Recursos: **115**, Destinação de Recursos: **052**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATADA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:0E47020C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO FME N° 1455/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1455/2025

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de prestação de serviços emmanutenção e conservação de veiculo,do veiculo ONIBUS placa SCH-7J83,no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação deserviço para**manutenção e conservação de veiculo,**para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de prestação de serviços de**manutenção e conservação de veiculo**,do veiculo ONIBUS placa SCH-7J83, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 630,00 (seiscentose trintareais)**,objeto do Processo Administrativo de n. **1455/2025.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I,da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA(AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA),**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01,** estabelecida na **AV GOIAS**, SN, **QUADRA29 LOTE 13A,** Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de **PORTELANDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação-35.35.12.361.0021.2.064 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **358**, Sub Elemento: **19**, Recurso:**Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimentoda Educação (FNDE)-**Fonte de Recursos: **115**, Destinação de Recursos: **052**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATADA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:D42CAA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO FME N° 1622/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1622/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento deSERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE CONVENIOSPARASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2026.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
Serviços de assessoria e consultoria na gestão dos recursos oriundos de transferências voluntárias, na inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse da Secretaria Municipal de Educação junto as plataformas e sistemas de propostas e projetos dos órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado de Goiás mediante transferências voluntárias, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente, assim como em sistemas de monitoramento de obras, de acordo com o termo	MENSAL	12

apresentado, pelo período de janeiro a dezembro de 2026.		

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:AB58DA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1621/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1621/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento deSERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2026.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇO DE ENGENHARIA	MENSAL	12

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:192D682F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1624/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.1624/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento deLOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDE DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2026.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MENSAL	12

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ou pelo e-mail sme@portelandia.go.gov.brou compras@portelandia.go.gov.brou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

RYTA KASSIA RODRIGUES SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:DFE10372

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3706/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3706/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos nos veículos: caminhão PAC , placa ONS 9H44 E Ford Cargo, placa PRP 7F28, para atender as necessidades desta secretaria, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	12	LONA DE FREIO L-348 X80.78.051/DM/S76 XDNA78
2	UND	6	CRUZETA CARDAN FORD F700/750

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:77D21309

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3741/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3741/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme

lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos: retro escavadeira cat 416 e, km 126.918, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	2	PNEU 12.5-80-18, 14 LONAS
2	UND	2	CÂMARA 12.5-80-18, 14 LONAS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:C93A89A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3917/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3917/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/aquisição de prestação de serviços de manutenção em veículos pá carregadeira XCMG para atender as necessidades desta secretaria, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	1	SERVIÇO DE TORNO
2	UND	1	MAO DE OBRA
3	UND	1	TROCA DE JOGO DE REPARO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:DA300DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3920/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3920/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos: Ford Cargo 1519, placa PRP 7G18 para tender as demandas desta secretaria, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	1	CORREIA A33
2	UND	1	TUBO NYLON 12 12X9
3	UND	2	TINTA SPRAY PRATA ALUMINIO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:20B7EBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3920/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3920/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos: Ford Cargo 1519, placa PRP 7G18 para tender as demandas desta secretaria, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	1	CORREIA A33
2	UND	1	TUBO NYLON 12 12X9
3	UND	2	TINTA SPRAY PRATA ALUMINIO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:F0D8F355

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3921/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3921/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação/aquisição de materiais para manutenção de veículos: Ford Cargo 15 19, placa 7G18, para atender as necessidades desta secretaria, para atender as necessidades desta secretaria, junto a esta secretaria, para tender as demandas desta secretaria, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	4	LAMPADA 1034 2 POLOS
2		1	LAMPADA H7 70 W
3		2	LAMPADA PISCA 5627 (67/24V/5W)
4		2	LENTE TRASEIRA 0.040.8
5		1	FITA ISOLANTE 10 M 18X10M
6		2	FITA ISOLANTE 10 M 18X10M
7		2	LAMPADA PISCA AMBAR21W/24V. AM GE1073
8		2	LAMPADA PISCA LED 1141. 24V
9		2	PARAFUSO RSC PHILLIPS 4X25
10		4	PORCA PRISIONEIRO DA RODA
11		4	LANT LAT FACHINI OVAL LED AM BIVOLT C-PED- ANEXA
12		2	LANT LAT FORD CARGO LD/LE AM TIPO CAPACE PED
13		1	LAPADA PISCA 5627
14		1	13929CP-LAMPADA 69 PAINEL
15		2	LANTERNA TETO EXTERNA FORD
16		1	SERVIÇO ILUMINAÇÃO FORD CARGO
17		3	ARRUELA
18		4	CHICOTE

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:57D85CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3928/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3928/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão dos recursos oriundos de transferências voluntárias, na inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse das secretarias municipais que compõem o executivo municipal, com exceção dos fundos municipais, junto as plataformas e sistemas de propostas e projetos dos órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual, visando a transferência de recursos financeiros da união e do estado de goiás mediante transferências voluntárias, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente, assim como em sistemas de monitoramento de obras, de acordo com o termo apresentado, pelo período de janeiro a dezembro de 2026. para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	mes	12	prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão dos recursos oriundos de transferências voluntárias, na inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse das secretarias municipais que compõem o executivo municipal, com exceção dos fundos municipais, junto as plataformas e sistemas de propostas e projetos dos órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual, visando a transferência de recursos financeiros da união e do estado de goiás mediante transferências voluntárias, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente, assim como em sistemas de monitoramento de obras, de acordo com o termo apresentado, pelo período de janeiro a dezembro de 2026

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

LEANDRO DE JESUS FERREIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:EE00905B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3932/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3932/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação-aquisição de material para manutenção de veículos: motoniveladora caterpillar, junto a esta secretaria, para tender as demandas desta secretaria, para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	1	LAMINA BASE JCB 3 CX

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser

selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:405A428A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3933/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3933/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de serviços-peças para manutenção de frota - máquinas da secretaria de transporte de Portelândia pá carregadeira XCMG ZL30BR, para atender as necessidades desta secretaria, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	2	RETENTOR CUBO DIANTEIRO XCMG ZL30BR

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:EE36DDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3934/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3934/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de serviços-peças para manutenção de frota - máquinas da secretaria de transporte de Portelândia pá carregadeira XCMG ZL30BR., para atender as necessidades desta secretaria, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	1	LAMINA BASE JCB 3 CX XCMG ZL30BR

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:FF814B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3935/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 3935/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de serviços-peças para manutenção de frota - máquinas da secretaria de transporte de Portelândia retroescavadeira case 580n, para atender as necessidades desta secretaria, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	2	SENSOR NIVELAMENTO LÂMINA CASE 580N

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:15DCD540

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4112/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (festa do carreiro), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicita a contratação de serviço especializado de caminhão Munck (guindaste), com operador e todos os insumos necessários, para descarregamento das vigas de concreto destinadas à obra da ponte sobre o córrego suturdo, no município de Portelândia/go., para as necessidades das secretarias que compõe o executivo municipal conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Um. De medida	QTD.	Descrição do produto
1	UND	2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CAMINHÃO MUNK (GUINDAUTO), COM OPERADOR E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA DESCARREGAMENTO DAS VIGAS DE CONCRETO DESTINADAS À OBRA DA

			PONTE SOBRE O CÓRREGO SUTURDO, NO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO.
1	KM	2	DESLOCAMENTO DE DE CAMINHAO GUNIDASTE ATE LOCAL DEFINIDO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

LEANDRO DE JESUS FERREIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:3DAB7937

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 61/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 61/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, solicitação de aquisição de material gráfico para divulgação da coleta seletiva a ser colocada nos sacos de lixo a ser entregue a população, no interesse da Secretaria Municipal de meio ambiente, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UND	5.000	PANFLETOS 15 X 20 CM DE 115 GRS.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:02AECCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2983/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2983/2025

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de autoclave para atender as necessidades da Ubs João Francisco De Oliveira, de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de autoclave para atender as necessidades da Ubs João Francisco De Oliveira, na academia da saúde, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação solicitação de autoclave para atender as necessidades da Ubs João Francisco De Oliveira, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 6.420,00** (seis mil e quatrocentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2983/2025.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.049.717/0001-10, estabelecida na Rua 15, Nº309, jardim Goiás, Mineiros/GO, CEP: 75.903-420, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II: 06.08.10.301.0005.2034 - 4.4.90.52.00**, Ficha: **200**, Sub Elemento: **08**, Recurso: **Fundo Municipal da saúde – Movimento da Aplicação de 15%**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, na data da assinatura digital.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela de Jesus Olivera
Código Identificador:A2FD5CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3530/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para prestação de serviços específicos, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, NA INCLUSÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS PROPOSTAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO JUNTO AS PLATAFORMAS E SISTEMAS DE PROPOSTAS E PROJETOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA UNIÃO E DO ESTADO DE GOIÁS MEDIANTE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COMPROMISSO, TERMO DE RESPONSABILIDADE E INSTRUMENTOS SIMILARES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSIM COMO EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE OBRAS, DE ACORDO COM O TERMO APRESENTADO

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:5C2CEDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3533/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de refeições para o Hospital Municipal, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd	Descrição Do Produto
1	UN	1100	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - ALMOÇO
2	UN	1100	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - JANTA

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:31AB0025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3563/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de panificados, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd	Descrição Do Produto
1	UN	774	PÃO FRANCÊS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:68A22D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3564/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de panificados, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd	Descrição Do Produto
1	UN	774	PÃO FRANCÊS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:F38C860A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3565/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de panificados, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd	Descrição Do Produto
1	UN	774	PÃO FRANCÊS

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, na data da assinatura digital.

ISABELA DE JESUS OLIVEIRA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:4AC2F509

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022

Processo Administrativo: 36692/2025.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Amigos dos Portadores de Cancer de Quirinópolis - CNPJ nº 08.018.981/0001-06.

Objeto: Repasse de recurso (os) proveniente (es) da (as) Emenda (as) Parlamentar (es) Impositiva (as) Municipal Nº.071/2024 e a Nº056/2024, (cujo o objeto é a complementação de recurso necessários para a aquisição de um veículo, em proveito da Associação de Amigos dos Portadores de Cancer de Quirinópolis de acordo com o Plano de trabalho anexo a documentação encaminhada ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Global apresentado pela Associação: R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com desembolso financeiro de forma parcelada durante o exercício de 2025.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, com sede na Av. Garibaldi Teixeira, nº 185, Centro, Quirinópolis-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.908.023/0001-03, representado pela Gestora, a Srª. GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 913.416.551-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 4204922 SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Eurípedes Bento Ribeiro, Qd. 05, Lt. 82, S/N - Bairro Morada do Sol, na cidade de Quirinópolis – Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do inciso II, do art. 31 da Lei nº13.019/2024, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação supramencionada.

Considerando o disposto no §9º, do artigo 168, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO, que assim prevê "§ 9º As emendas individuais e coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada às ações e serviços públicos de saúde. Alteração feita pelo Art. 1º. - EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 34, de 27 de março de 2024";

Considerando que a fonte de custeio é oriunda das Emenda Orçamentária Impositiva abaixo identificadas:
- Emenda Orçamentária Impositiva nº071/2024 e a Nº056/2024, no valor detotal de R$70.000,00 (setenta mil reais);
Considerando considerando que a emenda orçamentária acima mencionada possue dotação específica destinada à formalização de parceria com o **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS PORTADORES DE CANCER DE QUIRINÓPOLIS, CNPJ nº 08.018.981/0001-06**, para custear suas atividades sociais cujo a execução do plano de trabalho é proposto **nos autos nº 36692/2025;**
Considerando o parecer técnico favorável à aprovação do plano de trabalho apresentado pela OSC, recomendando a celebração do Termo de Fomento com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS,** emitido pela Comissão nomeada pela PORTARIA SMAS Nº 002, DE 20 DE MARÇO DE 2025, cuja atribuição é a análise e seleção de projetos e planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC à Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis – GO, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014;
Considerando o fundamento jurídico contido no art. 29 da Lei nº 13.019/2024:

> *Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Justifica-se a não realização de prévio chamamento público, pelas razões apresentadas acima, situação enquadrada na hipóteses previstas no art. 29, da Lei nº 13.019/2024, garantido a transparência e a isonomia na seleção e no acesso aos recursos públicos.
Como ordenador (a) de despesas, verifico ser conveniente, oportuno e de interesse público, a parceria apresentada pela associação, somando se o fato da relevância da associação para o Município de Quirinópolis, além de verificado que até a presente data a associação encontra-se com as prestações de contas regulares, bem como a verificação e comprovação do valor de despesas compatível com o objeto apresentando por ocasião do respectivo plano de trabalho, estamos compelidos a realizar a celebração do Termo de Fomento, para o Ano de 2025, por dispensa de Edital de Chamamento Público com **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS PORTADORES DE CANCER DE QUIRINÓPOLIS, CNPJ nº 08.018.981/0001-06,** no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, com desembolso financeiro em 01 (um) parcela, objetivando o custeio de despesas da associação para a consecução de finalidades de interesse público, desde que esteja contemplada na Lei Orçamentária anual 2025.
Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico e no placard do Município para conhecimento e apresentação de impugnações, caso queiram.

Publique-se. Registre-se
Quirinópolis, 10 de dezembro de 2025.

GEICIANE SOUZA FERREIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:845854A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
N° 010/2025

Processo Administrativo: 46840/2025.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIACIAÇÃO CULTURAL E LITERARIA PROFESSORA MARIA DA FELICIDADE CNPJ : 33.782.136/0001-50.

Objeto: Ofício de solicitação pagamento de emenda imposita apresentada pela: ASSOCIACIAÇÃO CULTURAL E LITERARIA PROFESSORA MARIA DA FELICIDADE CNPJ: 33.782.136/0001-50, objetivando a transferência de recursos financeiros à entidade de acordo com o Plano de trabalho anexo a documentação encaminhada ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor Global apresentado pela Associação: R$ 19.425.54 (dezenove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com desembolso financeiro de forma parcelada durante o exercício de 2025.

O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **sob nº 52.914.158/0001-70**, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pela Gestora a Srª. **IUZA DE DIVINA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Avenida Garibaldi Teixeira, nº 262, Quadra K, Lote 04 – Setor São Francisco, na cidade de Quirinópolis-GO, portadora da Cédula de Identidade nº 1266950 SSP/GO, inscrita sob CPF nº 261.948.561-4, no uso de suas atribuições legais, torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do inciso IV, do art. 30 da Lei nº13.019/2024, visando à formalização de Termo de Fomento com a Associação supramencionada.

Considerando o disposto no §9º, do artigo 168, da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis/GO, que assim prevê "§ 9º As emendas individuais e coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada às ações e serviços públicos de saúde. Alteração feita pelo Art. 1º. - EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 34, de 27 de março de 2024";

Considerando que a fonte de custeio é oriunda das Emenda Orçamentária Impositiva abaixo identificadas:
- Emenda Orçamentária Impositiva nº042/2025 (Redirecionada pelo ofício nº171/2025 – GAB/PRES-CM do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Quirinópolis - no valor de R$19.425,54 (dezenove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
Considerando considerando que a emenda orçamentária acima mencionada possue dotação específica destinada à formalização de parceria com o **ASSOCIACIAÇÃO CULTURAL E LITERARIA PROFESSORA MARIA DA FELICIDADE CNPJ : 33.782.136/0001-50.**
, para custear suas atividades sociais cujo a execução do plano de trabalho é proposto nos autos nº 42178/2025;
Considerando o parecer técnico favorável à aprovação do plano de trabalho apresentado pela OSC, recomendando a celebração do Termo de Fomento com o O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC),** emitido pela Comissão nomeada pela PORTARIA SMEC Nº 307, DE 05 DE MAIO DE 2025, cuja atribuição é a análise e seleção de projetos e planos de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC à Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis – GO, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014;
Considerando o fundamento jurídico contido no art. 29 da Lei nº 13.019/2024:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Justifica-se a não realização de prévio chamamento público, pelas razões apresentadas acima, situação enquadrada na hipóteses previstas no art. 29, da Lei nº 13.019/2024, garantido a transparência e a isonomia na seleção e no acesso aos recursos públicos.
Como ordenador (a) de despesas, verifico ser conveniente, oportuno e de interesse público, a parceria apresentada pela associação, somando se o fato da relevância da associação para o Município de Quirinópolis, além de verificado que até a presente data a associação encontra-se com as prestações de contas regulares, bem como a verificação e comprovação do valor de despesas compatível com o objeto apresentando por ocasião do respectivo plano de trabalho, estamos compelidos a realizar a celebração do Termo de Fomento, para o Ano de 2025, por dispensa de Edital de Chamamento Público com a **ASSOCIACIAÇÃO CULTURAL E LITERARIA PROFESSORA MARIA DA FELICIDADE CNPJ : 33.782.136/0001-50,** no valor de **R$ 19.425,54 (dezenove mil quatrocentos e vinte e cinco reaus e ciqnuenta e quatri centavos)**, com desembolso financeiro em 01 (um) parcela, objetivando o custeio de despesas da associação para a consecução de finalidades de interesse público, desde que esteja contemplada na Lei Orçamentária anual 2025.
Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico e no placard do Município para conhecimento e apresentação de impugnações, caso queiram.

Publique-se. Registre-se

Quirinópolis, 11 de dezembro de 2025.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sinara de Souza Ferreira
Código Identificador:330DA4CF

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA DE AVISO DE EDITAL

No **AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025** publicado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social,** onde se lê:
"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025"
Leia-se:
"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025"
Permanecem inalteradas as demais disposições do Aviso de Abertura
.

Quirinópolis - GO, 11 de dezembro de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:B66AD8B1

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do Contrato nº 064/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a construção de Campo Society de Grama Sintética na Escola Municipal Marcio Ribeiro, sob a supervisão do Fundo Municipal de Educação - FMEQ, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas, DFD, ETP e Termo de Referência, anexos neste processo, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **MEGA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 24.858.163/0001-78, com sede na Rua 137, N° 556, Quadra: 50, Lote: 01, Sala 101, Edifício Alvorada, Setor Marista, Goiânia - GO. Fica prorrogado o prazo até o dia 11 **de outubro de 2026**. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 11 de dezembro de 2025.

IUZA DE DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:5B73CD39

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 945, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO SRH N° 945, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **KATIA SILVA DE OLIVEIRA,** portador do **CPF:***.202.661-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:19899A9C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 702/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 702/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20664/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de cortinas verticais com tecidos blackout para a escola Municipal Manoel Joaquim Gonçalves, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 702/2025**. Concluiu que: Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da artigo 75, inciso II c/c artigo 95, § 2º da Lei 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica. Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **63.855.429 SIRLENE DOS SANTOS BATISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 63.855.429/0001-80**, com sede administrativa à Rua 262, S/N, Qd. 20A, Lt. 06, Setor Jardim Tropical, no município de Ceres - GO, CEP: 76.300-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de cortinas verticais com tecidos blackout para a escola Municipal Manoel Joaquim Gonçalves, com especificações constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go, perfazendo valor global de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:3BA873D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 690/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 690/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20553/2025**, referente ao objeto de contratação emergencial de prestador de

serviços de eletricista para execução e manutenção da iluminação natalina 2025 e demais serviços eletricos demandados pela secretaria municipal de e obras e serviços urbanos do municipio de Rialma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 690/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II bem como do artigo 95 e §2º 14.133/2021, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **FRANCISCO JOSÉ FERREIRA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CPF: 056.966.241.97**, com sede administrativa à Rua 02, Qd: P, Lt:10, Setor Bela Vista, Município De Rialma, Cep: 76310-000, para contratação emergencial de prestador de serviços de eletricista para execução e manutenção da iluminação natalina 2025 e demais serviços eletricos demandados pela secretaria municipal de e obras e serviços urbanos do municipio de Rialma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Rialma-GO, perfazendo um valor global de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 05 dias do mês de Novembro de 2025.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal
Decreto Municipal 009/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:5C3F7E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 692/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º692/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22540/2025**, referente o objetivo de a contratação de pessoa jurídica especializada para a contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades estruturais das Unidades Básicas de Saúde I, II, III, IV e V, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma – GO, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma – GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 692/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CLEIBER GOMIDES LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 06.978.075/0001-28**, com sede administrativa AV. Bernado Sayão Nº 840, Setor Centro, no municipio de Nova Gloria – GO, CEP:76.305-000, para a contratação de pessoa jurídica especializada para a contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades estruturais das Unidades Básicas de Saúde I, II, III, IV e V, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma – GO, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma – GO, perfazendo um o valor global **R$ 47.892,00 (quarenta sete mil, oitocentos noventa dois reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2025.

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:A2691470

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 700/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 700/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22621/2025**, referente ao objeto de Contratação da empresa **IBN DIAGNÓSTICO LTDA,** especializada em serviços de diagnóstico por imagem e procedimentos endoscópicos, para a realização de exame de colonoscopia, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 700/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **IBN DIAGNOSTICO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 04.846.076/0001-93**, com sede Av. Goias, Qd: 00001, Lt: 24/25, n° 903, salas 02,03 e 04, Setor Cruzeiro, Municipio de Ceres, Cep 76300-000 para Contratação da empresa IBN DIAGNÓSTICO LTDA, especializada em serviços de diagnóstico por imagem e procedimentos endoscópicos, para a realização de exame de colonoscopia, com especificações constantes no termo de referencia em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo o valor global de **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)** tudo em conformidade com a

legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 27 dias do mês de novembro de 2025

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:C6C1A0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 698/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 698/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22975/2025**, referente ao objeto de a contratação da empresa Clinica da Imagem de Goiânia Ltda., especializada em serviços de diagnóstico por imagem, para realização de exame de angiotomografia coronariana, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 698/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CLINICA DA IMAGEM DE GOIANIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 03.846.045/0001-70**, com sede Rua 9 A, Setor Aeroporto, 643, Goiânia - GO, CEP 74.075-250, para Contratação da empresa Clinica da Imagem de Goiânia Ltda., especializada em serviços de diagnóstico por imagem, para realização de exame de angiotomografia coronariana, com especificações constantes no termo de referencia em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo o valor global de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:770500C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 697/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 697/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22349/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica para a manutenção e aquisição de peças e assessórios para o veículo Spin 1.8 MT Premier, placa SBY-2D71, visando atender à demanda crescente de munícipes diagnósticos com perda auditiva que procuram os serviços da secretaria municipal de saúde em busca de reabilitação auditiva,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 697/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Paragrafo 7º, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **LUCIVEL VEICULOS E PECAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 05.990.133/0001-76,** com sede **AV. BERNARDO SAYAO**, 1037, Centro, CEP: 76.300-188, para contratação de pessoa jurídica para a manutenção e aquisição de peças e assessórios para o veículo Spin 1.8 MT Premier, placa SBY-2D71, visando atender à demanda crescente de munícipes diagnósticos com perda auditiva que procuram os serviços da secretaria municipal de saúde em busca de reabilitação auditiva, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo o valor global de **R$ 2875,89 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 17 dias do mês de novembro de 2025

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:3CCF37A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 701/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 701/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23343/2025**,

referente ao objeto de a contratação de certificado digital para garantir a autenticidade, a integridade, a confidencialidade e a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e assinados no âmbito do funsaúde, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 701/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **DR MARQUES INFORMATICA E AUTOMACAO COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 10.723.209/0001-37,** com sede na av. bernardo sayao, centro, Nº 228, Rialma - GO, CEP 76.310-000, Contratação de certificado digital para garantir a autenticidade, a integridade, a confidencialidade e a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e assinados no âmbito do funsaúde, com especificações constantes no termo de referencia em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo o valor global de **R$ 180,00 (cento e oitenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Município de Rialma - GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2025

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:9BC00423

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
"CONCEDE SUBSTITUIÇÕES, EXCLUI, ALTERA, E CONCEDE GRATIFICAÇÕES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

PORTARIA Nº 210/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Concede Substituições, Exclui, Altera, e Concede Gratificações aos servidores que especifica".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Substituições, prevista no Capítulo II seção I da Lei 496/90 de 18 de abril de 1990, referente ao mês de novembro de 2025, aos seguintes servidores:
ADILVANIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA, Professor Instrutor de Artesanato, Substituição de R$ 51,00 (cinquenta e um reais); **(somente mês de dezembro)**;
AMANDA SOUZA NUNES, Monitor de Creche, Substituição de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais); **(somente mês de dezembro)**;
CÉLIA PIMENTA DA SILVA, Professora de apoio, Substituição de R$ 87,00 (oitenta e sete reais); **(somente mês de dezembro)**;
GEOVANNA ALVES MENDANHA, Professor Instrutor de Oficina de Leitura, Cultura e Arte, Substituição de R$ 399,00 (trezentos noventa e nove reais); **(somente mês de dezembro)**;
LETICIA MACEDO SOUZA, Monitor de Creche, Substituição de R$ 650,00 (seiscentos cinquenta reais); **(somente mês de dezembro)**;
MARIA OZANIA RODRIGUES DE PAIVA, Professor Regente, Substituição de R$ 400,00 (Quatrocentos reais); **(somente mês de dezembro)**;
RITA DE CASCIA VIEIRA, Professor Regente, Substituição de R$ 435,00 (quatrocentos trinta e cinco reais); **(somente mês de dezembro)**;
TATIELLY LOPES DA SILVA, Professor de Apoio, Substituição de R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais); **(somente mês de dezembro).**
TANIA MARCIA GOMES DA SILVA, Professora Pedagoga, Substituição de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais); **(somente mês de dezembro)**;
TEODICEIA LOURDES DE JESUS BARBOSA, . Professor Regente, Substituição de R$ 675,00 (seiscentos setenta e cinco reais); **(somente mês de dezembro)**;
VILMA MARIA XAVIER, Monitor de Creche, Substituição de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais); **(somente mês de dezembro)**;

Art. 2° Conceder a Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 916/2000 de 15 de junho de 2000, aos seguintes servidores:
BETANIA CANDIDA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação de Produtividade de 17.01% (dezessete virgula um por cento); **(somente mês de dezembro)**;
ELIANA TEODORO LUCIO, Professor de Apoio, Gratificação de Produtividade de 3,33% (três vírgula trinta e três por cento); **(somente mês de dezembro)**;
JULIANA ALVES DE LIMA MENDONCA, Serviços Gerais, Gratificação de Produtividade de 8.50% (oito virgula cinquenta por cento); **(somente mês de dezembro)**;
KARITA DIAS OLIVEIRA, Monitor de Creche, Gratificação de Produtividade de 7% (sete por cento); (somente mês de dezembro);
KEITIANE DA SILVA FERREIRA RODRIGUES, Professora Regente, Gratificação de Produtividade de 12% (doze por cento); **(somente mês de dezembro)**;
LEIA KEDINA BORGES SILVA, Professor Pedagogo, Gratificação de Produtividade de 3.75% (três virgula setenta e cinco por cento); **(somente mês de dezembro)**;
MARIA APARECIDA DAVID, Serviços Gerais, Gratificação de Produtividade de 14.21% (Quatorze virgula vinte e um por cento); **(somente mês de dezembro)**;
MARIA IZONEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, Serviços Gerais, Gratificação de Produtividade de 3.75% (três virgula setenta e cinco por cento); **(somente mês de dezembro)**;
MARIA JOSE DOS REIS, Serviços Gerais, Gratificação de Produtividade de 11.50% (onze virgula cinquenta por cento); **(somente mês de dezembro)**;
TALIA KAROLINE BARROS DE OLIVEIRA, Cozinheiro/Copeiro, Gratificação de Produtividade de 17% (dezessete por cento); **(somente mês de dezembro)**;
Art. 3° Alterar a Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 916/2000 de 15 de junho de 2000, aos seguintes servidores:, aos seguintes servidores:
ERCIDIA LUZENITA DE LIMA,Cozinheira/copeira. Gratificação de Produtividade de 84% (oitenta e quatro por cento), para 46%(quarenta e seis por cento).
NIVAILTON JOSE FILHO, Operador de Maquinas Pesadas, Gratificação de Produtividade de 100% (Cem por cento), para 60%(sessenta por cento).
Art. 4° Excluir a Gratificação de Produtividade, prevista na Lei 916/2000 de 15 de junho de 2000, aos seguintes servidores:, aos seguintes servidores:
ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA, Professor PIII, Gratificação de Produtividade de 15% (quinze por cento).
ALINE DE FATIMA MARQUES, Professor Pedagogo, Gratificação de Produtividade de 23% (vinte e três por cento).
ANA LUCIA BRAGA LIMA, Professor Regente, Gratificação de Produtividade de 32% (trinta e dois por cento).
DINEI ALVES DE MATOS, Professor Regente, Gratificação de Produtividade de 29.80% (vinte nove virgula oitenta por cento).

EDNA MARIA RODRIGUES, Professor PIII, Gratificação de Produtividade de 15% (quinze por cento);
GESIENE MARIA DE OLIVEIRA, Cozinheiro/copeiro, Gratificação de Produtividade de 91% (noventa e um por cento);
GLEICIELE GOMES FERREIRA, Professor para Oficina de Robotica, Gratificação de Produtividade de 24% (vinte e quatro por cento).
JANAINA BEATRIZ DA SILVA, Professor Regente, Gratificação de Produtividade de 32% (trinta e dois por cento).
LAILLA SANTOS ALMEIDA, Professor Regente, Gratificação de Produtividade de 32% (trinta e dois por cento).
LEIA KEDINA BORGES SILVA, Professor Pedagogo, Gratificação de Produtividade de 24% (vinte e quatro por cento).
LIDIA DE FARIA PAIVA LOPES, Professor III, Professor PIII, Gratificação de Produtividade de 13.54% (treze virgula cinquenta e quatro por cento).
LIVIA TELES GOMES BARBOSA Professor Regente, Gratificação de Produtividade de 32% (trinta e dois por cento).
LUDMILLA MACHADO BATISTEL, Professor Pedagogo, Gratificação de Produtividade de 23% (vinte e três por cento).
MAURIELY DOS ANJOS LOPES BORBA COSTA, Professor Regente, Gratificação de Produtividade de 32% (trinta e dois por cento).
PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CUSTODIO, Professor Pedagogo, Gratificação de Produtividade de 24% (vinte e quatro por cento).
ROSANGELA RODRIGUES XAVIER, Professor PIII, Gratificação de Produtividade de 14.60% (quatorze virgula sessenta por cento).
SANDRA ALVES DE BORBA MENDONCA, Professor PIII, Gratificação de Produtividade de 14% (quatorze por cento).
SIMONE APARECIDA E SILVA, Professor Pedagogo, Gratificação de Produtividade de 23% (vinte e três por cento).
WALDENY RODRIGUES SOARES CAETANO, Professor PIII, Gratificação de Produtividade de 15% (quinze por cento).
Art. 5° Conceder Gratificação de Encargo de Função, prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, aos seguintes servidores:
FABRICIA OLIMPIA GOMES ALVES, Cozinheiro/copeiro, Gratificação por Encargo de Função de 23% (Cem por cento). **(somente mês de dezembro)**;
GESIENE MARIA DE OLIVEIRA, Cozinheiro/copeiro, .Gratificação de Encargo de Função de 22.40% (vinte dois virgula quarenta por cento); **(somente mês de dezembro)**;
GLEICIELE GOMES FERREIRA, Professor para Oficina de Robotica, Gratificação por Encargo de Função de 23.60% (vinte e três virgula sessenta por cento). **(somente mês de dezembro)**;
JULIANA ALVES DE LIMA MENDONÇA, Serviços Gerais, Gratificação por Encargo de Função de 8.18% (oito vírgula dezoito por cento); **(somente mês de dezembro)**;
LUIS GUILLERMY ALVES SILVA, Professor Ed. Física, Gratificação por Encargo de Função de 4% (quatro por cento); **(somente mês de dezembro)**;
REGINALDO FERREIRA DE SOUZA, SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Encargo de Função de 7% (sete por cento); **(somente mês de dezembro)**;
VANUSA SILVA, Serviços Gerais, Gratificação por Encargo de Função de 4.30% (quatro vírgula trinta por cento); **(somente mês de dezembro).**
Art. 6° Alterar Gratificação de Encargo de Função, prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, aos seguintes servidores:
SILVANA ALVES DE SOUZA VASCONCELOS, Professora Regente, Gratificação de Encargo de Função de 70% (setenta por cento) para 92% (noventa e dois por cento)**(Somente mês de dezembro)**;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de dezembro de 2025.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:E9EC3D22

PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO À DISPOSIÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA-AGRODEFESA."

PORTARIA Nº 209/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre cessão de servidor efetivo à disposição da Agência Goiana de Defesa Agropecuária-AGRODEFESA."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica cedido o servidor **Charlles José César** Rodrigues, portador da CI RG 2645331 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 486.375.481-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Almoxarife, para prestar serviços e permanecer à disposição da Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA no município de Sanclerlândia-GO, para o período de 1º de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026, cumprindo carga horária das 08h às 11h e 13h às 17h, com ônus para a cessionária.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:FC2D2A39

PODER EXECUTIVO
"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR (A) DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO MANTIDA PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA."

DECRETO Nº 199/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Institui Comissão Especial do Processo Seletivo Interno para exercício das funções de Diretor (a) da Instituição de Ensino mantida pelo Sistema Municipal de Ensino do Município de Sanclerlândia."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Resolução Nacional nº 15/2025, de 12 de junho de 2025;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, conforme Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão do Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Diretor (a) Escolar.
Art. 2º Os membros de que trata o artigo anterior deste Decreto, ficam assim nomeados:
Presidente: Ângela Maria De Mendonça Paula (Representante da Secretaria Municipal de Educação);
Membro: Mayara Christina Lagares Reis Alves (Professor da Rede Municipal de Ensino);

Membro: Luís Guillermy Alves Silva (Professor da Rede Municipal de Ensino).
Art. 3° À Comissão Municipal do Processo Seletivo Interno para provimento de Diretor (a) n° 001/2025, compete promover a realização do certame, da avaliação, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.
Art. 4º Os Membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Interno são Servidores Públicos Municipais, para sob a orientação da Presidência, comporem a referida Comissão Especial, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração Pública Municipal para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do referido Processo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo Interno nº 001/2025.
Art. 5° Compete à Comissão:
Avaliar as inscrições dos Candidatos;
Avaliar a Prova de Títulos dos Candidatos:
Avaliar a experiência dos Candidatos;
Verificar quanto à publicidade dos atos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
Fazer cumprir todo o regulamento estabelecido no Edital do Processo Seletivo Interno n° 001/2025.
Encaminhar ao Prefeito Municipal o Resultado Final para fins de homologação.
Parágrafo único: A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Prefeito.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.
Art. 7° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:0832B464

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE ADESÃO N ° 001 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025 – SENADOR CANEDO-GO

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

A Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás, CNPJ/MF nº 25.040.353/0001-46 legalmente representada pelo Presidente VEREADOR ADUIL LOPES CRUZ JÚNIOR, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, com sede na Alameda Hidelbrando Domingos da Silva, nº 798, Bairro Arantes, Santa Helena de Goiás, no exercício de sua competência.
Considerando o que consta no Processo Administrativo no 2025021204435629, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, Orçamento Estimado, Termo de Referência, bem como, a solicitação de adesão enviada ao Órgão e a resposta afirmativa por meio da Autorização de Adesão e a autorização da empresa ARKFORMAS IND COM E REP MOVEIS LTDA CNPJ: 00.829.541/0001-27 Rua H 136, S/N, Quadra290 Lote 08
Casa 03 Cidade Vera Cruz - Aparecida de Goiânia-Goiás, representada pelo seu proprietário, Sr. Antonio Alves Ferreira, através de Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços/Proposta Comercial, Autoriza a Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.0 03/2024 empreendida e gerenciada pelo consórcio PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD SENADOR CANEDO-GO , nos termos seguintes:

- Número da Ata de Registro de Preço: Ata oriunda do Pregão Eletrônico 71/2025;
- Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD SENADOR CANEDO- GO
- Vigência da Ata: de 05/11/2025 á 05/11//2026.
- Órgão Aderente: Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás;
- Objeto: A aquisição de mobiliários diversos, bem como para a fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados destinados à Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás.

item	Quant	Descrição
01	13	**MESA RETA 1200X600X740MM** **DIMENSÕES:** Largura: 1200mm Profundidade: 600mm Altura: 740mm Cor a definir **SUPERFÍCIE:** Concebido em MDP, painel formado por partículas de madeira de média densidade. A disposição das partículas é realizada para que as maiores fiquem ao centro e as mais finas nas extremidades, formando três camadas. São ligadas e compactadas entre si com resina artificial por meio da ação conjunta de pressão e calor. As partículas de
		madeira são provenientes de árvores de reflorestamento. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. A placa possui 25mm de espessura. É revestido com fita de policloroeteno com 2,5mm de espessura mínima, em conformidade com a NBR 13966 que exige que o raio mínimo da borda de contato com o usuário seja de 2,5 mm, os perfis são colados com adesivo hotmelt. A superfície deverá ser fixada na estrutura metálica por meio de buchas metálicas rosqueadas na própria superfície com auxílio de parafuso m6 em aço. Possui recorte circular com proteção em copolímero com diâmetro de 60mm para a passagem de fios. **PAINEL FRONTAL:** Concebido em MDP, painel formado por partículas de madeira de média densidade. A disposição das partículas é realizada para que as maiores fiquem ao centro e as mais finas nas extremidades, formando três camadas. São ligadas e compactadas entre si com resina artificial por meio da ação conjunta de pressão e calor. As partículas de madeira são provenientes de árvores de reflorestamento. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. A placa possui 18mm de espessura. É revestido com fita de policloroeteno com 1mm de espessura mínima, os perfis são colados com adesivo hotmelt. Deverá ser fixada por meio de pinos de aço m6 rosqueados à estrutura com auxílio de tambores de zamak que ao girar realiza o travamento do painel. **ESTRUTURAS E CALHA:** Os componentes em aço devem ser pintados pelo processo de pintura eletrostática a pó, a pintura eletrostática é uma forma de garantir a flexibilidade da peça sem ofender a pintura. No processo o componente recebe um enxague alcalino a quente, seguindo com enxague com água corrente, em seguida um enxague com água deionizada com o objetivo de eliminar completamente os resíduos dos componentes, a próxima etapa o componente recebe um produto baseado na tecnologia de olação e oxolação, por meio das quais uma camada aderente, de medidas nanométricas de óxido de Zircônio e Titânio deposita-se sobre a superfície, conferindo-lhe propriedades de resistência contra a corrosão e aderência da tinta. Para finalizar o processo de enxague, o componente recebe um enxague de agua deionizada. Após o enxague o componente e levado para a estufa para secar, logo os componentes recebe uma camada de tinta em pó. Para finalizar todo o processo os componentes são levados até uma estufa com uma temperatura de 200°C. Composta por duas estruturas confeccionadas em aço carbono, sendo para sustentação lateral. Todas recebem sapatas com regulagem de até 15mm para correção de possíveis desníveis do piso, composta de material copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Estruturas laterais possuem tampas amovíveis para acabamento interno e externo. Além da função estética, as tampas escondem a passagem de fiação e são confeccionadas em aço carbono com espessura de 0,75mm. Travessa superior em tubo de aço 40x20mm com parede de 1,2mm e utiliza uma ponteira plástica de acabamento. Travessa inferior prensada em chapa de aço de 2mm de espessura, com extremidades arredondadas e consequentemente não há necessidade de utilizar ponteiras plásticas na travessa inferior. Ligando essas duas travessas, duas colunas de aço de 1,2mm dobrada com formato pentagonal e com reforços internos de aço de 1,2mm. Calha em aço de 0,90mm de espessura com função estrutural e para passagem de cabos sob o tampo são fixadas nas estruturas através de parafusos m6. Possui suportes independentes em chapa de aço de 1,20mm, contendo encaixes para tomada elétrica e RJ. Para fixar à sapata à estrutura deverá ser utilizado rebite de aço bicromatizado. Rebites m6 em aço bicromatizado nas colunas para fixação dos pinos e parafusos m6.

-

02	18	**MESA RETA 1400MMX700MMX740MM** **MEDIDAS:**

		Comprimento: 1400mm Profundidade: 700mm Altura: 740mm Cor a definir **SUPERFÍCIE:** Concebido em MDP, painel formado por partículas de madeira de média densidade. A disposição das partículas é realizada para que as maiores fiquem ao centro e as mais finas nas extremidades, formando três camadas. São ligadas e compactadas entre si com resina artificial por meio da ação conjunta de pressão e calor. As partículas de madeira são provenientes de árvores de reflorestamento. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. A placa possui 25mm de espessura. É revestido com fita de policloroeteno com 2,5mm de espessura mínima, em conformidade com a NBR 13966 que exige que o raio mínimo da borda de contato com o usuário seja de 2,5 mm, os perfis são colados com adesivo hotmelt. A superfície deverá ser fixada na estrutura metálica por meio de buchas metálicas rosqueadas na própria superfície com auxílio de parafuso m6 em aço. Possui recorte circular com proteção em copolímero com diâmetro de 60mm para a passagem de fios. **PAINEL FRONTAL:** Concebido em MDP, painel formado por partículas de madeira de média densidade. A disposição das partículas é realizada para que as maiores fiquem ao centro e as mais finas nas extremidades, formando três camadas. São ligadas e compactadas entre si com resina artificial por meio da ação conjunta de pressão e calor. As partículas de madeira são provenientes de árvores de reflorestamento. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. A placa possui 18mm de espessura. É revestido com fita de policloroeteno com 1mm de espessura mínima, os perfis são colados com adesivo hotmelt. Deverá ser fixada por meio de pinos de aço m6 rosqueados à estrutura com auxílio de tambores de zamak que ao girar realiza o travamento do painel. **ESTRUTURAS E CALHA:** Os componentes em aço devem ser pintados pelo processo de pintura eletrostática a pó, a pintura eletrostática é uma forma de garantir a flexibilidade da peça sem ofender a pintura. No processo o componente recebe um enxague alcalino a quente, seguindo com enxague com água corrente, em seguida um enxague com água deionizada com o objetivo de eliminar completamente os resíduos dos componentes, a próxima etapa o componente recebe um produto baseado na tecnologia de olação e oxolação, por meio das quais uma camada aderente, de medidas nanométricas de óxido de Zircônio e Titânio deposita-se sobre a superfície, conferindo-lhe propriedades de resistência contra a corrosão e aderência da tinta. Para finalizar o processo de enxague, o componente recebe um enxague de agua deionizada. Após o enxague o componente e levado para a estufa para secar, logo os componentes recebe uma camada de tinta em pó. Para finalizar todo o processo os componentes são levados até uma estufa com uma temperatura de 200°C. Composta por duas estruturas confeccionadas em aço carbono, sendo para sustentação lateral. Todas recebem sapatas com regulagem de até 15mm para correção de possíveis desníveis do piso, composta de material copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Estruturas laterais possuem tampas amovíveis para acabamento interno e externo. Além da função estética, as tampas escondem a

-

		passagem de fiação e são confeccionadas em aço carbono com espessura de 0,75mm. Travessa superior em tubo de aço 40x20mm com parede de 1,2mm e utiliza uma ponteira plástica de acabamento. Travessa inferior prensada em chapa de aço de 2mm de espessura, em formato arcado, com extremidades arredondadas e consequentemente não há necessidade de utilizar ponteiras plásticas na travessa inferior. Ligando essas duas travessas, duas colunas de aço de 1,2mm dobrada com formato pentagonal e com reforços internos de aço de 1,2mm. Calha em aço de 0,90mm de espessura com função estrutural e para passagem de cabos sob o tampo são fixadas nas estruturas através de parafusos m6. Possui suportes independentes em chapa de aço de 1,20mm, contendo encaixes para tomada elétrica e RJ. Para fixar à sapata à estrutura deverá ser utilizado rebite de aço bicromatizado. Rebites m6 em aço bicromatizado nas colunas para fixação dos pinos e parafusos m6.
03	05	**MESA EM L 1400x1400mmX600MM** **DIMENSÕES:** Largura: 1400x1400mm Profundidade: 600x600mm Altura: 740mm Cor a definir **SUPERFÍCIE:** Concebido em MDP, painel formado por partículas de madeira de média densidade. A disposição das partículas é realizada para que as maiores fiquem ao centro e as mais finas nas extremidades, formando três camadas. São ligadas e compactadas entre si com resina artificial por meio da ação conjunta de pressão e calor. As partículas de madeira são provenientes de árvores de reflorestamento. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. A placa possui 25mm de espessura. É revestido com fita de policloroeteno com 2,5mm de espessura mínima, em conformidade com a NBR 13966 que exige que o raio mínimo da borda de contato com o usuário seja de 2,5 mm, os perfis são colados com adesivo hotmelt. A superfície deverá ser fixada na estrutura metálica por meio de buchas metálicas rosqueadas na própria superfície com auxílio de parafuso m6 em aço. Possui recorte circular com proteção em copolímero com diâmetro de 60mm para a passagem de fios. **PAINEL FRONTAL:** Concebido em MDP, painel formado por partículas de madeira de média densidade. A disposição das partículas é realizada para que as maiores fiquem ao centro e as mais finas nas extremidades, formando três camadas. São ligadas e compactadas entre si com resina artificial por meio da ação conjunta de pressão e calor. As partículas de madeira são provenientes de árvores de reflorestamento. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. A placa possui 18mm de espessura. É revestido com fita de policloroeteno com 1mm de espessura mínima, os perfis são colados com adesivo hotmelt. Deverá ser fixada por meio de pinos de aço m6 rosqueados à estrutura com auxílio de tambores de zamak que ao girar realiza o travamento do painel. **ESTRUTURAS, ESTRUTURA CENTRAL E CALHA:** Os componentes em aço devem ser pintados pelo processo de pintura eletrostática a pó, a pintura eletrostática é uma forma de garantir a flexibilidade da peça sem ofender a pintura. No processo o componente recebe um enxague alcalino a quente, seguindo com enxague com água corrente, em seguida um enxague com água deionizada com o objetivo de eliminar completamente os resíduos dos componentes, a próxima etapa o componente recebe um produto

-

		baseado na tecnologia de olação e oxolação, por meio das quais uma camada aderente, de medidas nanométricas de óxido de Zircônio e Titânio deposita-se sobre a superfície, conferindo-lhe propriedades de resistência contra a corrosão e aderência da tinta. Para finalizar o processo de enxague, o componente recebe um enxague de agua deionizada. Após o enxague o componente e levado para a estufa para secar, logo os componentes recebe uma camada de tinta em pó. Para finalizar todo o processo os componentes são levados até uma estufa com uma temperatura de 200°C. Composta por três estruturas confeccionadas em aço carbono, sendo duas para sustentação lateral e uma para sustentação central. Todas recebem sapatas com regulagem de até 15mm para correção de possíveis desníveis do piso, composta de material copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Estruturas laterais possuem tampas amovíveis para acabamento interno e externo. Além da função estética, as tampas escondem a passagem de fiação e são confeccionadas em aço carbono com espessura de 0,75mm. Travessa superior em tubo de aço 40x20mm com parede de 1,2mm e utiliza uma ponteira plástica de acabamento. Travessa inferior prensada em chapa de aço de 2mm de espessura, com extremidades arredondadas e consequentemente não há necessidade de utilizar ponteiras plásticas na travessa inferior. Ligando essas duas travessas, duas colunas de aço de 1,2mm dobrada com formato pentagonal e com reforços internos de aço de 1,2mm. Estrutura central é composta por chapa de aço com espessuras de 1,2mm e 1,5mm, dobrada em formato hexagonal para passagem de fiação. Tampa amovível em aço de 0,75mm de espessura e dois tubos laterais em formato oblongo 29x58mm com parede de 1,2mm. Duas calhas em aço de 0,90mm de espessura com função estrutural e para passagem de cabos sob o tampo são fixadas nas estruturas através de parafusos m6. Possui suportes independentes em chapa de aço de 1,20mm, contendo encaixes para tomada elétrica e RJ. Para fixar à sapata à estrutura deverá ser utilizado rebite de aço bicromatizado. Rebites m6 em aço bicromatizado nas colunas para fixação dos pinos e parafusos m6.
05	18	**MESA DE AUDITÓRIO EM MÓDULOS** **MEDIDAS:** Comprimento: 1600mm Profundidade: 700mm Altura: 740mm Cor a definir **MESA PLATAFORMA SIMPLES EM MÓDULO,** **MEDIDAS 1600 X 700 X 740MM**. Tampo em painel de partículas de média densidade com revestimento melamínico nas duas faces - mdp de 25 mm de espessura, acabamento em fita de pvc em todo contomo da peça, com raio de 2,5 mm na aresta superior e inferior da borda, atendendo a norma NBR 13966, recorte para caixa de tomadas e buchas metálicas na parte inferior do tampo para fixação dos pés ao tampo. Caixa de tomadas em abs, medidas externas de 300 x 125mm (l x p), com aba arredonda em todo o contorno da peça, recebe 2 (dois) módulos externos sobre o tampo, para instalação de tomadas usb, com encaixe tipo clic, padrão "pezzi" ou similar; tampa basculante, com abertura de até 100° para acesso às tomadas internas, fresta para passagem de fiação. Acompanha suporte de tomadas interno em aço de 0,90 mm de espessura, com no mínimo 5 (cinco) entradas para tomadas elétricas poço interno 10 e 20 a, padrão "margirius", "pezzi", "weg" ou similar; 4 (quatro) entradas rj45. Pé lateral em mdp, com 25 mm de espessura, encabeçado com fita de pvc com raio de 2,5mm nas arestas da borda, recebe sapata niveladora de 20 mm de diâmetro com rosca de ¼ niquelada para regulagem na altura em até 25 mm, acabamento em náilon na parte

-

		inferior para evitar danos ao piso, fixadas ao pé painel por meio de buchas de aço 1/4 x 13, recebe 2 (dois) distanciadores em cada pé painel, injetado em resina de engenharia com acabamento cromado, medindo 90 x 25 x 6 mm, com 3 furos, fixados por parafusos, para proporcionar aspecto flutuante ao tampo em relação ao pé. Pé intermediário recuado, em mdp, com 25 mm de espessura, encabeçado com fita de pvc com raio de 2,5mm nas arestas da borda, recebe sapata niveladora de 20 mm de diâmetro com rosca de ¼ niquelada para regulagem na altura em até 25 mm, acabamento em náilon na parte inferior para evitar danos ao piso, fixadas ao pé painel por meio de buchas de aço 1/4 x 13, recebe 2 (dois) distanciadores em cada pé painel, injetado em resina de engenharia com acabamento cromado, medindo 90 x 25 x 6 mm, com 3 furos, fixados por parafusos, para proporcionar aspecto flutuante ao tampo em relação ao pé. Painéis inferior em mdp, com 18 mm de espessura, encabeçado com fita de pvc com raio de 1mm nas arestas da borda, recebe furações para acoplar pés painéis e fazer o fechamento do suporte metálico de tomadas. Leito de fiação em aço com 0,90 mm de espessura, medindo 325 x 300x.25mm, dobrado em "U" com duas abas laterais que permitem a fixação do leito no painel. Todos os painéis de mdp com alta resistência mecânica, fita de borda em pvc com alta resistência a impacto, risco, abrasão, mancha, umidade e não propaga chama (auto extinguível); sistema de fixação por parafusos métricos e com insertos metálicos, os quais permitem a montagem e desmontagem do mobiliário sem causar danos ao mesmo e sem utilização de parafusos direto nos painéis de mdp; partes metálicas são soldadas pelo método de solda mig para maior resistência, acabamento e qualidade; pintura pelo sistema eletrostático Epóxi a Pó entre 60 / 80 micras e tratamento anticorrosivo por fosfatização, curadas em estufa a 220°.
08	10	**GAVETEIRO MÓDULO COM 04 GAVETAS MEDIDAS MINIMAS: 401X600X740MM (LXPXH)** **MEDIDAS 401X600X740MM (LXPXH) ESTRUTURA** MDP chapa única com no mínimo 25mm. Revestimento em laminado melamínico de alta resistência com no mínimo 0,3mm na parte superior e inferior do tampo, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de nomínimo 2,5mm possui recorte na parte posterior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças.

		Base: preferencialmente em MDP chapa única com no mínimo 18mm de Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, bordas de poliestireno flexível espessura mínima de no mínimo 1mm. Possui recorte, que propicia acabamento perfeito na união das peças. Laterais: preferencialmente em MDP chapa única com no mínimo 18mm, Revestimento preferencialmente em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm. Na parte frontal, recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas. Fundo: preferencialmente em MDP chapa única com no mínimo 18mm, Revestimento preferencialmente em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces da peça. É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, possibilitando ajuste de no mínimo 20mm. Gavetas: Quatro gavetas com frente preferencialmente em MDP em chapa única com no mínimo 18mm, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces. Possui bordas de poliestireno

-

		flexível com espessura mínima de 1mm, Corpo da gaveta em chapa de aço de no mínimo 0,9mm, com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm. As guias metálicas são em chapa preferencialmente de aço com espessura mínima de 1,2mm soldada na parte inferior do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, guias deveram ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que se abra ao inclinar o gaveteiro. Sistema de travamento: simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo. Duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que se quebre. Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré- tratamento químico.
01	35	**POLTRONA MÉDIO GIRATÓRIA <u>MEDIDAS</u>** Encosto: Espaldar médio, com largura de no mínimo 435 mm e extensão vertical do encosto de no mínimo 490mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno com espessura mínima de 10 mm. **<u>ESTRUTURA</u>** O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (cloro fluo carbureto), densidade de no mínimo 50 Kg/m³ espessura mínima de 40 mm Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, sem uso do perfil de PVC, Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com mínimo de 12 mm. O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 50mm. Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo. Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Acabamento: A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Mecanismo: Suporte para encosto com regulagem de altura em tubo de aço secção oval medindo no mínimo 18x43mm e espessura da parede de no mínimo 1,5 mm. Possui chapa de fixação confeccionada em chapa de aço com furos para fixar na estrutura do encosto. Permite a regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm, sem a necessidade do uso de botões ou manípulos, capa de proteção injetada em polipropileno Mecanismo que permite a regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em aço com espessura mínima de 3 mm, pintado com tinta pó epóxi com. O mecanismo é dotado de "contato permanente" que permite regulagem de ângulos e altura do encosto, possui a parte traseira protegida por capa injetada em polipropileno. O ângulo de inclinação do encosto é mínimo de -8° e máximo de 25°, acionado por uma única alavanca, o sistema de articulação do encosto é comandado por meio de molas confeccionadas em aço de 5 mm de diâmetro e lâminas de aço com no mínimo 1,20mm

-

		de espessura. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente alavancas em aço com diâmetro de no mínimo 8 mm e acabamento em polipropileno. O mecanismo permite também a regulagem de altura do encosto com passo de no mínimo 6 em 6 mm, curso total mínimo de 72 mm, através de um sistema automático de regulagem Coluna em aço, com diâmetro externo de 2 no mínimo 8 mm, Bucha guia do sistema giratório com regulagem com no mínimo 100 mm de altura de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório. Pistão a gás de corpo metálico em tubo de aço de no mínimo ø28mm tratamento cromado DIN 4550 classe 3, pintada em tinta pó epóxi. Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno com Ø 57 mm na parte superior e Ø 71 mm na parte inferior e altura de no mínimo 317 mm. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira. Base: em aço tubular quadrado estampada em chapa de aço pintadas com tinta pó epóxi revestida com capa injetada em polipropileno. 05 Rodízios duplos com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6, na cor preto Resistente à abrasão sem sofrer anormalidades. Estrutura com no mínimo 63mm de altura x 55mm de largura. Apoia braços: em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, injetados sob pressão, e botão de acionamento injetado em poliacetal copolímero. Sistema de regulagem de altura com 7 posições, fixação no assento, através de 03 parafusos (bsw ¼" ou m6). acabamento texturizado.
02	17	**POLTRONA PRESIDENTE** Altura Total da Cadeira: 1230 - 1345 mm Profundidade Total da Cadeira: 735 960 mm Largura Total da Cadeira: 700 - 810 mm Extensão Vertical do Encosto: 750 mm Largura do Encosto: 520 mm Profundidade da Superfície do Assento: 490 mm Largura do Assento: 520 mm Altura do Assento: 485 - 600 mm **<u>ENCOSTO</u>** Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 18 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 Kg/m³ com 45 mm de espessura média do tipo Soft. Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 Kg/m³ com 15 mm de espessura média do tipo Soft. Revestimento do encosto em CEC fixado por grampos com acabamento zincado. Contra capa do encosto em CEC fixado por grampos com acabamento zincado. Suporte do encosto fabricado em mola de aço SAE 1050 curvado a quente com posterior tratamento térmico, com 76,20mm largura e 6,35 mm de espessura, com bordas arredondadas. A fixação da mola no encosto é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto. A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas torque sextavada com flange na bitola ¼" 20 fpp. **<u>APOIO DE CABEÇA</u>** Apoio de cabeça com estrutura lateral fabricada em barra redonda de aço SAE 1213

-

		trefilado redondo com 10 mm de diâmetro e estrutura superior e inferior fabricada em barra redonda de aço SAE 1020 trefilado redondo com 12 mm de diâmetro. Haste de fixação fabricada em chapa de aço NBR 6658 com 3,75 mm de espessura. A união da estrutura lateral e inferior na chapa de fixação é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. Apoio de cabeça coberto por espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 33 Kg/m³ e 30 mm de espessura média. Apoio de cabeça coberto por espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 Kg/m³ e 20 mm de espessura média. Revestimento em CEC. Fixação do apoio de cabeça no encosto é feito com parafusos sextavados na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira do encosto. Nota: Verificar cores disponíveis para os revestimentos na cartela de cores da linha. **<u>ASSENTO</u>** Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 18 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 33 Kg/m³ com 40 mm de espessura média. Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isenta de CFC, com densidade controlada de 28 Kg/m³ com 20 mm de espessura média do tipo Soft. Revestimento do assento em CEC fixado por grampos com acabamento zincado. Calço de apoio do braço injetado em poliamida 6.6 com reforço de 30% de fibra de vidro fixado na madeira por parafusos. Possui plataforma de regulagem de profundidade do assento com corpo injetado em poliamida 6.6 reforçada com 30% de fibra de vidro e chapa de regulagem fabricada aço NBR 6658 com 4,75 mm de espessura com 6 estágios de regulagem totalizando 50 mm de curso. O acionamento é feito por gatilho injetado em Poliamida 6.0 integrado à plataforma de regulagem do assento. A fixação da plataforma de regulagem de profundidade no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira. A fixação do mecanismo na plataforma de regulagem de profundidade é feita com parafusos sextavados Grau 8.8 na bitola M8 em furos roscados M8 na chapa de regulagem de profundidade. **<u>BRAÇO</u>** Apoia braços 4D, em poliuretano injetado soft touch, regulagem de altura, giro horizontal, deslocamento lateral e deslocamento frontal. Estrutura em poliamida injetada com reforço de fibra de vidro e alumínio injetado, possui 6 posições de regulagem de altura e 60 mm de curso. A fixação dos braços no assento é feita com 3 parafusos Philips, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas sextavada na bitola ¼"x 20 fpp inseridas sob pressão nos calços de apoio. **<u>MECANISMO</u>** Mecanismo do tipo relax Syncron com 18° de curso divididos em 3 estágios de regulagem de inclinação do assento e encosto e travamento em qualquer um dos estágios, dotado de sistema anti- impacto que libera o encosto somente com

-

		aplicação de leve pressão das costas do usuário evitando impactos indesejados, ou relax livre com livre flutuação. Possui ajuste de tensão da mola por manípulo frontal. Possui alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto e para a regulagem da altura do assento. Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse. **<u>COLUNA</u>** Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da

		cadeira com mola a gás DIN EN 16955 com 115 mm de curso nominal, com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. **BASE** Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes em alumínio injetado polido, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 65 mm de diâmetro em nylon, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos. Montagem do rodízio na base é feito através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação. Possui sistema de montagem da coluna na base por encaixe cone Morse. **ACABAMENTO** Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster- epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. Os componentes metálicos cromados possuem a superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base niquelada.
03	16	**CADEIRA PRESIDENTE TELADA GIRATÓRIA MEDIDAS** Encosto: espaldar alto com largura de no mínimo 490mm e extensão vertical de no mínimo 640mm, revestido em tela nylon flexível esticada com sistema articulado de ventilação. **ESTRUTURA** Estrutura tipo arco do encosto em tudo de aço de no mínimo 3/4 na cor preta. Suporte para encosto feito por uma lâmina com um pequeno vinco externo confeccionada em chapa com espessura mínima de 7,10mm dobrada com ângulo de 2º. Faz também a união entre encosto e assento, fixado a estes por meio de porcas garras de ¼" cravadas em suas estruturas internas produzidas em aço 1020 estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão cravadas internamente sob o assento da cadeira. Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada

-

		com anatomicamente a quente com pressão de no mínimo 10 Kgf/cm², com mínimo de 12mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e sustentáveis com alto grau de dureza e espessura máxima de 2mm intercaladas sempre em número ímpar, com cola coscamite a base de ureia-formol de baixa emissão. O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarboneto), isocianato 100% MDI – Agente expansor de água, alta resiliência e baixa flamabilidade. Densidade controlada de, no mínimo, 57 Kg/m³ para o assento com espessura de no mínimo 50mm, e de no mínimo 52 Kg/m³ para o encosto. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT. Largura interna no mínimo de 485mm e profundidade da superfície do assento de 465mm, no mínimo. Contra assento em TNT, sem uso do perfil de PVC, Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico com no mínimo 0,8 mm de espessura e gramatura de no mínimo 500 g/m². Mecanismo: inclinação mínima é de 3o e máxima de 18°, nas hastes laterais possui furos oblongos para fixação ao assento com raio de no mínimo 4mmx 3,5mm com medidas entre centros de no mínimo 160mm (largura) x 200mm (profundidade). O mecanismo possui sistema de regulagem de altura do assento por meio de alavanca localizada do lado direito do mecanismo, possui também regulagem de inclinação, através da mesma alavanca, posicionada para fora permite que o mecanismo fique totalmente livre proporcionando um movimento relax, posicionada para dentro trava o mecanismo na posição de trabalho. A alavanca é confeccionada em aço ABNT 1010, possui um came injetado em PA 6 que auxilia na regulagem de altura da cadeira, acionando o pistão. Possui sistema de regulagem de tensão de inclinação por meio de um manípulo exclusivo localizado na parte frontal do mecanismo, dotado de mola espiral confeccionada em arame classe B com no mínimo 7mm de diâmetro. Base: Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira. Estrutura confeccionada em aço tubular quadrado soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço de no mínimo NBR8269 SAE 1006/1010 BQ. A estrutura recebe tratamento de pré pintura de desengraxe, decapagem, fostatização e em seguida pintadas com tinta pó epóxi com camada de aproximadamente 80 µm. A estrutura é revestida com capa injetada em polipropileno copolímero. Permite junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de ponteiras com encaixe de no mínimo 11mm de diâmetro injetadas em polipropileno. A base possui raio externo de no mínimo 345mm (eixo central da base à extremidade da pata), raio útil de no mínimo 325mm e altura de no mínimo 37mm. Rodízios duplos com corpo em nylon natural injetado, com eixo vertical em aço trefilado, bandas de rolagem em nylon com pino de encaixe de diâmetro de no mínimo 11mm, eixo horizontal em aço trefilado com diâmetro de no mínimo 8 mm e rodas com diâmetro de no mínimo 50mm. Apoia braços: em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, injetados sob pressão, e botão de acionamento injetado em poliacetal copolímero. Sistema de regulagem de altura com no mínimo 7 posições, fixação no assento, através de no mínimo 03 parafusos (bsw ¼" ou m6). acabamento texturizado.

-

05	34	**POLTRONA MÉDIO BASE BALANÇO ESTRUTURA** Encosto: espaldar médio, com largura de no mínimo 435 mm e extensão vertical do encosto de no mínimo 490mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno com espessura mínima de 10mm. O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (cloro fluo carbureto), densidade de no mínimo 50 kg/m³ espessura mínima de 40 mm capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, sem uso do perfil de PVC, revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Assento: estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de no mínimo 10 kgf/cm², com mínimo de 12 mm. O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 kg/m³, espessura mínima de 50mm. Largura mínima de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo. Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. acabamento e pintura: a fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, por parafusos philips tipo panela e arruelas de pressão. acabamento e pintura: a fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, por parafusos philips tipo panela e arruelas de pressão. Mecanismos: lâmina para suporte do encosto com vinco externo confeccionada em chapa de aço espessura mínima de 6,00mm, dobrada, com ângulo interno de no mínimo 95°. possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço com quatro furos para fixar na estrutura do encosto e quatro furos no assento. A fixação da lâmina ao assento e encosto se dá por meio de porcas garras de ¼", cravadas na estrutura interna do assento e encosto, em aço estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos philips tipo panela e arruelas de pressão. Base: fixa constituída por uma estrutura contínua em balanço em tubo de aço #13, com secção circular diâmetro de 1". a flange é estampada em chapa de aço com espessura mínima de 3mm, medindo 195x230mm. Na parte inferior da estrutura em balanço contém quatro sapatas injetadas em polipropileno para tubo circular, fixadas por rebite 4x19 em alumínio.
01	15	**DIVISÓRIA PISO TETO CEGO COM BANDEIRA ESTRUTURA** Divisória para ambientes, espessura de 70mm, com fechamento in loco, quando preciso, sob medida variável de acordo com o projeto. Composta por: Módulo de tamanho padrão, que pode ser o módulo intermediário ou terminal, (composto por painel e bandeira) de no mínimo 908mm de largura e altura máxima (pé direito) de no mínimo 3200mm do piso ao teto, fechamentos in loco, sob medida de acordo com o projeto previamente realizado. Painel padrão de no mínimo 900mm de largura x 2120 de altura confeccionado preferencialmente em MDP de baixa pressão com espessura de no mínimo 15mm com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada a quente através de sistema HOT MELT. Painel de arremate, quando necessário, confeccionados sob medida de acordo com projeto in loco. Bandeira padrão de no mínimo 900mm de largura x altura máxima de no mínimo 1012mm, confeccionada preferencialmente em MDP de baixa pressão com espessura de no mínimo 15mm com revestimento em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de no minimo 1mm em toda a peça colada a quente através do sistema a quente. Bandeira de arremate, quando necessária, confeccionada sob medida de acordo com projeto in loco. Os módulos intermediários possuem sistema de saque frontal dos painéis e bandeiras através de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes)

-

		através de parafusos auto brocantes zincado cabeça chata na medida de no mínimo 3,5mmx16mm para receber a mola grapa de aço zincada fixada nas placas de no mínimo 15mm com parafuso atarraxantes zincado de no mínimo 4x14mm cabeça chata sistema Philips, permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de 8mm de espaçamento entre os módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de no mínimo 36mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Os módulos terminais (início ou arremate de divisórias) possuem sistema de saque frontal de painéis e bandeiras através de 2 mecanismos: a partir dos painéis que encaixam-se nas guias através da mola vírgula de aço zincada fixada nas placas de no mínimo 15mm com parafuso auto atarraxantes zincado de no mínimo 4x14mm cabeça chata sistema Philips, e a partir de presilhas de montante zincadas fixadas nas travessas verticais (montantes) através de parafusos auto brocantes zincada cabeça chata sistema Philips ambos permitindo saque individual dos painéis de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente respeitando a medida de no mínimo 8mm de espaçamento entre módulos através de uma régua de paginação em alumínio anodizado contribuindo com um melhor acabamento e padronização entre módulos. Os módulos terminais de arremate podem ter larguras diferenciadas em relação ao módulo padrão de maneira a adequar-se ao projeto (realizado sob medida) in loco. O módulo completo possui um espaço interno entre os painéis que proporciona um vão de no mínimo 36mm que pode permitir uso de manta ou placa acústica internamente para diminuir o índice de ruídos entre ambientes. Guias de piso, teto e parede confeccionadas em alumínio extrudado anodizado de seção de no mínimo 40mm de largura por no mínimo 50mm de largura de no mínimo 1,5mm de espessura com cavidades para permitir a colocação de borracha esponjosa para vedação de no mínimo 6mm x 8mm. Essas guias são fixadas no piso, no teto ou na parede com buchas S6 (em caso de alvenaria, ou outra específica para outros materiais) e parafusos zincados 4.2 x 38 cabeças-chatas chatas sistema Philips. Montantes verticais confeccionados em alumínio extrudado anodizado de seção de vedação de no mínimo 6mm x 8mm em borracha esponjosa e duas cavidades para colocação de presilhas de montante, para encaixe da mola grapa, confeccionadas em chapa de aço #16 zincada fixadas por parafusos auto brocantes 3,5 x 16 cabeça chata Philips zincado para permitir o movimento de saque frontal dos painéis. Montantes fixados na guia através de parafusos cabeça chata Philips zincado. Régua de paginação: Peça linear (tipo régua) em alumínio extrudado anodizado, possui detalhe em seu eixo central que possibilita espaçamento entre painéis, proporcionando melhor acabamento e padronização entre módulos. Coluna de três saídas: Possibilita a divisão de ambientes através da junção de 3 divisórias distintas em formato tipo "T" em alumínio extrudado anodizado, possui para encaixe dos montantes. Proporciona um acabamento externo reto e liso. Colunas de canto de 90°: Permite a mudança de direção da divisória apenas em ângulo de 90º em alumínio extrudado anodizado, com seção com dimensionamento externo de no mínimo 78mm x 78mm e espessura de no mínimo 2,2mm e acabamento em formato de ¼ de círculo proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda duas cavidades para encaixe dos montantes. Colunas de no mínimo 45°/135°: Permite a mudança de direção da divisória em ângulo de no mínimo 45°/135° em alumínio extrudado anodizado, seção com dimensionamento de no mínimo 70mmx70mm de

		área útil interna, espessura de no mínimo 2,2mm e acabamento em formato chanfrado,

-

		formando um ângulo de no mínimo 45° para ambos os lados proporcionando melhor acabamento na coluna aparente. Possui ainda cavidades para encaixe dos montantes.
02	04	**PORTA DE ABRIR SIMPLES COM BANDEIRA PARA DIVISÓRIA PISO <u>ESTRUTURA</u>** Composta por: módulo de tamanho padrão, para porta, de no mínimo 900 mm de largura x e no mínimo 2150mm de altura. porta padrão de no mínimo 836mm de largura x 2110mm de altura e no mínimo 37mm de espessura confeccionada em 2 chapas de MDF de baixa pressão e de no mínimo 6mm de espessura com parte interna composta por um requadro réguas de MDF de baixa pressão de no mínimo 25mm para garantir a estabilidade. as chapas são unidas por adesivo de PVC através de sistema de prensa a quente e o revestimento externo em laminado melamínico em ambas as faces com fita de borda de 1mm em toda a peça colada a quente. Estrutura da porta (batente) em alumínio extrudado anodizado e de no mínimo 1,8mm de espessura. essa estrutura é composta por três peças de alumínio extrudado anodizado seccionadas em ângulo de no mínimo 45° de forma que a união das peças não necessite acabamento e nem parafusos. a junção das peças é realizada através de cantoneiras de no mínimo 90° e no mínimo 9mm de espessura preferencialmente em chapa de alumínio encaixadas por pressão. sobre a porta deverá existir um montante horizontal para ser fixado nos montantes verticais das divisórias de maneira que sustente a estrutura da porta. a estrutura (batente) é fixada nos montantes verticais (presentes nos módulos de divisórias) e horizontal por sete parafusos auto atarraxantes zincados de no mínimo 4,2x38mm cabeça chata sistema Philips. A porta possui três dobradiças, tipo aba reta, em liga de aço inox de alta performance. a dobradiça possui dois anéis com rolamentos, que permitem o manejo (fechamento e abertura) da porta com maior suavidade. dobradiça com pino blindado que impede o arrombamento da porta a partir das dobradiças. permite seis pontos de fixação, três para fixação da porta, através de parafuso atarraxantes zincado de no mínimo 4x16 cabeça trombeta sistema Philips. A fechadura será para tráfego intenso e composta por: uma maçaneta confeccionada em liga zamak, que permite o movimento de alavanca possibilitando a abertura da porta através do acionamento do trinco. Um trinco e lingueta em liga zamak, que proporciona o fechamento e trancamento da porta. O cilindro permite o acionamento da lingueta através de giro de chave, que acompanha a fechadura em duas cópias. Uma chapa de acabamento para fixação na porta, que permite melhor acabamento após a fixação do conjunto caixa. Uma contra chapa para fixação no batente, promovendo maior segurança no encaixe da lingueta durante uso da fechadura e um conjunto caixa confeccionado em aço 1006 que acomoda todo o conjunto de componentes internos da fechadura e permite o encaixe de cubos, molas, lingueta, trinco, maçaneta e demais componentes padrão de fechadura para tráfego intenso. o conjunto caixa possui espessura padrão que permite que seja embutido na porta. A fixação da fechadura na porta deve ser feita através de parafusos zincados cabeça chata e deve ser fixada aproximadamente à 1,10 de altura do solo. A maçaneta possui acabamento cromado. O módulo de porta acompanha um batedor em alumínio em formado cilíndrico com diâmetro de no mínimo 25mm x 30mm de altura para impedir que a porta bata nas divisórias. O batedor possui um anel de borracha para função de amortecimento, que impede que a porta se danifique durante seu uso e contribui para amenizar o ruído no caso de ser aberta de maneira brusca. A fixação do batedor ao piso é realizada através de buchas s6

-

		e parafusos zincados de no mínimo 4,2 x 38 cabeça-chata sistema Philips. Montante horizontal em alumínio extrudado anodizado de seção de no mínimo 36mm x 33mm e 1,5mm de espessura com 4 cavidades para permitir a colocação de borrachas de vedação de no mínimo 6mm x 8mm em borracha esponjosa e duas cavidades para colocação de presilhas de montante. montante horizontal fixado nos montantes verticais (presentes nos módulos de divisórias) através de cantoneiras vh confeccionada em chapa de aço zincada, por parafusos auto brocantes 3,5x16 cabeça chata Philips zincado.
05	26	**MANTA ACUSTICA PARA DIVISÓRIAS** **ESTRUTURA** Manta acústica para isolamento térmico e acústico, baixa condutibilidade térmica e elevado índice de absorção acústica, com espessura de no mínimo 25mm.
01	02	**SOFÁ 1 LUGAR** **<u>DIMENSÕES APROXIMADAS:</u>** Altura Total: 720 mm Profundidade Total: 790 mm Profundidade Superfície do Assento: 550 mm Largura do Assento 1 lugar: 550 mm Extensão Vertical do encosto: 330 mm Largura do Encosto 1 lugar: 550 mm Largura do conjunto1 lugar: 850 mm **<u>ENCOSTO</u>** Base do encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 Kg/m³ e 40 mm de espessura média. Sobre encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 Kg/m³ e 30 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento. Estrutura fabricada em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Fechamento frontal fabricado em chapa de HDF cru 3,00 mm de espessura média. Fechamento lateral fabricado em compensado multilaminado com 18 mm de espessura média. Caixa revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento. Revestimento do encosto em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado. **<u>ASSENTO</u>** Tampo do assento fabricado em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média. Estrutura e reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Quadro revestido com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 20 mm de espessura média para acabamento na parte frontal e com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento na parte superior da estrutura. Fechamento da parte inferior do assento com TNT fixado por grampos com acabamento zincado. Almofada do assento fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 28 Kg/m³ e 150 mm de espessura média. Revestimento do assento em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado. **<u>LATERAIS</u>** Base da almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 Kg/m³ e

-

		20 mm de espessura média. Sobre almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 Kg/m³ e 20 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento superior, frontal e posterior. Fechamento frontal, posterior, superior e inferior fabricados em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média. Fechamento lateral interno e externo fabricado em chapa de HDF cru 3,00 mm de espessura média. Reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Caixa revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento nas laterais. Revestimento da lateral em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado. **<u>ESTRUTURA</u>** Pés de sustentação do sofá em alumínio polido. A fixação do pé de alumínio na estrutura do sofá é feita através de parafuso Philips auto atarraxante. **<u>ACABAMENTO</u>** Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.
02	01	**SOFÁ 2 LUGARES** **<u>DIMENSÕES APROXIMADAS:</u>** Altura Total: 720 mm Profundidade Total: 790 mm Profundidade Superfície do Assento: 550 mm Largura do Assento 2 lugares: 990 mm Extensão Vertical do encosto: 330 mm Largura do Encosto 2 lugares: 990 mm Largura do conjunto 2 lugares: 1300 mm **<u>ENCOSTO</u>** Base do encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 Kg/m³ e 40 mm de espessura média. Sobre encosto de espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 Kg/m³ e 30 mm de espessura média colada sobre a espuma base para acabamento. Estrutura fabricada em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Fechamento frontal fabricado em chapa de HDF cru 3,00 mm de espessura média. Fechamento lateral fabricado em compensado multilaminado com 18 mm de espessura média. Caixa revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento. Revestimento do encosto em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado. **<u>ASSENTO</u>** Tampo do assento fabricado em compensado multilaminado com 10 mm de

-

		espessura média. Estrutura e reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Quadro revestido com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 20 mm de espessura média para acabamento na parte frontal e com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento na parte superior da estrutura. Fechamento da parte inferior do assento com TNT fixado por grampos com acabamento zincado. Almofada do assento fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 28 Kg/m³ e 150 mm de espessura média. Revestimento do assento em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado. **<u>LATERAIS</u>** Base da almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 Kg/m³ e 20 mm de espessura média. Sobre almofada do apoio do braço fabricada em espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 Kg/m³ e 20 mm de

		espessura média colada sobre a espuma base para acabamento superior, frontal e posterior. Fechamento frontal, posterior, superior e inferior fabricados em compensado multilaminado com 10 mm de espessura média. Fechamento lateral interno e externo fabricado em chapa de HDF cru 3,00 mm de espessura média. Reforços fabricados em madeira maciça aplainada com 25,40 mm de espessura média. Caixa revestida com espuma expandida/laminada, flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade de 23 kg/m³ e 7 mm de espessura média para acabamento nas laterais. Revestimento da lateral em Vinil fixado por grampos com acabamento zincado. **ESTRUTURA** Pés de sustentação do sofá em alumínio polido. A fixação do pé de alumínio na estrutura do sofá é feita através de parafuso Philips auto atarraxante. **ACABAMENTO** Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha continua automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, W-eco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

– Valor; R$ 237.977,00 (Duzentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais)
- Titular do Registro/Fornecedor: ARKFORMAS IND COM E REP MOVEIS LTDA CNPJ: 00.829.541/0001-27 Rua H 136, S/N, Quadra290 Lote 08 Casa 03 Cidade Vera Cruz - Aparecida de Goiânia-Goiás, representada pelo seu proprietário, Sr. Antônio Alves Ferreira.

Santa Helena de Goiás, em 05 de dezembro de 2025.

-

ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:D67FA0AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CODEVAR – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Lara Martins Parreira Mendonça, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.560.881-**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTA HELENA DE GOIÁS -FMEI**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 48.197.395/0001-90, com sede na Avenida Antônio Gonçalves, Quadra 26, Lote 01 – Parque Residencial Isaura, no exercício de sua competência.
Considerandoo que consta no Processo Administrativo nº18763/2025, especialmente noEstudo Técnico Preliminar,Orçamento Estimado, Termo de Referência, bem como, a solicitaçãode adesão enviada ao Órgão e a resposta afirmativa por meio da Autorização de Adesão e a autorização da empresa **C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA**., com sede à na Av. Castelo Branco, nº 596, Sala 2, na cidade de Itumbiara, estado de Goiás, Inscrita no **CNPJ: 06.959.645/0001-32** e **Inscrição Estadual nº 200377990**, representada pelo seu representante legal, Sr. Henry Fernando Carrero Ferian, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.921.988-**, através de Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços/Proposta Comercial,**Autoriza a Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 10/2024**empreendida e gerenciada pelo consórcio **CODEVAR– CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE**, nos termos seguintes:
1 – Número da Ata de Registro de Preço: Ata oriunda do Pregão Eletrônico n.º 10/2024;
2 – Órgão gerenciador:CODEVAR – CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE
3 – Vigência da Ata:de 13/12/2024 á 13/12/2025.
4 – Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás - Fundo Municipal de Educação e Cultura de Santa Helena;
5 – Objeto: Aquisição de Kits de Material Escolar para distribuição para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, do ensino Fundamental (3º, 4º e 5º anos) para o ano letivo de 2026.

KIT ENSINO FUNDAMENTAL (3º, 4º e 5º ANO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISNB: 9786581609290; Agenda escolar com conteúdo paradidático para reforçar o autoconhecimento, aproximar o ambiente familiar com o escolar, gerando interação entre alunos, professores e pais. Medidas: 14,5cm X 20cm. Miolo com 240 páginas fabricado em papel Off-Set 56g/m² com impressão 4x4 cores. Capa e contracapa fabricada em papelão 780g/m² e papel couchê 115g/m². Contém uma cartela de adesivos destacáveis fabricada em folha autoadesiva 190g/m² com verniz UV fosco total. Miolo pautado e datado de 01 de janeiro á 31 de dezembro do ano vigente. Contém calendário do próximo ano vigente. Possui atividades que abordam no mínimo 15 habilidades da BNCC que desenvolvem o raciocínio lógico, cognitivo e socioemocional, cuja atividades estão relacionados a língua portuguesa; e ou, matemática; e ou, geografia, literatura; e ou, temas atuais, como: inclusão social, meio ambiente ou folclore. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID.	R$ 39,90	R$ 39,90
2	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM - Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço carbono com tratamento antiferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montado (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 14mm; Lado (B) da peça - Profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID.	R$ 6,90	R$ 13,80
3	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20 - Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 20, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Com selo de aprovação do Inmetro. Apresentar Certificação Inmetro ou laudo, emitido por laboratório especializado, de toxidade conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	4	UNID.	R$ 0,80	R$ 3,20
4	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO CAPA DURA 96 FOLHAS - Caderno brochurão grande, capa dura, 96 folhas, costuradas, 31 pautas por página, as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: Dimensões: 200 mm de largura X 275 mm de altura; Miolo: Papel offset branco, gramatura 56 gramas por metro quadrado; Capa e contracapa em papelão 697 g/m² - personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 /m²; Acabamento com costura reforçada; Cantos conforme padrão do fabricante; miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto; deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno Brochurão 96 folhas. Formato 20 cm X 27,5 cm; NBR 15733:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa; Possuir Certificação FSC ou Cerflor (Certificações serão comprovadas através de apresentação de certificados em nome do fabricante do caderno Cadeia de Custodia). Personalizado conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	5	UNID.	R$ 19,90	R$ 99,50

5	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS - Caderno de cartografia espiralado, 96 folhas, com capa e contracapa dura. Especificações: Dimensões: 275 mm de largura x 200 mm de altura; Miolo: papel offset, branco, gramatura 56 g/m² com índice para preenchimentos dos dados do aluno e horários das aulas; Capa e contracapa em papelão 780 g/m² – personalizado com impressão 4x0 revestido com papel couchê mínimo 120 g/m² e guarda em papel off set branco 110 g/m², Acabamento: plastificação ou verniz de máquina; Espiral em arame galvanizado revestido nylon preto 1,00 mm (mínimo), sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Deverão constar as informações abaixo relacionadas: Caderno cartografia – 96 folhas; Formato: 27,5 cm X 20,0 cm; NBR 15732:2012; Nome do fabricante, gramatura do miolo e capa; Possuir Certificação FSC ou CERFLOR (Certificações serão comprovadas através de apresentação de certificados em nome do fabricante do caderno Cadeia de Custodia)• Personalizado conforme arte fornecida pela administração. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID.	R$ 19,90	R$ 39,80
6	CANETA ESEFOGRÁFICA AZUL 1.0; Caneta na cor azul, corpo cilíndrico ou sextavado, corpo em material reciclado, ponteira na cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm; deverá possuir garantia da fabricante que possui escrita mínima 1.900 metros, comprovada através de laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Apresentar certificado de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2016. Produto certificado pelo INMETRO: Portarias 262 e 481. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	3	UNID.	R$ 1,20	R$ 3,60
7	CANETA ESEFOGRÁFICA PRETA 1.0; Caneta na cor preta, corpo cilíndrico ou sextavado, corpo em material reciclado, ponteira na cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm; deverá possuir garantia da fabricante que possui escrita mínima 1.900 metros, comprovada através de laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Apresentar certificado de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2016. Produto certificado pelo INMETRO: Portarias 262 e 481. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID.	R$ 1,20	R$ 1,20
8	CANETA ESEFOGRÁFICA VERMELHA 1.0; Caneta na cor vermelha, corpo cilíndrico ou sextavado, corpo em material reciclado, ponteira na cor da tinta, tinta de pasta esferográfica permanente, atóxica, esfera de tungstênio, diâmetro esfera 1,0mm; deverá possuir garantia da fabricante que possui escrita mínima 1.900 metros, comprovada através de laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Apresentar certificado de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2016. Produto certificado pelo INMETRO: Portarias 262 e 481. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID.	R$ 1,20	R$ 1,20
9	COLA BRANCA 90G - Cola branca, volume mínimo de 90 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. Matéria prima: PEAD + PEBD + cola - Polivinil Acetato, álcool poli vinílico, aditivos e água/ Uso: colar / Medidas aproximadas: (A)13,5cm(L) 5,5cm(C) 2,0cm / Cores: branca. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO de conformidade conforme ABNT NBR 15236:2021. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID.	R$ 8,90	R$ 17,80
10	LÁPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA) - Lápis de cor de alta qualidade; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil; cores vivas e vibrantes; composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta atóxica na mesma cor da mina, devendo manter a fidelidade entre as cores. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 12 (Doze) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170) mm; diâmetro mínimo: (7,0) mm e máximo (7,8) mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (3,3) mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca do fabricante. Com selo de aprovação do INMETRO. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	2	UNID.	R$ 22,90	R$ 45,80
11	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02 - Lápis HB nº 02 preto sextavado, com mina macia e fácil de apontar, grafite aglutinante e argila. Lápis certificado pela FCS e autorizado pelo Inmetro. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	4	UNID.	R$ 1,20	R$ 4,80
12	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO - Squeeze de 500 ml com válvula antivazamento, fabricada em polietileno de alta densidade, homopolímero, desenvolvido para o segmento de sopro com excelente rigidez e resistência de impacto. Personalizado conforme a arte fornecida pela administração. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove às exigências da Resolução RDC/Anvisa n° 56 de 16 de novembro de 2012 quanto ao(s) parâmetro(s) determinado(s). atende às exigências químicas da Resolução nº 105, de 19/05/1999 – ANVISA e RDC N°51, de 26/11/2010, quanto aos parâmetros determinados. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID.	R$ 12,90	R$ 12,90
13	TESOURA PONTA REDONDA - Tesoura escolar; medindo 130mm x 77mm x 10mm; lâmina de corte fabricada em aço inoxidável, fixada por parafuso sem folgas e sem prejuízo de sua função, pontas arredondadas; cabo emborrachado produzido em polipropileno e resina termoplástica, com olhais em formato anatômico, seguro para uso infantil. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Deverá ser apresentado laudo de conformidade de empresa creditada pelo Inmetro que garantam as dimensões. Apresentar laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro que comprove a certificação de segurança pelas referências normativas: Portaria Inmetro 481, 262, 69 e 148; ABNT NBR 15236:2020 - Segurança de Artigos Escolares. Apresentação obrigatória de catálogo técnico deste produto.	1	UNID.	R$ 7,90	R$ 7,90
VALOR TOTAL DO KIT					**R$ 291,40**
QUANTIDADE DE KITS - ALUNOS					**1400**
VALOR TOTAL DOS KITS R$ 407.960,00					

6 – Fonte de Recurso: Fonte 101 - Ficha 0783;
Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.1048.2239 – MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.14; MANUT. DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL
Fonte de Recurso: Fonte 115 – Ficha 0783;
Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.1048.2239 – MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.14; MANUT. DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL
Fonte de Recurso: Fonte 215 – Ficha 0783;
Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.1048.2239 – MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30.14; MANUT. DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL
Conforme Emenda Nº 202500005031322 Deputado André do Premim.

7 – Valor:R$**R$ 407.960,00 (Quatrocentos e Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**
8 – Titular do Registro/Fornecedor:C&F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA., com sede à na Av. Castelo Branco, nº 596, Sala 2, na cidade de Itumbiara, estado de Goiás, Inscrita no **CNPJ: 06.959.645/0001-32** e **Inscrição Estadual nº 200377990**, representada pelo seu representante legal, Sr. Henry Fernando Carrero Ferian, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.921.988-**,

Santa Helena de Goiás, em 11 de Dezembro de 2025.

LARA MARTINS PARREIRA MENDONÇA
CPF: ***.560.881-**
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:B23125C2